



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (*BUILT TO SUIT – BTS*) DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:**

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certifico que aos 19 (dezenove) dias de setembro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

---

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
Portaria de Nomeação Nº 042/2021



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972- Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

### Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

---

Eluir Cavassin  
Presidente da Câmara Municipal

---



Patrícia dos Santos Vasconcelos  
Presidente da CPL

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

**Eluir Cavassin**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

**SÚMULA:** "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.  
Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se  
Publique-se p  
Cumpra-se.

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**  
Presidente  
Câmara Municipal de Itanhanga.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – ( Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020.
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

**ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**EDNA MARIA DE JESUS COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

**Art. 2º** Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**EDNA MARIA DE JESUS COSTA**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**EDNA MARIA DE JESUS COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

**Art. 2º** Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ALUGUEL DE IMÓVEL PARA OCUPAR A SEDE DO PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; art. 23 da Resolução Legislativa 002/2023; e demais legislações vigentes

## **1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A Câmara Municipal, que não dispõe de sede própria está em processo de organização de Licitação para construção, entretanto conforme cronograma físico financeiro da obra está levando em torno de 36 meses para finalizar a construção devido as questões orçamentárias, e para desempenho de suas atividades atualmente ocupa imóvel locado de terceiros de 496,51 m<sup>2</sup>, e apesar do imóvel atual estar em boas condições, se trata de um prédio antigo e não atende completamente as necessidades desta Casa de Leis, a exemplo da falta acessibilidade PCD ao prédio, ausência de banheiros adequados conforme preconiza as normas de acessibilidade Lei nº. 10 098/2000 (NBR 9050) além da necessidade de realização de alguns reparos como troca de piso dos banheiros externos que possui revestimentos desgastados e danificados, troca de portas, vaso sanitários e descargas, lixamento e reparo de rachaduras e infiltrações em paredes internas e externas com a devida renovação da pintura desgastada, além da necessidade de reparo nas calçadas que encontram -se quebradas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 1.2.** A câmara Municipal para melhorar a qualidade dos atendimentos e propiciar um ambiente mais adequado aos servidores, parlamentares e visitantes em geral realizaria os devidos reparos com a manutenção predial conforme comprova o DFD protocolado sob o n.º 741/2024 e previsão no Planejamento. Entretanto, além desses reparos implicarem em custos elevados para a Câmara Municipal estes não atenderiam completamente as necessidades deste órgão principalmente quanto a necessidade de banheiros adaptados e acessibilidade ao prédio do público PCD e demais atendimentos das normas NBR 9050.
- 1.3.** Apesar do prédio atual locado apresentar os problemas relatados, a Câmara municipal ainda tinha intenção de continuar com a locação, pois não havia no município outro prédio que atendesse as suas necessidades, principalmente quanto ao espaço necessário para instalar o plenário que exige que seja um lugar amplo para poder acomodar um número considerável de munícipes para participar das sessões e audiências públicas, entretanto recebemos uma carta de apresentação de um imóvel disponível para locação que fora desocupado recentemente e com valor cobrado a título de aluguel semelhante ao valor pago no prédio atualmente locado.
- 1.4.** Após uma criteriosa avaliação no imóvel ofertado foi identificado que se trata de um imóvel maior com 516,40 m<sup>2</sup> e mais moderno, localizado no centro da cidade, com excelente infraestrutura onde possui 5 salas administrativas, espaço para fazer mais 7 a 8 salas como recepção, sala de reunião, presidência etc com divisórias, amplo salão de 300m<sup>2</sup> para instalação do Plenário, copa e cozinha, depósito, garagem coberta, hall, vagas de garagem para carro moto, e bicicletas, além de estar em conformidade com todas as normas de acessibilidade e segurança (NBR 9050) possuindo rampas de acesso ao prédio, piso tátil e banheiro para Portadores de deficiências - PCDs, e se encontra em uma localização privilegiada na avenida principal da cidade – Avenida Rio Branco, não possuindo necessidade de reparos, apenas de adaptações com divisórias para acomodar todos os setores.
- 1.5.** Assim diante da existência de contrato vigente de locação e que o imóvel atual locado não atende completamente as necessidades da Câmara Municipal sendo necessário a realização de reparos e que ainda sim estes não resolveriam o problema de acessibilidade em atendimento a Lei n.º. 10 098/2000 e as normas NBR 9050 se verificou a necessidade da realização de estudo técnico para identificar a melhor



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

solução para o caso entre permanecer no atual imóvel locado ou realizar a mudança para o imóvel ofertado, ou outro que eventualmente estiver disponível, público ou privado que atenda completamente as necessidades desta Casa de Leis.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que o mesmo ainda se encontra em fase de confecção e ainda é de se levar em consideração que anteriormente não havia outro imóvel que tivesse as características necessárias para atender a Câmara Municipal. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

**2.2.** Importa destacar ainda, que a pretensa contratação por se tratar de contratação já realizada pela Administração, há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (2024), pois, só haverá a mudança de imóvel e os valores são compatíveis. Desse modo, é possível identificar que a demanda está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Local.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O imóvel deve estar situado em uma área central da cidade, facilitando o acesso da população aos serviços prestados pela Câmara Municipal;

**3.2.** A proximidade com transportes públicos, estacionamentos, órgãos públicos e serviços essenciais deve ser considerada;

**3.3.** O imóvel deve estar em excelente estado de conservação, não necessitando de reformas ou reparos significativos que onerariam a administração;

**3.4.** O valor do aluguel deve ser compatível com o mercado imobiliário local e adequado ao orçamento disponível, considerando o benefício de ocupar um imóvel novo e bem localizado, evitando custos com reformas e manutenção;

**3.5.** Deve ser considerado o impacto econômico positivo em comparação com a permanência no imóvel atual, especialmente em termos de custos evitados com manutenção e melhorias;

**3.6.** O imóvel deve estar regularizado quanto a todas as exigências legais, incluindo a ausência de dívidas fiscais ou hipotecárias, e o proprietário deve apresentar toda a documentação comprobatória;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**3.7.** A documentação do imóvel, como alvarás, licenças e certidões, deve estar em conformidade com as exigências legais e urbanísticas;

**3.8.** O imóvel deve estar disponível para ocupação imediata, ou em prazo compatível com a necessidade de mudança da Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções;

**3.9.** Contrato de serviço continuado, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos;

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** A necessidade se baseia em apenas um imóvel a ser ocupado, pelo período de 60 (sessenta) meses.

**4.2.** A quantidade de meses estimada levou em consideração que atualmente, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT está em processo de contratação de uma empresa para a Construção de um Prédio próprio para abrigar a sua sede. O cronograma físico-financeiro previsto para a obra está estimado em 36 meses para conclusão. Considerando os prazos processuais da licitação para a contratação dessa obra, como também após a entrega da obra, as contratações acessórias (móveis, seguros, data center, dentre outros serviços) necessários ao pleno funcionamento do prédio novo, estima-se que o novo prédio somente poderá ser ocupado em torno de 50-60 meses após o início das obras.

**4.3.** Desse modo, convém celebrar um contrato de aluguel por 60 (sessenta) meses para que seja possível ocorrer todos esses processos sem necessidade de ajustes contratuais ou perda de direito ao contrato de aluguel.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Para a presente contratação, não dispõe de muitas soluções disponíveis no mercado. Dentre o levantamento realizado, foi possível identificar as seguintes possíveis soluções:

**1.1. 5.1.1. Solução 1 - Permanecer no imóvel atual:** Permanecer no imóvel atual evitaria o transtorno de uma mudança, permitindo que as atividades da Câmara continuem sem interrupções significativas. O imóvel já é conhecido por todos os servidores e pela população, o que poderia minimizar os impactos de uma transição. Todavia, o imóvel possui necessidades de alguns reparos, tais como: troca de pisos dos banheiros externos que estão quebrados, substituição de portas, louças nos banheiros, reparos em rachaduras na parede, tratamento de infiltrações, pintura



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

interna e externa, calçada externa, conserto de telhado, conserto da fachada dentre outras. Esses custos de manutenção e reparo além de ser elevados e recorrentes. Visto que o prédio é antigo, estes não atenderiam completamente as necessidades deste órgão principalmente quanto a necessidade de banheiros adaptados e acessibilidade ao prédio do público PCD e demais atendimentos das normas NBR 9050. Além do mais, a localização do imóvel atual é menos central e estacionamento reduzido, dificultando o acesso da população e comprometendo a visibilidade e acessibilidade das atividades parlamentares.

**5.1.2. Solução 2 - Aquisição de imóvel:** Adquirir um imóvel próprio para a Câmara Municipal seria um investimento de longo prazo, eliminando a necessidade de pagamentos de aluguel no futuro. A aquisição de um imóvel garantirá que a Câmara tenha uma sede estável, sem preocupações com mudanças ou negociações futuras de aluguel. Contudo, a compra de um imóvel na cidade, especialmente em áreas centrais, requer um investimento inicial elevado, que pode não estar disponível no orçamento atual da Câmara. O processo de aquisição, adaptação e eventual reforma do imóvel pode ser demorado, comprometendo a continuidade das atividades da Câmara no curto prazo. Além do mais, ao adquirir um imóvel, a Câmara imobilizaria um capital que poderia ser utilizado em outras áreas prioritárias, limitando sua flexibilidade financeira. Ainda, em pesquisa no município não foi possível encontrar imóvel disponível para tal, e considerando que a Administração está em processo de contratação de empresa para a construção de sede própria, esta solução de aquisição se torna inviável.

**5.1.3. Solução 3 - Locação de imóvel:** O novo imóvel encontrado é moderno, bem localizado e não requer reformas ou reparos, o que elimina custos adicionais com manutenção. Estar no centro da cidade facilita o acesso da população e melhora a visibilidade das atividades da Câmara, além de promover maior transparência e engajamento público. O novo imóvel, além de estar em melhores condições, oferece um custo-benefício superior ao do imóvel atual, considerando sua infraestrutura gerando economia com reparos. Como desvantagens, esta solução pode gerar custos com a mudança e a adaptação das operações da Câmara ao novo espaço. Todavia, ao se analisar os valores apresentados pelo locador para a adaptação necessária no novo espaço em comparação aos valores previstos para serem gastos com a





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

manutenção necessária no prédio atual, a mudança se torna vantajosa, tendo em vista que o investimento inicial proporcionará um espaço moderno e amplo para a Câmara, enquanto o investimento a ser realizado no prédio atual apenas amenizará as condições do prédio e os problemas ainda persistiriam.

**5.2.** Assim, após uma análise detalhada das alternativas, a locação do novo imóvel emerge como a solução mais adequada e econômica para a Câmara Municipal. Essa escolha é justificada pelos seguintes critérios:

**5.2.1. Economicidade:** A locação do novo imóvel elimina a necessidade de reformas caras e recorrentes, permitindo que a Câmara utilize seus recursos de forma mais eficiente. O valor do aluguel a ser cobrado é semelhante ao valor pago no imóvel atual e está compatível com os preços praticados no mercado.

**5.2.2. Viabilidade Técnica:** O novo imóvel atende a todos os requisitos técnicos necessários para o bom funcionamento das atividades parlamentares, incluindo localização central, infraestrutura moderna e principalmente acessibilidade atendendo a Lei nº. 10 098/2000 e as normas NBR 9050. A permanência no imóvel atual comprometeria a qualidade dos serviços devido ao estado atual e a localização ser menos central e ausência de acessibilidade aos PCD, o que acaba por limitar os atendimentos.

**5.2.3. Qualidade do Serviço Público:** A mudança para um imóvel mais moderno e bem localizado melhora as condições de trabalho dos servidores e a experiência do público que acessa os serviços da Câmara. Isso contribui para a transparência, eficiência e acessibilidade das atividades legislativas.

Portanto, a locação do novo imóvel é a opção que melhor equilibra os critérios de economicidade, viabilidade técnica e qualidade do serviço público, representando a escolha mais sensata e estratégica para a continuidade das operações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

## **6 – DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E SINGULARIDADE DO OBJETO**

**6.1.** Em atendimento ao que prescreve o inciso III do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa juntos aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional sobre a existência de imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

públicos vagos que pudessem atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

**6.2.** Conforme pode se extrair da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento após solicitação não há imóveis públicos vagos e disponíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal, sendo necessário proceder manter ou realizar nova locação.

**6.3.** Em pesquisa realizada no mercado imobiliário municipal de Ipiranga do Norte-MT não foi possível identificar outro imóvel disponível nas mesmas características ou similar ao imóvel em questão, para que pudesse ser realizado o chamamento público que prevê a Instrução Normativa n° SEGES/ME N° 103/2022, conforme relatório **Anexo II.**

**6.4.** Desse modo, fica evidente que o imóvel a ser locado é singular, não dispondo no mercado de outro para comparativo e/ou realização de chamamento público ou procedimento licitatório, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Assim, com fulcro no inciso II do artigo 20 da IN 103/2022, resta dispensada o chamamento público.

**6.5.** Portanto, a contratação se amolda a uma Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 e fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21.

## **7 - DADOS DO ATUAL IMÓVEL LOCADO**

**7.1.** O atual imóvel locado possui uma área de 496,51m<sup>2</sup>, estacionamento para 04 carros, amplo salão de 200m<sup>2</sup> onde é utilizado para plenário, 9 salas administrativas que são divididas por divisórias, 1 cozinha, 3 banheiros (1 junto a cozinha e 2 externos (masculino e feminino) localizado na Avenida Vitória, n° 972, centro Ipiranga do Norte-MT.

**7.2.** O prédio atual é antigo e possui necessidades de alguns reparos, tais como: troca de pisos dos banheiros externos que estão quebrados, substituição de portas, louças nos banheiros, reparos em rachaduras na parede, tratamento de infiltrações, pintura interna e externa, calçada externa, conserto de telhado, conserto da fachada dentre outras, conforme relatório fotográfico constante do **Anexo I.**

**7.3.** O Contrato atual possui o valor mensal de R\$ 7.416,76 (Sete mil quatrocentos e setenta e seis centavos) com vigência de 24 meses a contar de 29/02/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

### 8 - DADOS DO IMÓVEL OFERTADO

**8.1.** O imóvel ofertado possui uma área de 516,40m<sup>2</sup>, estacionamento para 10 carros e rampas de acesso PCD, amplo salão de 300m<sup>2</sup>, 5 salas administrativas e espaço para fazer mais 7 salas com divisórias, uma copa e cozinha. 3 banheiros (1 masculino, 1 feminino e 1 para PCDs) 1 depósito externo, 1 garagem coberta localizado na Avenida Rio Branco, nº 978- Centro Ipiranga do Norte-MT.

**8.2.** O imóvel ofertado é novo e moderno e não precisa de reparos, necessitando apenas de adaptações com divisórias para dividir alguns setores. conforme relatório fotográfico constante do **Anexo III**.

**8.3.** O valor proposto para locação é de R\$ 8.500,00 mensais (oito mil e quinhentos reais)

### 9 - REQUISITOS INDISPENSÁVEIS - COMPARATIVO DOS IMÓVEIS

**9.1.** O comparativo visa demonstrar as vantagens e desvantagens de cada um dos imóveis a fim de sistematizar e subsidiar a tomada de decisão visto que a Câmara necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas do órgão:

Requisitos	Imóvel Atual ocupado	Imóvel Ofertado
O imóvel deve estar situado em uma área central da cidade, facilitando o acesso da população aos serviços prestados pela Câmara Municipal	CUMPRIU	CUMPRIU
Possuir área construída de 490 a 700m <sup>2</sup>	CUMPRIU (496,51m <sup>2</sup> )	CUMPRIU (516,40 m <sup>2</sup> )
Salão amplo de 100 a 200m <sup>2</sup> para funcionamento do Plenário	CUMPRIU	CUMPRIU
O imóvel deve possuir de 5 a 12 salas administrativas e permitir a expansão de suas instalações ou reconfiguração dos espaços internos, caso haja necessidade de ampliação	CUMPRIU	CUMPRIU



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

<b>das atividades da Câmara Municipal no futuro</b>		
<b>Copa e Cozinha min. 15m<sup>2</sup></b>	CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Instalações hidrossanitárias em boas condições e de acordo com o previsto na legislação</b>	CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Instalações Elétricas em boas condições e de acordo com o previsto na legislação</b>	NÃO CUMPRIU (câmara teve que fazer manutenção elétrica)	CUMPRIU
<b>Deve cumprir todas as normas de segurança, como saídas de emergência, sinalização, e sistemas de combate a incêndio</b>	CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Ausência de trincas e fissuras nas paredes</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Ausência de mofos, manchas e infiltrações</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Banheiros em boas condições sanitárias e de acordo com as normas de segurança</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Banheiro para PCDS</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Estacionamento público amplo para carros e motos</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Estacionamento bicicletas</b>	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
<b>Estar livre e desembaraçado de pessoas e coisas</b>	NÃO CUMPRIU (telhado em processo de instalação de placas solares de terceiro)	CUMPRIU



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Calçadas em bom estado de conservação	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU
Atendimento a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e Norma NBR - Acessibilidade PCDs	NÃO CUMPRIU	CUMPRIU

## 10 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**10.1.** Conforme evidenciado o imóvel atual locado não cumpre todos os requisitos estabelecidos para atender completamente as necessidades da Câmara Municipal para Locação além de ser necessário a realização de alguns reparos e reforma da fachada e que mesmo assim não supriria todas as necessidades para atender a Lei nº. 10 098/2000 e as normas NBR 9050, já o imóvel ofertado cumpriu todos os requisitos e não precisa de reparos, necessitando apenas de instalação de divisórias para organizar alguns setores e instalação da fachada, evidenciando que a solução mais adequada e vantajosa para a administração pública é realizar a mudança do imóvel atual para o imóvel ofertado por ser um imóvel mais novo e moderno e estar em ótimas condições.

**10.2.** O imóvel ofertado por cumprir todos os requisitos demonstrou ser a solução mais adequada devendo ser analisada, dentre os tipos de locação qual a opção mais viável para atender a Câmara Municipal.

**10.3.** Dentre os tipos de locação temos: **I - locação tradicional:** locação do imóvel sem adequações, da forma que se encontra, sendo adaptado posteriormente às custas da Câmara Municipal, caso haja necessidade. Esta é uma opção disponível, entretanto, se mostra inviável tendo em vista que não seria possível realizar a mudança para o imóvel de imediato visto que há a necessidade de fazer a adequação de algumas salas com divisórias, e realizar a locação e posteriormente realizar o processo para contratação do serviço da divisória demandaria tempo e até esperar que as divisórias fossem instaladas ficaríamos pagando dois alugueis por um longo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

período, demonstrando ser uma opção não econômica . **II - Locação com facilities:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros, este é um tipo de locação existente, entretanto não está disponível pois a locadora não possui proposta com oferta de tais serviços; e **III - Locação built to suit – BTS ou locação de imóvel sob medida:** Este modelo de locação de imóvel é compreendida por locação com reforma ou adaptação encomendada ou ofertada realizada pelo locador ou por terceiros contratados por este, podendo ser o valor da reforma/adaptação reembolsada ao locador ou incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel, no presente caso como o imóvel precisa de adaptação com divisórias essa é uma opção de locação que está disponível, visto que na carta de apresentação do imóvel foi ofertado os valores das adaptações que conforme pesquisa com outros prestadores de serviços os valores se mostraram estar dentro do preço de mercado, sendo portanto a opção mais vantajosa neste momento para a Administração pública , visto que além do tempo economizado com a realização dos outros processos licitatórios para instalação das divisórias e fachada gerará economia a administração pública pois não haverá a necessidade de ficar pagando dois alugueis por longo período.

#### **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A estimativa de preços da contratação foi obtida através de laudo de avaliação do imóvel a ser locado, bem como da pesquisa de preços e contratações públicas compatíveis com o caso concreto. O laudo de avaliação, bem como a pesquisa de mercado encontra-se disponível no **Anexo IV**.

**11.2.** Para a presente contratação, deverá ser adotado, conforme vantagem demonstrada no item 10, o modelo de locação *built to suit – BTS*, nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103/2022.

**11.2.1.** O modelo BTS de locação se apresenta como viável tendo em vista a necessidade de adequações a serem realizadas internamente e externamente no imóvel para a sua utilização, tais como instalação de divisórias, portas e rodapés para separação de ambientes, instalação de fachadas externas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**11.2.2.** Os serviços de adaptação a serem realizados pelo locador serão ressarcidos pela locatária, nos termos deste termo de referência e do instrumento contratual.

**11.3. Do regime de execução:** para a presente contratação, será adotado o regime de execução prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, nos termos do inciso III do art. 8º da IN 103/2022.

**11.4.** Para a aplicação do regime de execução escolhido, o locador realizará os seguintes serviços de engenharia no imóvel, de forma prévia a ocupação pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT:

**11.4.1.** Serviços de adaptação do espaço divididos em salas com divisórias – (Plenário, Sala de Reunião, Recepção, Presidência, Setor Legislativo, Jurídico):

**11.4.1.1.** Instalação de divisórias em Drywall com fornecimento de material:  
Quantidade: 212,70 M<sup>2</sup>;

**11.4.2.** Serviços de Lixamento, emassamento e pintura e instalação de portas e rodapés nos espaços divididos por divisória e Serviço de instalação de encanamento de água e esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material:

**11.4.2.1.** Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M<sup>2</sup>;

**11.4.2.2.** Instalação de Portas, portal, fechaduras com fornecimento de material:  
Quantidade: 8 portas de madeira na cor branca completo;

**11.4.2.3.** Instalação de Rodapés em porcelanato com fornecimento de material:  
Quantidade: 425,40M;

**11.4.2.4.** Instalação de encanamento de água com fornecimento de material:  
Quantidade 30m<sup>2</sup>; e

**11.4.2.5.** Instalação de encanamento de esgoto com fornecimento de material:  
Quantidade: 40m<sup>2</sup>.

**11.4.3.** Instalação de Fachada Externa e Interna com fornecimento de material:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 11.4.3.1.** Serviço de confecção e instalação de letras em ACM - ambiente externo - "CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE" cor uni t804 glossy black: Quantidade: 02 Dimensão: 1000X4000MM dois lados;
- 11.4.3.2.** Serviço de confecção e instalação de brasão de Ipiranga Do Norte feito em chapa de pvc expandido e face de ACM cor uni t805 glossy white e adesivo com as cores impresso – ambiente externo. Quantidade: 02 – Dimensão: 400X3000MM dois lados;
- 11.4.3.3.** Serviço de confecção e instalação de letras com base de pvc expandido 20mm e face de ACM - ambiente externo - "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" cor uni t839 brushed silver. Quantidade: 02 – Dimensão: 1000X1200MM - DOIS LADOS;
- 11.4.3.4.** Serviço de confecção e instalação de letras base pvc expandido e face ACM - ambiente interno "CÂMARA MUNICIPAL" cor uni t840 brushed gold Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM; e
- 11.4.3.5.** Serviço de confecção e instalação de letras – base pvc expandido e face ACM - ambiente interno "PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI" cor uni t840 brushed gold. Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM.
- 11.4.4.** Serviço Elétricos com fornecimento de material:
- 11.4.4.1.** Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada): Quantidade: 24
- 11.4.4.2.** Instalação de tomada nova (dupla): Quantidade: 31
- 11.4.4.3.** Instalação lâmpada de emergência 23 a 27cm: Quantidade: 25
- 11.4.4.4.** Instalação de Interruptor: Quantidade: 11
- 11.4.4.5.** Instalação Fococélula/sensor de movimento: Quantidade: 02
- 11.4.4.6.** Manutenção lâmpadas fachada frontal: Quantidade: 06
- 11.4.4.7.** Instalação refletor led garagem: Quantidade: 01
- 11.4.4.8.** Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem: Quantidade: 01
- 11.4.4.9.** Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall. Quantidade: 30m²





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**11.5.** A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

**11.5.1.** Início da execução dos serviços elencados no item 11.4: **5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

**11.5.2.** Cronograma de Execução: O imóvel deverá ser entregue pronto para a ocupação em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

## **12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1.** Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 e fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, a locação de imóvel situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula nº.37.512 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, para abrigar as instalações da Sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

## **13 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a um item de locação de imóvel, e 3 itens de serviços de adaptação para melhor sistema de gestão do contrato.

## **14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1.** A locação do novo imóvel pela Câmara Municipal visa alcançar uma série de resultados positivos nos âmbitos de recursos humanos, financeiros e materiais. Abaixo estão descritos os principais benefícios esperados:

### **14.1.1. Recursos Humanos:**

- **Melhoria nas Condições de Trabalho:** O novo imóvel, moderno e em excelente estado de conservação, proporcionará um ambiente de trabalho mais confortável e seguro para os servidores e parlamentares. Espaços mais bem distribuídos e infraestrutura adequada contribuirão para um aumento na satisfação e produtividade da equipe.
- **Aumento da Motivação e Retenção de Talentos:** Um ambiente de trabalho agradável e funcional pode elevar o moral dos colaboradores, resultando em maior motivação e comprometimento. Além disso, melhores condições físicas e ambientais ajudam a reter talentos e reduzir o turnover.
- **Facilitação do Acesso para a População:** A localização central do novo imóvel torna o acesso mais fácil para a população, o que pode resultar em um aumento na



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

participação cidadã nas atividades legislativas e maior transparência no relacionamento entre a Câmara e os munícipes.

**14.1.2. Recursos Financeiros:**

- **Melhor Custo-Benefício:** O valor do aluguel do novo imóvel, em comparação com o custo de manutenção do imóvel atual, apresenta um melhor custo-benefício, garantindo que a Câmara tenha uma sede em condições ideais sem comprometer o orçamento municipal.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A locação de um imóvel em bom estado e sem necessidade de reformas permite uma melhor previsibilidade financeira, com despesas fixas mais facilmente planejadas, evitando surpresas orçamentárias no futuro.

**14.1.3. Recursos Materiais:**

- **Aprimoramento da Infraestrutura:** O novo imóvel oferece uma infraestrutura moderna, com espaços mais bem planejados, que melhoram a eficiência operacional da Câmara. Isso inclui salas adequadas para reuniões, plenário, e áreas administrativas, que favorecem um melhor desempenho das atividades legislativas e administrativas.
  - **Redução de Desgastes Materiais:** Com um imóvel em excelente estado, a necessidade de reparos e substituição de mobiliário e equipamentos será menor, preservando melhor os recursos materiais da Câmara e prolongando a vida útil dos bens.
  - **Adequação às Normas de Acessibilidade e Segurança:** O novo prédio, por ser moderno, está em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e segurança, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam acessar e utilizar as instalações da Câmara sem impedimentos.
- 14.2.** Assim, com a locação do novo imóvel, a Câmara Municipal espera melhorar significativamente suas condições de operação em todos os aspectos. Em termos de recursos humanos, o novo espaço proporcionará um ambiente mais motivador e eficiente. Financeiramente, a escolha evita custos desnecessários com reformas e garante uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Materialmente, a infraestrutura moderna assegura que as operações sejam realizadas com maior qualidade e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

segurança, promovendo, assim, o bom desempenho das funções legislativas e administrativas da Câmara. Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da instituição e para o melhor atendimento da população.

### **15 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**15.1.** Não se vislumbra necessidade de providências prévias ao contrato, por se tratar de contratação já realizada anteriormente pela Administração.

### **16 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**16.1.** Para a referida contratação, visualiza-se a contratação e/ou celebração de aditivos nos contratos já existentes dos seguintes serviços:

**16.1.1.** Concessionárias de Energia e Água;

**16.1.2.** Serviços de Desinstalação/Instalação de ar condicionado;

**16.1.3.** Serviços de Transporte com Montagem e Desmontagem de Móveis (Mudança);

**16.1.4.** Serviços de Paisagismo;

**16.1.5.** Serviço de provedor de internet; e

**16.1.6.** Aquisição de móveis novos.

### **17 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços de adaptação do imóvel a serem contratados:

**17.1.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**17.1.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**17.1.3.** Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do objeto.

## **18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

## **19 – DOS ANEXOS**

**19.1.** Anexo I – Relatório Fotográfico do Imóvel Atual Locado;

**19.2.** Anexo II – Declaração Inexistência Imóvel Público;

**19.3.** Anexo III – Relatório Fotográfico do Imóvel Ofertado

**19.4.** Anexo IV - Laudo de Avaliação e Pesquisa Mercadológica.

Ipiranga do Norte, 17 de setembro de 2024

---

**Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos**  
Secretária Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL  
IPIRANGA DO NORTE - MT

Documento de Formalização da Demanda – DFD  
Lei Federal 14.133/2021

PROTOCOLO

988 / 2021

27 / 09 / 2024

Selma Nogueira

<b>Setor Requisitante: (Unidade/Setor/Departamento)</b>		
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
<b>OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO BUILT TO SUIT – BTS DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT</b>		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente	
<input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
		Paula C. Balestrin Setor de Compras e Licitações Portaria: 055 / 2024
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: <input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

### 1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A Câmara Municipal, que não dispõe de sede própria está em processo de organização de Licitação para construção, entretanto conforme cronograma físico financeiro da obra está levando em torno de 36 meses para finalizar a construção devido as questões orçamentárias, e para desempenho de suas atividades atualmente ocupa imóvel locado de terceiros de 496,51 m<sup>2</sup>, e apesar do imóvel atual estar em boas condições, se trata de um prédio antigo e não atende completamente as necessidades desta Casa de Leis, a exemplo da falta acessibilidade PCD ao prédio, ausência de banheiros adequados conforme preconiza as normas de acessibilidade Lei nº. 10 098/2000 (NBR 9050) além da necessidade de realização de alguns reparos como troca de piso dos banheiros externos que possui revestimentos desgastados e danificados, troca de portas, vaso sanitários e descargas, lixamento e reparo de rachaduras e infiltrações em paredes internas e externas com a devida renovação da pintura desgastada, além da necessidade de reparo nas calçadas que encontram-se quebradas.

A câmara Municipal para melhorar a qualidade dos atendimentos e propiciar um ambiente mais

*fdf*

adequado aos servidores, parlamentares e visitantes em geral realizaria os devidos reparos com a manutenção predial conforme comprova o DFD protocolado sob o n.º 741/2024 e previsão no Planejamento. Entretanto, além desses reparos implicarem em custos elevados para a Câmara Municipal estes não atenderiam completamente as necessidades deste órgão principalmente quanto a necessidade de banheiros adaptados e acessibilidade ao prédio do público PCD e demais atendimentos das normas NBR 9050.

Apesar do prédio atual locado apresentar os problemas relatados, a Câmara municipal ainda tinha intenção de continuar com a locação, pois não havia no município outro prédio que atendesse as suas necessidades, principalmente quanto ao espaço necessário para instalar o plenário que exige que seja um lugar amplo para poder acomodar um número considerável de munícipes para participar das sessões e audiências públicas, entretanto recebemos uma carta de apresentação de um imóvel disponível para locação que fora desocupado recentemente e com valor cobrado a título de aluguel semelhante ao valor pago no prédio atualmente locado.

Em criteriosa avaliação no imóvel ofertado foi identificado que se trata de um imóvel maior com 516,40 m<sup>2</sup> e mais moderno, localizado no centro da cidade, com excelente infraestrutura onde possui 5 salas administrativas, espaço para fazer mais 7 a 8 salas como recepção, sala de reunião, presidência etc com divisórias, amplo salão de 300m<sup>2</sup> para instalação do Plenário, copa e cozinha, depósito, garagem coberta, hall, vagas de garagem para carro moto, e bicicletas, além de estar em conformidade com todas as normas de acessibilidade e segurança (NBR 9050) possuindo rampas de acesso ao prédio, piso tátil e banheiro para Portadores de deficiências - PCDs, e se encontra em uma localização privilegiada na avenida principal da cidade – Avenida Rio Branco, não possuindo necessidade de reparos, apenas de adaptações com divisórias para acomodar todos os setores.

Após detida análise comparativa entre os dois prédios (o atual locado pela Câmara e o disponível para locação), e reunião com todos os setores da Câmara Municipal o imóvel possui a dimensão adequada para o funcionamento desta Casa de Leis e o atendimento a Lei nº. 10 098/2000 e (NBR 9050) , aliados ao valor requerido a título de contraprestação pela locação entendemos que a mudança para esse novo imóvel não só representa uma economia significativa de recursos, ao evitar os altos custos de manutenção e reforma do prédio atual, como também proporciona rá melhores condições de trabalho para todos os servidores e uma experiência mais agradável e segura para os cidadãos. Além disso, a localização central permitirá uma maior integração da Câmara Municipal com a comunidade, cumprindo assim com maior eficiência sua função pública.

Diante do exposto, a locação do novo imóvel se justifica plenamente, considerando-se tanto os aspectos financeiros quanto a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público. A mudança é, portanto, uma decisão estratégica e necessária para assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Para a presente contratação, deverá ser adotado o modelo de locação *built to suit* – *BTS*, nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103/2022.

O modelo BTS de locação se apresenta como viável tendo em vista a necessidade de adequações a serem realizadas internamente e externamente no imóvel para a sua utilização, tais como instalação de divisórias, portas e rodapés para separação de ambientes e instalação de fachadas externas.

## 2. Da singularidade do objeto:

A regra é a realização de licitação para locação de imóveis (art. 51 da Lei n. 14.133/2021). Contudo, a Administração poderá optar pela contratação direta (inexigibilidade) nos casos em que o imóvel a ser locado possua características (instalações e localização) que tornem necessária sua escolha (art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021) e desde que observados alguns requisitos (art. 74, §5, da Lei n. 14.133/2021), em especial a singularidade do imóvel:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...] § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de um potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. E, nesse caso, a motivação quanto à opção de locação mais adequada/necessária à Administração passará pela análise da solução que melhor atende ao interesse público.

Marçal Justen Filho esclarece que "será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n. 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. pág. 999). Esses atributos poderão se relacionar a aspectos como localização, área útil disponível, condições peculiares da construção, inclusive no que tange à questões de sustentabilidade.

Em atendimento ao que prescreve o inciso III do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa juntos aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional sobre a existência de imóveis públicos vagos que pudessem atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Conforme pode se extrair da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento após solicitação não há imóveis públicos vagos e disponíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal, sendo necessário proceder manter ou realizar nova locação.

Em pesquisa realizada no mercado imobiliário municipal de Ipiranga do Norte-MT não foi possível identificar outro imóvel disponível nas mesmas características ou similar ao imóvel em

questão, para que pudesse ser realizado o chamamento público que prevê a Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 103/2022.

Desse modo, fica evidente que o imóvel a ser locado é singular, não dispondo no mercado de outro para comparativo e/ou realização de chamamento público ou procedimento licitatório, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Assim, com fulcro no inciso II do artigo 20 da IN 103/2022, resta dispensada o chamamento público.

Portanto, a contratação se amolda a uma Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 e fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

3.1. O objeto da presente demanda é o Serviço de locação *built to suit* – *bts* de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme segue quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO <i>BUILT TO SUIT</i> – <i>BTS</i> DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M <sup>2</sup>	212,70 M <sup>2</sup>	R\$: 173,02	R\$ 36.801,35
3	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTAS E RODAPÉS NOS ESPAÇOS DIVIDIDOS POR DIVISÓRIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE 200 E BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:	Unidade	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
4	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA E INTERNA EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:	Unidade	1	R\$14.400,00	R\$14.400,00

3.1.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do inciso I do art. 9º da IN 103/2022, e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. **Do modelo de locação:** para a presente contratação, será adotado o modelo de locação *built to suit* – *BTS* (*sob medida*), nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103/2022.

3.2.1. O modelo *BTS* de locação se apresenta como viável tendo em vista a necessidade de adequações a serem realizadas internamente e externamente no imóvel para a sua utilização, tais como instalação de divisórias, portas e rodapés para separação de ambientes, instalação de fachadas externas e pintura interna e externa.



**3.2.2.** Os serviços de adaptação a serem realizados pelo locador serão ressarcidos pela locatária, nos termos do termo de referência e do instrumento contratual.

**3.3. Do regime de execução:** para a presente contratação, será adotado o regime de execução prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, nos termos do inciso III do art. 8º da IN 103/2022.

**3.4.** Para a aplicação do regime de execução escolhido, o locador realizará os seguintes serviços de engenharia no imóvel, de forma prévia a ocupação pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT:

**3.4.1. Serviços de adaptação do espaço divididos em salas com divisórias – (Plenário, Sala de Reunião, Recepção, Presidência, Setor Legislativo, Jurídico): Valor total: R\$ 36.801,35 (Trinta e seis mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**

**3.4.1.1.** Instalação de divisórias em Drywall com fornecimento de material: Quantidade: 212,70 M<sup>2</sup>;-

**3.4.2. Serviços de Lixamento, emassamento e pintura e instalação de portas e rodapés nos espaços divididos por divisória e Serviço de instalação de encanamento de água e esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de matéria – Valor Total: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais):**

**3.4.2.1.** Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M<sup>2</sup>;

**3.4.2.2.** Instalação de Portas, portal, fechaduras com fornecimento de material: Quantidade: 8 portas de madeira na cor branca completo;

**3.4.2.3.** Instalação de Rodapés em porcelanato com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M;

**3.4.2.4.** Instalação de encanamento de água com fornecimento de material: Quantidade 30m<sup>2</sup>; e

**3.4.2.5.** Instalação de encanamento de esgoto com fornecimento de material: Quantidade: 40m<sup>2</sup>.

**3.4.3. Instalação de Fachada Externa e Interna com fornecimento de material - Valor Total : R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

**3.4.3.1.** Serviço de confecção e instalação de letras em ACM - ambiente externo - "CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE" cor uni t804 Glossy Black: Quantidade: 02 Dimensão: 1000X4000MM dois lados;

**3.4.3.2.** Serviço de confecção e instalação de brasão de Ipiranga Do Norte feito em chapa de pvc expandido e face de ACM cor uni t805 Glossy White e adesivo com as cores impresso – ambiente externo. Quantidade: 02 – Dimensão: 400X3000MM dois lados;

**3.4.3.3.** Serviço de confecção e instalação de letras com base de PVC expandido 20mm e face de ACM - ambiente externo - "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" cor uni t839 Brushed Silver. Quantidade: 02 – Dimensão: 1000X1200MM - DOIS LADOS;

**3.4.3.4.** Serviço de confecção e instalação de letras base PVC expandido e face ACM - ambiente interno "CÂMARA MUNICIPAL" cor uni t840 Brushed Gold Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM;

**3.4.3.5.** Serviço de confecção e instalação de letras – base PVC expandido e face ACM - ambiente interno "PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI" cor uni t840 Brushed Gold. Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM.

**3.4.4. Serviço Elétricos com fornecimento de material – Valor Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais):**

**3.4.4.1.** Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada): Quantidade: 24

**3.4.4.2.** Instalação de tomada nova (dupla): Quantidade: 31

**3.4.4.3.** Instalação lâmpada de emergência 23 a 27cm: Quantidade: 25

**3.4.4.4.** Instalação de Interruptor: Quantidade: 11

- 3.4.4.5. Instalação Fotocélula/sensor de movimento: Quantidade: 02
- 3.4.4.6. Manutenção lâmpadas fachada frontal: Quantidade: 06
- 3.4.4.7. Instalação refletor led garagem: Quantidade: 01
- 3.4.4.8. Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem: Quantidade: 01
- 3.4.4.9. Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall. Quantidade: 30m<sup>2</sup>

3.5. As despesas referentes as adequações oriundas do modelo de locação built to suit – BTS, conforme valores acima, resultaram no montante de \$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), e serão pagas pelo LOCADOR e reembolsadas pelo LOCATÁRIO, em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias corridos após a vistoria para a entrega das chaves do imóvel.

3.6. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

- 3.6.1. Início da execução dos serviços elencados no item 3.4: **5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**
- 3.6.2. Cronograma de Execução: O imóvel deverá ser entregue pronto para a ocupação em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

4. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**  
27 de setembro de 2024.

5. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**

Desinstalação e instalação de ar condicionado  
Serviço de transporte com desmontagem e montagem de móveis  
Persianas  
Aquisição de cadeiras Vereadores e Servidores  
Paisagismo

6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**

- a. Servidor(a): Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos

7. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**

- a. Gestor: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- b. Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024
- c. Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- d. Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 17 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Formalização da Demanda**  
**Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos**  
Secretária Especial

**Autorizado em** 17/09 /2024

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente/Ordenador de Despesa

Rogério do Carmo Gabriel  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ipiranga do Norte  
Gestão 2023/2024

**Não Autorizado em** \_\_\_/\_\_\_/2024

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente/Ordenador de Despesa

Prezado (a) senhor Presidente, responsável pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, venho através desta carta, comunicar a Vossa Senhoria, que estou dispondo de um prédio comercial, localizado no endereço: **Avenida Rio Branco, nº 978, centro - Ipiranga do Norte -MT**, para locação.

A área total do Lote é de 872,68 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e seis mil e oitocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas, confrontações e ângulos internos: frente para a Av. Rio Branco, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90°00'00"; fundos para o lote nº 04, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90°00'00"; lado direito para a Rua das Violetas, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90°00'00"; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90°00'00" e área construída de 516,40m<sup>2</sup> registrado sob a matrícula nº 37.512:

O imóvel serviu de locação para algumas empresas, dentre elas, o Banco SICREDI que permaneceu no prédio por mais de 10 anos e após a construção de sua sede o imóvel foi desocupado neste ano de 2024 e após revitalização total do imóvel este encontra se disponível para locação.

O imóvel dispõe de 516,40m<sup>2</sup> sendo:

- a) Amplo salão de 300m<sup>2</sup>.
- b) 5 salas administrativas com medidas entre 10m<sup>2</sup> a 40m<sup>2</sup>.
- c) Espaço para fazer mais 7 salas com divisórias
- d) 1 copa e cozinha de 15 m<sup>2</sup>
- e) 1 hall
- f) 1 jardim de inverno/espço de convivência
- g) 3 banheiros sendo 1 Feminino, 1 masculino e 1 para portadores de Deficiência - PCD
- h) 1 depósito externo
- i) 1 garagem coberta para um veículo
- j) Estacionamento amplo e rampas de acessibilidade ao prédio para portadores de Deficiência - PCD

Para maiores detalhes sobre as instalações, o imóvel está disponível para visitas com agendamento prévio.

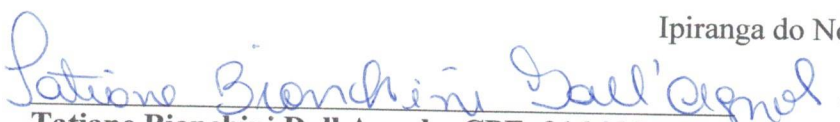
Valor proposto: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) por ano.

Dados da proponente: Tatiane Bianchini Dall Agnol, brasileira, casada, Produtora Rural, portadora de RG 06397999 SSP/MT e CPF: 916.989.791-34, residente e domiciliada nesta cidade.

Contato Telefônico: (65) 99985-8713

Ipiranga do Norte 09 de agosto de 2024



**Tatiane Bianchini Dall Agnol – CPF: 916.989.791-34**

Proprietária

**ITEM 01: CUSTOS DE ADAPTAÇÃO:**

**a. Serviços de adaptação do espaço divididos em salas com divisórias** – (Plenário, Sala de Reunião, Recepção, Presidência, Setor Legislativo, Jurídico):

a.1 Instalação de divisórias em Drywall com fornecimento de material: Quantidade: 212,70 M<sup>2</sup> - Valor unitário M<sup>2</sup>: R\$: 173,02 M<sup>2</sup>

Valor Total: R\$ 36.801,35 (Trinta e seis mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)

**b. Serviços de Lixamento, emassamento e pintura e instalação de portas e rodapés nos espaços divididos por divisória e Serviço de instalação de encanamento de água e esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material:**

b.1. Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M<sup>2</sup>

b.2. Instalação de Portas 0.90 X 2.10, portal, fechaduras com fornecimento de material: Quantidade: 8 portas de madeira na cor branca completo

b.3. Instalação de Rodapés em porcelanato com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M

b.4. Instalação de encanamento de agua com fornecimento de material: Quantidade 30m<sup>2</sup>

b.5. instalação de encanamento de esgoto com fornecimento de material: Quantidade: 40m<sup>2</sup>

Valor Total: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

**c. Serviço de Instalação de Fachada Externa e Interna com fornecimento de material:**

c.1. Serviço de confecção e instalação de letras em ACM - ambiente externo - "CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE" cor uni t804 glossy black : Quantidade: 02 Dimensão: 1000X4000<sub>MM</sub> dois lados

c.2. Serviço de confecção e instalação de brasão de ipiranga do norte feito em chapa de ACM, laterais e face de ACM cor uni t805 glossy white e adesivo com as cores impresso – ambiente externo. Quantidade: 02 – Dimensão: 400X3000<sub>MM</sub> dois lados

c.3. Serviço de confecção e instalação de letras com base de pvc expandido 20<sub>mm</sub> e face de ACM - ambiente externo - "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" cor uni t839 brushed silver . Quantidade: 02 – Dimensão: 1000X1200<sub>MM</sub> - dois lados

c.4. Serviço de confecção e instalação de letras base pvc expandido e face ACM - ambiente interno "CÂMARA MUNICIPAL" cor uni t840 brushed gold Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000<sub>MM</sub>

*fatioms*

c.5. Serviço de confecção e instalação de letras – base pvc expandido e face ACM - ambiente interno “PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI” cor uni t840 brushed gold. Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000<sub>MM</sub>

Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

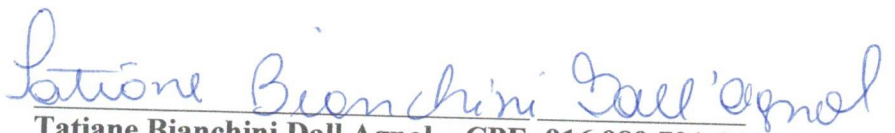
**d. Serviço Elétricos com fornecimento de material:**

- d.1 Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada):  
Quantidade: 24
- d.2. Instalação de tomada nova (dupla): Quantidade: 31
- d.3. Instalação lâmpada de emergência 23 a 27cm: Quantidade: 25
- d.4. Instalação de Interruptor: Quantidade: 11
- d.5. Instalação Fotocélula/sensor de movimento: Quantidade: 02
- d.6. Manutenção lâmpadas fachada frontal: Quantidade: 06
- d.7. Instalação refletor led garagem: Quantidade: 01
- d.8. Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem:  
Quantidade: 01
- d.9. Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall. Quantidade:  
30m<sup>2</sup>

Valor Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Os valores referentes aos custos de adaptação totalizaram o montante de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), podendo ser parcelados em 06 parcelas de R\$ 19.033,55 (Dezenove mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) junto ao contrato a ser celebrado entre as partes.

Seguem em anexo matrícula do imóvel, projeto arquitetônico e orçamentos com os custos das adaptações.



**Tatiane Bianchini Dall'agnol – CPF: 916.989.791-34**  
Proprietária

☆ **solicitação orçamento divisória**[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

4 de setembro de 2024 às 12:06

Para: hilmars96.hs.hs@gmail.com

Tags:

Bom dia estou entrando em contato para solicitar orçamento de divisórias em Drywall conforme o projeto de divisão de ambientes em anexo - que totalizam 212,70 m<sup>2</sup> de divisórias a ser instalado na Avenida Rio Branco, nº 978 centro Ipiranga do Norte

O orçamento deverá conter todos os custos com a instalação e material necessário, e todas as informações da empresa ( Razão social, cnpj, endereço e telefone para contato) e também a assinatura do proprietário ou socio, ou procurador , e data e prazo de validade do orçamento.

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



☆ **Orçamento Divisórias Drywall - ALFA DRYWALL**

"Hilmar Silva" <[hilmars96.hs.hs@gmail.com](mailto:hilmars96.hs.hs@gmail.com)>

4 de setembro de 2024 às 12:50

Para: [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

Spam Score:

Tags:

Segue o orçamento no anexo



# Alfa Drywall



## Gesso e drywall

CNPJ: 37.057.884/0001-20

Rua Das Jaboticaba - 1072

(66) 99952-3008

hilmars96.hs.hs@gmail.com

Orçamento n° 2352024



Toque nos ícones acima para ir à rede social desejada.

## Cliente

### Camara Municipal De Ipiranga Do Norte

(66) 3588-1623

Av. Rio Branco - Centro - 978 - Ipiranga Do Norte

CEP: 78578-000

#### Orçamento válido até:

31/10/2024


#### Visita técnica em:

23/08/2024 às 08:30

#### Agendamento do serviço:

01/10/2024 às 07:00

## Serviços

Item	Unidade	Quantidade	Subtotal
 <b>Divisórias Em Drywall - Placa de gesso acartonado ST</b> Materiais e instalação de divisórias com estrutura em Drywall revestida com placas de gesso acartonado ST de ambos os lados, sem adição de lã de vidro no interior.	Valor por M <sup>2</sup> R\$ 180,00	Quantidade 212,7	Valor R\$ 38.286,00

**Valor total dos Serviços: R\$ 38.286,00**

<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 38.286,00</b>
Descontos:	- R\$ 486,00
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 37.800,00</b>

## Laudo Técnico

Divisórias Drywall com placas de gesso acartonado ST.  
Divisórias com 10 cm de espessura.

## Informações adicionais

Para agendamento da prestação do serviço, será necessário o pagamento do sinal de 50% ou a geração de um contrato registrado em cartório.

## Pagamento

### Formas de pagamento

### Condições de pagamento


 Crédito

Pagamento à vista em 14/10/2024

 Débito

 Dinheiro

 PIX

 **Chave PIX:** 37057884000120

## Condições contratuais

Forma de pagamento: 1 entrada de 50% no fechamento do orçamento e o restante no final do projeto. Parcelamos até em 12 vezes no cartão, sendo que parcelamento está sujeito a acréscimo no valor do serviço a ser prestado.

## Garantia

Termo de Garantia:

A Alfa Drywall garante a qualidade de seus serviços de decoração em gesso e drywall, comprometendo-se a corrigir quaisquer defeitos de fabricação ou instalação que possam surgir dentro do prazo de seis meses a partir da data de conclusão do serviço.

Esta garantia cobre exclusivamente problemas relacionados à mão de obra e aos materiais utilizados na instalação de elementos em gesso e drywall pela Alfa Drywall. Caso seja identificado qualquer defeito durante o período de garantia, a Alfa Drywall se compromete a providenciar os reparos necessários sem custo adicional para o cliente.

É importante ressaltar que essa garantia não abrange danos causados por uso indevido, acidentes, intervenções de terceiros, ou desgaste natural dos materiais. Para acionar a garantia, o cliente deverá entrar em contato com a Alfa Drywall e agendar uma vistoria para avaliação e reparo do problema identificado.

A Alfa Drywall está empenhada em proporcionar a máxima satisfação aos seus clientes, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços prestados em decoração em gesso e drywall. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a este termo de garantia.

Assinatura: Hilmar Marcelino Pereira da Silva

**Prazo para entrega do serviço.**

O projeto será entregue em 25 dias.

Obs: Esse prazo pode expandir, caso haja impedimento da prestação do serviço por parte de terceiros.

**Tipo de Serviço**

Divisórias Drywall com gesso acartonado ST

**Tipo de Residência**

Camara Municipal

*Hilmar M. P. Silva*

Prestador de serviço

**Hilmar Marcelino Pereira Da Silva**

23/08/2024 às 08:31

**Recusar**

Toque aqui para recusar este orçamento.

**Aprovar orçamento**

Toque aqui para aprovar este orçamento.

## Área do profissional

Saiba mais sobre seu prestador de serviços.



### Alfa Drywall

"Bem-vindo à Alfa Drywall, sua parceira em transformar espaços com praticidade, elegância e inovação. Especializada em soluções em drywall e decoração em gesso, nossa equipe de profissionais talentosos e dedicados está pronta para criar ambientes modernos, funcionais e visualmente impactantes. Do design à instalação, oferecemos serviços personalizados que atendem às necessidades e desejos de nossos clientes, garantindo qualidade e excelência em cada projeto. Seja para criar divisórias, forros, sancas, molduras ou outros elementos decorativos, estamos aqui para superar suas expectativas e transformar sua visão em realidade. Confie na Alfa Drywall para trazer inovação e estilo aos seus espaços, com a versatilidade e beleza do drywall e do gesso." Qualquer dúvida estamos a disposição.

**Redes sociais**

Toque nos ícones para ir à rede social desejada.



## Galeria de trabalhos



## Depoimentos e avaliações

**Mariana** 🧑‍🔧 🏠 🚧 🧱 🧱



Serviço de qualidade.  
Super recomendo 😊

**Fabiano Do Povo**



Otimo serviço bem detalhado

**Jocy Alessi**



Gostei do serviço...e indico o trabalho da Alfa.  
Sucesso pra vcs nesse 2024.

**Recusar**

Toque aqui para recusar este orçamento.

**Aprovar orçamento**

Toque aqui para aprovar este orçamento.

**Alfa Drywall**

CNPJ: 37.057.884/0001-20  
hilmars96.hs.hs@gmail.com

Rua Das Jaboticaba - 1072  
(66) 99952-3008



25.426.001 SELMO ETIENE DA SILVA OLIVEIRA 37/ 232 CM Ipgn Paula  
CNPJ: 25.426.001/0001-23 Orçamento

Rua São Paul, 415 Jardim Rio Claro – São José do Rio Claro - MT

Fone: 65 9 9360-1871

Nº 00010

09/08/2024

### Dados do Cliente

Nome **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**

Endereço **Avenida Rio Branco . 978**

C.E.P **78578000**

Bairro **Centro**

Cidade **Ipiranga do Norte**

U.F. **MT**

Fone

Celular **(65) 99985 8713**

### Dados/Local da Obra

Nome

Endereço

Bairro

Cidade

U.F.

C.E.P

### Itens do Orçamento

Qtde	Unid	Descrição do Produto / Serviço	Dimens (m)	Produto	Serviço	Valor Total
212,70	m <sup>2</sup>	Instalação Divisória Drywall Largura 10cm Placa ST Acartonado 12.5mm Perfil Aço Galvanizado 70mm				R\$173,02 R\$ 36.801,35
<b>Total</b>						<b>R\$ 36.801,35</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 36.801,35</b>

Emissão **09/08/2024**

Validade **60 dias**

Prazo Entrega

**Obs: Fornecemos todo o material e a mão de obra.**

Forma de pagamento **A combinar**

25.426.001 SELMO ETIENE DA SILVA OLIVEIRA

Telefone (66) 9 9360-1871

E-mail [etienegui@hotmail.com](mailto:etienegui@hotmail.com)

Instagram: Eite.nedasilva

TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL



## ☆ SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

4 de setembro de 2024 às 15:04

Para: meottipremoldados@hotmail.com, premoldadosmeotti@gmail.com

Tags:

Bom dia estou entrando em contato para solicitar orçamento de serviço de pintura, instalação de portas completas e assentamento de rodapés e encanamento de água e esgoto para bebedouro com fornecimento de todo material necessário para realizar todos os serviços conforme solicitação e detalhamento de quantidades, metragens em anexo- a ser realizado na Avenida Rio Branco, nº 978 centro Ipiranga do Norte

O orçamento deverá conter todos os custos com o serviço de instalação, material necessário impostos e frete, e todas as informações da empresa ( Razão social, cnpj, endereço e telefone para contato) e também a assinatura do proprietário ou socio, ou procurador , e data e prazo de validade do orçamento.

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



## ☆ ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

"MEOTTI PRE MOLDADOS" <[meottipremoldados@hotmail.com](mailto:meottipremoldados@hotmail.com)>

4 de setembro de 2024 às 16:09

Para: [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)Spam Score: 

Tags:

Boa tarde! segue o documento conforme solicitado.  
qualquer duvida estamos à disposição.

att

Meotti pre moldados

Paulo C Meotti.

---

**De:** [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br) <[presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)>**Enviado:** quarta-feira, 4 de setembro de 2024 16:04**Para:** [meottipremoldados@hotmail.com](mailto:meottipremoldados@hotmail.com) <[meottipremoldados@hotmail.com](mailto:meottipremoldados@hotmail.com)>; [premoldadosmeotti@gmail.com](mailto:premoldadosmeotti@gmail.com) <[premoldadosmeotti@gmail.com](mailto:premoldadosmeotti@gmail.com)>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia estou entrando em contato para solicitar orçamento de serviço de pintura, instalação de portas completas e assentamento de rodapés e encanamento de agua e esgoto para bebedouro com fornecimento de todo material necessário para realizar todos os serviços conforme solicitação e detalhamento de quantidades, metragens em anexo- a ser realizado na Avenida Rio Branco, nº 978 centro ipiranga do Norte  
O orçamento deverá conter todos os custos com o serviço de instalação, material necessário impostos e frete, e todas as informações da empresa ( Razão social, cnpj, endereço e telefone para contato) e também a assinatura do proprietário ou socio, ou procurador , e data e prazo de validade do orçamento.

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

04/09/2024

**OBJETIVO:** Execução de prestação de serviço de mão de obra e pintura de Ipiranga do Norte – MT.

**SERVIÇOS****PINTURA E ACABAMENTO**

Serviços de Lixa, processo aplicação de massa e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material

**INSTALAÇÕES**

Serviço de Instalação Do conjunto de Portas, portal, fechaduras nas divisórias com fornecimento de material.

Serviço de Instalação de Rodapés em porcelanato nas divisórias com fornecimento de material.

Serviço de instalação de encanamento de água para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material.

Serviço de instalação de encanamento de esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material.

**LIMPEZA PÓS-OBRA**

O processo de limpeza dos locais em que foram executados os serviços.

**VALOR DO SERVIÇO**

O valor do serviço ficou em **R\$ 33.850,00**, a ser repassado na entrega do serviço executado.

**VALIDADE DO SERVIÇO**

60 dias

**DADOS DA EMPRESA**

<b>MEOTTI PRE MOLDADOS</b>	<b>27.774.158/0001-99</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R. Francesco Matarazzo, 5771, Industrial e Comercial Eldorado</b>

*PAULO C. MEOTTI*

MEOTTI PRE MOLDADOS  
27.774.158/0001-99





## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

4 de setembro de 2024 às 15:03

Para: vamor.vivo.2018@gmail.com

Tags:

Bom dia estou entrando em contato para solicitar orçamento de serviço de pintura, instalação de portas completas e assentamento de rodapés e encanamento de agua e esgoto para bebedouro com fornecimento de todo material necessário para realizar todos os serviços conforme solicitação e detalhamento de quantidades, metragens em anexo- a ser realizado na Avenida Rio Branco, nº 978 centro ipiranga do Norte

O orçamento deverá conter todos os custos com o serviço de instalação, material necessário impostos e frete, e todas as informações da empresa ( Razão social, cnpj, endereço e telefone para contato) e também a assinatura do proprietário ou socio, ou procurador , e data e prazo de validade do orçamento.

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



# SALDANHA

CONSTRUTORA & ENGENHARIA



## SALDANHA

“Construindo um novo dia”

### SOBRE NÓS

A Saldanha Construtora & Engenharia é uma empresa fundada em Ipiranga do Norte no ano de 2017, e reestruturada no ano de 2021, a empresa tem entre seus pilares a experiência, a gestão de pessoas e o bom planejamento. Sendo assim, estabelecendo confiança, conforto e segurança.

#### David Saldanha

Membro Fundador

#### Gabriel Schneider Saldanha

Engenheiro Civil

#### Nelson Klaus Foppa

Engenheiro Civil

Rua das Sibipirunas 805, Ipiranga do Norte - MT

**SALDANHA**

CONSTRUTORA &amp; ENGENHARIA

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**

09/08/2024

Empresa Contratada		
<b>Razão Social</b>	SF ENGENHARIA LTDA	<b>Validade da Proposta</b>
<b>Endereço</b>	Rua das Sibipirunas, 805, Centro, Ipiranga do Norte-MT	60 dias
<b>Telefones</b>	66 9.9991-4020 / 66 9.9999-1238 / 66 9.9715-5838	<b>Previsão de Entrega</b>
<b>CNPJ</b>	41.886.759/0001-09	<u>a combinar</u>

**OBJETIVO**

Execução de prestação de serviço para Sr. **Tatiane Bianchini Dall Agnol em Ipiranga do Norte – MT**, visando entendimento dos serviços que serão prestados, conforme discriminados abaixo.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
01	Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material:	425,40m <sup>2</sup>
02	Serviço de Instalação de Portas, portal, fechaduras nas divisórias com fornecimento de material	8 Portas
03	Serviço de Instalação de Rodapés em porcelanato nas divisórias com fornecimento de material	425,40m
04	Serviço de instalação de encanamento de água para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material	30 m <sup>2</sup>
05	Serviço de instalação de encanamento de esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material	40m <sup>2</sup>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

Rua das Sibipirunas 805, Ipiranga do Norte - MT



# SALDANHA

CONSTRUTORA & ENGENHARIA

## TERMO DE ACEITE

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Gabriel Schneider Saldanha  
**GABRIEL SCHNEIDER SALDANHA**  
 Sócio proprietário

Nelson Klaus Foppa  
**NELSON KLAUS FOPPA**  
 Sócio proprietário

\_\_\_\_\_  
**DAVID SALDANHA**  
 Membro Fundador

 Rua das Sibipirunas 805, Ipiranga do Norte  (66) 99991-4020 / (66) 99999-1238  saldanha\_eng

Rua das Sibipirunas 805, Ipiranga do Norte - MT



## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

[presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

4 de setembro de 2024 às 15:17

Para: [contatos@mestreprerestimentos.com.br](mailto:contatos@mestreprerestimentos.com.br)

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição na solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

**OBS: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 30 (TRINTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT. (TEMOS URGENCIA NA INSTALAÇÃO)**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa e telefone, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



## ☆ RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

[darlei@grafizamt.com.br](mailto:darlei@grafizamt.com.br)

5 de setembro de 2024 às 16:52

Para: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Spam Score: 

Tags:

Segue orçamento grafiza em anexo

**De:** presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br <presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br>**Enviada em:** quinta-feira, 5 de setembro de 2024 10:13**Para:** darlei@grafizamt.com.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição na solicitação de orçamento em anexo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

**OBS: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 30 (TRINTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT. (TEMOS URGENCIA NA INSTALAÇÃO)**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa e telefone, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
 CNPJ: 07.221.699/0001-69  
 TEL: (66) 3588-1623/1893

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Grafiza Gráfica e Editora	
Razão Social: Darlei Zanatta-ME	
CNPJ: 02.489.253/0001-04	Optante pelo Simples (Sim)
Inscrição Estadual: isento	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Rosario Oeste 21	
Bairro: Bom Jesus	Cidade: Sorriso
CEP: 78.896-140	E-mail: darlei@grafizamt.com.br
Telefone: 3544-4633	Fax:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DIMENSÃO
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM ACM - AMBIENTE EXTERNO - "CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE" COR UNI T804 GLOSSY BLACK	02	1000X4000 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
02	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS COM BASE DE PVC EXPANDIDO 20 <sub>MM</sub> E FACE DE ACM - AMBIENTE EXTERNO - "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" COR UNI T839 BRUSHED SILVER	02	400X3000 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DE IPIRANGA DO NORTE FEITO EM CHAPA DE ACM, LATERAIS E FACE DE ACM COR UNI T805 GLOSSY WHITE E ADESIVO COM AS CORES IMPRESSO - AMBIENTE EXTERNO	02	1000X1200 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS BASE PVC EXPANDIDO E FACE ACM- AMBIENTE INTERNO "CÂMARA MUNICIPAL" COR UNI T840 BRUSHED GOLD	01	400X4000 <sub>MM</sub>
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS - BASE PVC EXPANDIDO E FACE ACM - AMBIENTE INTERNO "PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI" COR UNI T840 BRUSHED GOLD	01	400X4000 <sub>MM</sub>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 38.850,00</b>

Total: (Valor total do orçamento por extenso)

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**


Sorriso, 05/09/24  
 Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

02.489.253/0001-04

DARLEI ZANATTA-ME

Rua Rosário Oeste 21 - Bairro Bom Jesus  
 CEP: 78.896-140 - Sorriso - MT.

  
 Assinatura do Vendedor  
 (Por extenso)

## Darlei Zanatta

Grafiza - Gráfica e Comunicação Visual  
 CNPJ: 02.489.253/0001-04

(66) 3544-4633 / (66) 9.9610-3014  
[darlei@grafizamt.com.br](mailto:darlei@grafizamt.com.br)  
 Rua Rosário Oeste, Nº 21, Bairro Bom Jesus



# MATRIX COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 48.944.492-0001/08 - CEL. 66 9 99365012

Rua. Ataulfo Alves nº496 Jardim Alvorada. Sorriso-MT

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL

**CNPJ/CPF:** 916.989.791-34

**TELEFONE:** (65) 99985 8713

**ENDEREÇO:** Avenida Rio Branco, 978 – Centro - Ipiranga do Norte – Mato Grosso

## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	DIMENSÃO
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM ACM - AMBIENTE EXTERNO - "CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE" COR UNI T804 GLOSSY BLACK	02	1000X4000 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
02	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS COM BASE DE PVC EXPANDIDO 20 <sub>MM</sub> E FACE DE ACM - AMBIENTE EXTERNO - "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" COR UNI T839 BRUSHED SILVER	02	400X3000 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DE IPIRANGA DO NORTE FEITO EM CHAPA DE ACM, LATERAIS E FACE DE ACM COR UNI T805 GLOSSY WHITE E ADESIVO COM AS CORES IMPRESSO – AMBIENTE EXTERNO	02	1000X1200 <sub>MM</sub> DOIS LADOS
04	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS BASE PVC EXPANDIDO E FACE ACM- AMBIENTE INTERNO "CÂMARA MUNICIPAL" COR UNI T840 BRUSHED GOLD	01	400X4000 <sub>MM</sub>
05	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS – BASE PVC EXPANDIDO E FACE ACM - AMBIENTE INTERNO "PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI" COR UNI T840 BRUSHED GOLD	01	400X4000 <sub>MM</sub>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 32.000,00</b>

**OBS:** Estão inclusos no orçamento todos os custos com mão de obra, produtos, frete e impostos

**Formas de Pagamento:** A VISTA

**Validade Orçamento:** 60 dias

Sorriso, 09 de agosto de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MATRIX COMUNICAÇÃO VISUAL**

CNPJ: 48.944.492-0001/08



Av: Vitoria, N° 829 - Centro - Ipiranga do Norte - MT - CEP 78.578-000

CNPJ: 05.794.684/0001-64 - INSC. EST.; 13.225.732-7

Responsável: PEDRO

**Orçamento N° 0008492**

Cliente: C00001 - TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL

Bairro: CENTRO

Endereço: Avenida Rio Branco, 978

Cidade IPIRANGA DO NORTE -MT

Telefone: (65) 99985 8713

CNPJ/CPF:

Insc. Est:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços elétricos com o fornecimento de materiais	Unidade	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

**Descrição dos Serviços:**

**Quantidade**

Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada)	24
Instalação de tomada nova (dupla)	31
Instalar lâmpada de emergência 23 a 27cm	25
Instalação de Interruptor	11
Fotocélula/sensor de movimento	02
Manutenção lâmpadas fachada frontal	06
Instalação refletor led garagem	01
Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem	01
Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall	30m <sup>2</sup>

**Valor Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Validade Orçamento: 60 dias

Ipiranga do Norte, 09 de agosto de 2024

*Markton Lopes da Silva*

**ELETR SENNA**

**CNPJ: 05.794.684/0001-64**

**ELETR SENNA**  
(66) 9 9676-8708 / 9 9628-3174  
Av. Vitoria, n. 829 - Ipiranga do Norte



## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

13 de setembro de 2024 às 14:28

Para: welcyazevedo@gmail.com

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

**Contratação de Serviços elétricos com o fornecimento de materiais**

OBS:

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço

Att.

Camara Municipal de Ipiranga do Norte



## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

16 de setembro de 2024 às 08:57

Para: welcyarcanjotorres@gmail.com

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

### **Contratação de Serviços elétricos com o fornecimento de materiais**

OBS:

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

**ATENÇÃO:** No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.



☆ **Re: ORÇAMENTO CAMARA**

"WELCY ARCANJO TORRES AZEVEDO" <[welcyarcanjotorres@gmail.com](mailto:welcyarcanjotorres@gmail.com)>

17 de setembro de 2024 às 10:34

Para: [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

Spam Score:

Tags:

Em ter., 17 de set. de 2024 10:31, Pedro2 <[handreipedro8@gmail.com](mailto:handreipedro8@gmail.com)> escreveu:



Arquivo PDF

Camara.pdf

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ORÇAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia: <u>AZEVEDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>	
Razão Social: <u>WELCY ARCANJO TORRES AZEVEDO</u>	
CNPJ: <u>52.156.769/0001-05</u>	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: <u>RUA DAS VIOLETAS, 1013</u>	
Bairro: <u>DAS FLORES</u>	Cidade: <u>IPIRANGA DO NORTE - RR</u>
CEP: <u>78.578-000</u>	E-mail: <u>WELCYAZEVEDO@gmail.com</u>
Telefone: <u>(66) 99910-4749</u>	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços elétricos com o fornecimento de materiais	Unidade	1	<u>14.700,00</u>	<u>14.700,00</u>

Descrição dos Serviços:	Quantidade
Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada)	<u>24</u>
Instalação de tomada nova (dupla)	<u>31</u>
Instalar lâmpada de emergência 23 a 27cm	<u>25</u>
Instalação de Interruptor	<u>11</u>
Fotocélula/sensor de movimento	<u>02</u>
Manutenção lâmpadas fachada frontal	<u>06</u>
Instalação refletor led garagem	<u>01</u>
Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem	<u>01</u>
Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall	<u>30m<sup>2</sup></u>

**Valor total do orçamento por extenso:****Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**

IPIRANGA NORTE , 17/09/2024  
Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Welcy ArCANJO Torres  
Assinatura do Vendedor  
(Por extenso)



## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

16 de setembro de 2024 às 10:39

Para: thundereletrotechnica@gmail.com

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

**Contratação de Serviços elétricos com o fornecimento de materiais**

OBS:

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Em anexo vai a solicitação de orçamento com a descrição dos serviços e o detalhamento dos locais onde serão executados os serviços.

Att

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT



## ☆ SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO SERVIÇOS ELÉTRICOS

[presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

16 de setembro de 2024 às 11:53

Para: lucasbernardo.bl94@gmail.com

Tags:

Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua

**Contratação de Serviços elétricos com o fornecimento de materiais**

OBS:

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT. LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IPIRANGA DO NORTE -MT**

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

Em anexo vai a solicitação de orçamento com a descrição dos serviços e o detalhamento dos locais onde serão executados os serviços.

Att.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT



☆ **Re: SOLICITAÇÃO SERVIÇOS ELÉTRICOS**

"Thunder Eletrotécnica" <[thundereletrotecnica@gmail.com](mailto:thundereletrotecnica@gmail.com)>

20 de setembro de 2024 às 12:56

Para: [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)

Spam Score:

Tags:

Segue orçamento conforme o solicitado em papel timbrado e devidamente assinado.

Att.

Thunder Eletrotécnica

On Mon, Sep 16, 2024 at 11:19 AM <[presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br)> wrote:





PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO  
NORTECNPJ: 07.221.699/0001-69  
TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Thunder Eletrotécnica	
Razão Social: Leandro Lima Matos 06011364110	
CNPJ: 45963847000100	Optante pelo Simples: Sim
Inscrição Estadual: 13.932.412-7	Inscrição Municipal: 40990
Endereço: Rua as Violetas n° 1460	
Bairro: Jardim das Palmeiras	Cidade: Sinop
CEP: 78552009	E-mail: thundereletrotecnica@gmail.com
Telefone: (66) 992308780	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Instalações e manutenções elétricas com fornecimento de materiais.	Un.	101	170,79	17.250,00

Descrição dos Serviços:	Quantidade
Instalação lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada)	24
Instalação de tomada nova (dupla)	31
Instalar lâmpada de emergência 23 a 27cm	25
Instalação de Interruptor	11
Fotocélula/sensor de movimento	02
Manutenção lâmpadas fachada frontal	06
Instalação refletor led garagem	01
Instalação de lâmpada led comum depósito/garagem	01
Instalação infraestrutura elétrica em gesso Drywall	30m <sup>2</sup>

Valor total: Dezesete mil e duzentos e cinquenta reais

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**

Sinop, 20 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO LIMA MATOS  
Data: 20/09/2024 13:45:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa





**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**ANEXO I**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO DO IMÓVEL ATUAL  
LOCADO**

FACHADA FRONTAL





FACHADA LATERAL DIREITA





**AMBIENTES INTERNOS**

**SALA DA PRESIDÊNCIA**





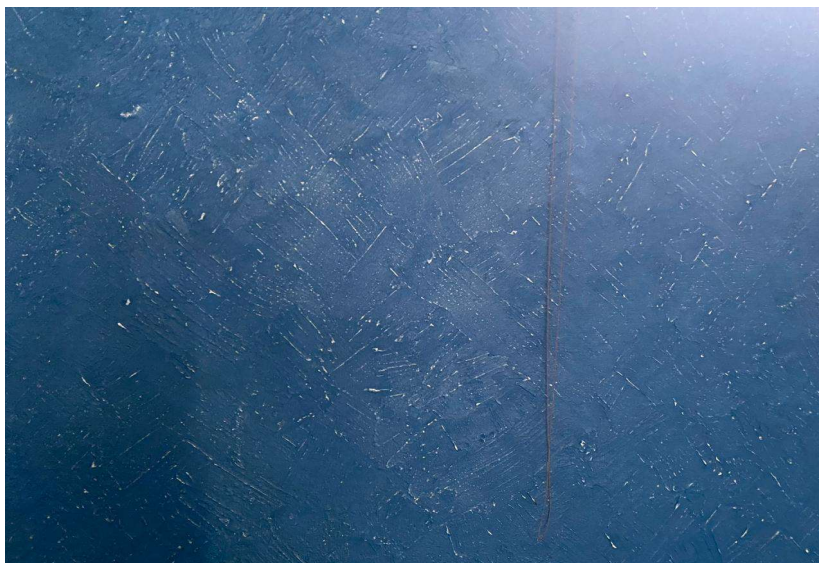
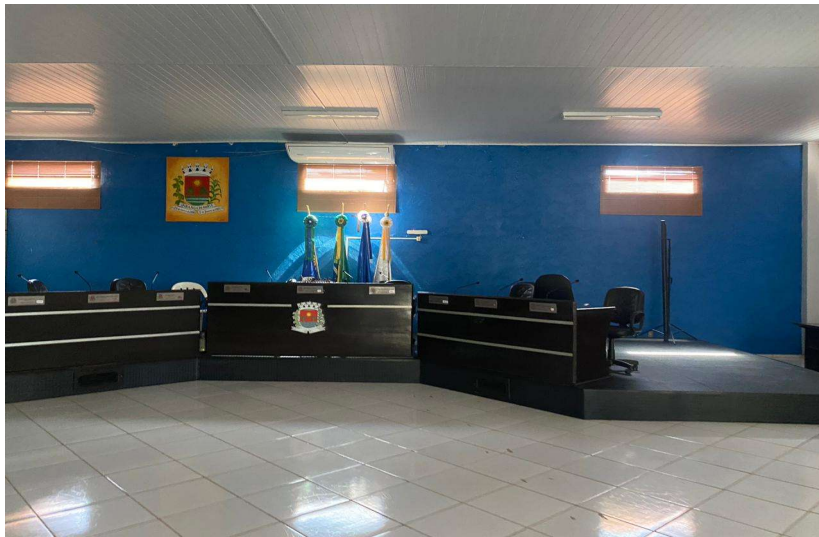


**SALA DE REUNIÕES**





## PLENÁRIO





## BANHEIRO FEMININO

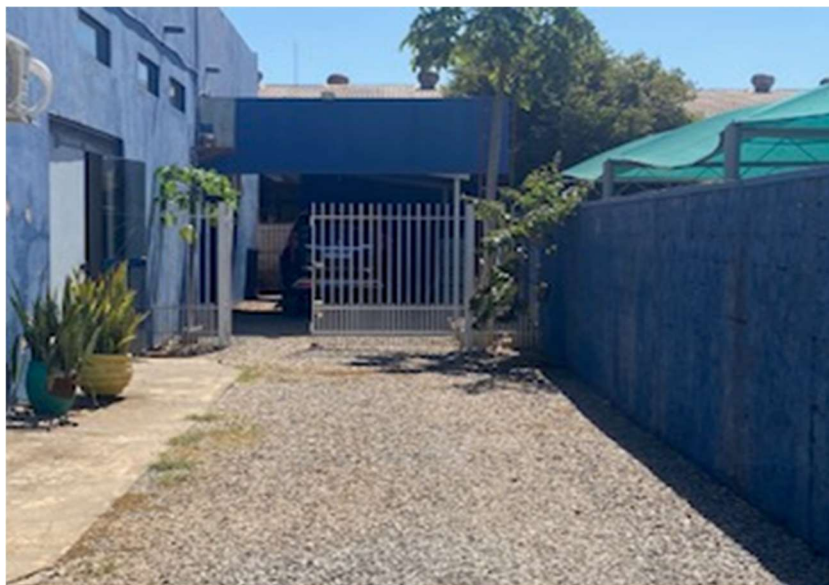




## BANHEIRO MASCULINO



MURO LATERAL DIREITO E GARAGEM





CALÇADAS







**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

# **ANEXO II – PESQUISA MERCADO IMOBILIÁRIO**



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, N° 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

Ofício n° 001/2024/PRES/CAM

**Ao**  
**Excelentíssimo Prefeito Municipal**  
**Senhor Orlei José Grasselli**  
**Nesta**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Rogério do Carmo Gabriel, ao tempo que expressa seus cordiais cumprimentos vem através deste solicitar informações a cerca de disponibilidade de imóvel público vago para atender as necessidades da Câmara Municipal com as seguintes especificações:

- Localização na região central do município, preferencialmente em Avenida.
  - Que tenha entre 490 e 700 m<sup>2</sup> contendo:
  - Salão amplo que tenha entre 100 a 200 m<sup>2</sup> para instalação de plenário;
  - Entre 5 a 10 salas individuais para instalação dos setores Administrativos com pontos elétricos, pontos de internet e ar condicionado ou 5 salas individuais e espaço para criar mais 5 salas com divisórias.
  - 1 Copa/Cozinha com no mínimo 15m<sup>2</sup>.
  - Recepção com no mínimo 25m<sup>2</sup> ou espaço para realizar a divisão com divisórias;
  - Sala de Reunião que tenha entre 30 a 50 m<sup>2</sup> ou espaço para realizar a divisão com divisórias;
  - 3 banheiros (1 Feminino, 1 masculino, 1 PCD – Para portadores de Deficiência)
  - 1 depósito
-



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, Nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- 
- 1 garagem coberta
  - rampas para acessibilidade PCD ao prédio.

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de agosto de 2024

---

**Rogerio do Carmo Gabriel**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte  
 Gestão 2021/2024  
 CNPJ 07.209.245/0001-72

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças – Departamento de Patrimônio, DECLARA sob as penas da lei, a **inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis** que atendam aos requisitos específicos para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, pelas razões e motivos elencados abaixo:

1. Após levantamento perante o departamento de Patrimônio, o município constatou que não há imóveis públicos disponíveis, não dispondo de prédios próprios vagos, nem mesmo para atendimento de suas demandas prioritárias, sendo realizada locação de imóveis sempre que necessário.
2. O espaço para funcionamento da Câmara Municipal deve ser amplo, principalmente no que tange a instalação de um plenário adequado para as sessões o qual requer um ambiente amplo, com capacidade para acomodar os vereadores, equipe técnica e público, além de estrutura que comporte equipamentos de som e imagem.
3. As atividades administrativas da Câmara demandam salas específicas para os departamentos, gabinete da presidência e setores de atendimento ao público
4. A instalação da Câmara Municipal requer imóvel em local de fácil acesso à população, considerando a proximidade com outros órgãos municipais e acessibilidade ao transporte público, o que não é atendido pelos imóveis públicos vagos identificados.

Neste sentido, reiteramos que a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte não possui imóveis vagos e disponíveis para atender a esta demanda.

Esta declaração é emitida para atender às exigências legais e administrativas, visando ao cumprimento das disposições relacionadas ao processo de locação de imóvel para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ipiranga do Norte, 12 de Agosto de 2024.

  
**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**  
 Sec. De Gestão, Planejamento e Finanças

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER  
 Sec. de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Ipiranga do Norte - MT  
 Portaria nº 482/2024



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, N° 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

79 / 232 CM Ipgn Paula

Ofício n° 002/2024/PRES/CAM

**À**  
**FSA IMÓVEIS**  
**Ilmo Sr.º Fábio Silva de Azevedo**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Rogério do Carmo Gabriel, ao tempo que expressa seus cordiais cumprimentos vem através deste solicitar informações a cerca de disponibilidade nesta cidade de Imóvel para locação para atender as necessidades da Câmara Municipal com as seguintes especificações:

- Localização privilegiada na região central do município, preferencialmente em Avenida.
- Que tenha entre 490 e 700 m<sup>2</sup> contendo:
- Salão amplo que tenha entre 100 a 200 m<sup>2</sup> para instalação de plenário;
- Entre 5 a 10 salas individuais para instalação dos setores Administrativos com pontos elétricos, pontos de internet e ar condicionado ou 5 salas individuais e espaço para criar mais 5 salas com divisórias.
- 1 Copa/Cozinha com no mínimo 15m<sup>2</sup>.
- Recepção com no mínimo 25m<sup>2</sup> ou espaço para realizar a divisão com divisórias;
- Sala de Reunião que tenha entre 30 a 50 m<sup>2</sup> ou espaço para realizar a divisão com divisórias;
- 3 banheiros (1 Feminino, 1 masculino, 1 PCD – Para portadores de Deficiência)
- 1 depósito
- 1 garagem



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, Nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- 
- rampas para acessibilidade PCD ao prédio.

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de agosto de 2024

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
**Presidente**





A CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

A/C – Dra. JOYCE

ORÇAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Referente a outros Orçamentos,  
Informamos que não há mais imóveis com essas características disponível em  
Ipiranga do Norte-MT.

Desde já agradecemos a preferência

Atenciosamente

Ipiranga do Norte – MT, 13/08/2024.



---

CORRETOR DE IMÓVEIS  
Fábio Silva de Azevedo

CRECI – MT = 6286 – CNAI – 41.986 – e-mail: [fabio-azevedo2020@hotmail.com](mailto:fabio-azevedo2020@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**ANEXO III**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO DO IMÓVEL**

**OFERTADO**

FACHADA FRONTAL







## Salão Amplo

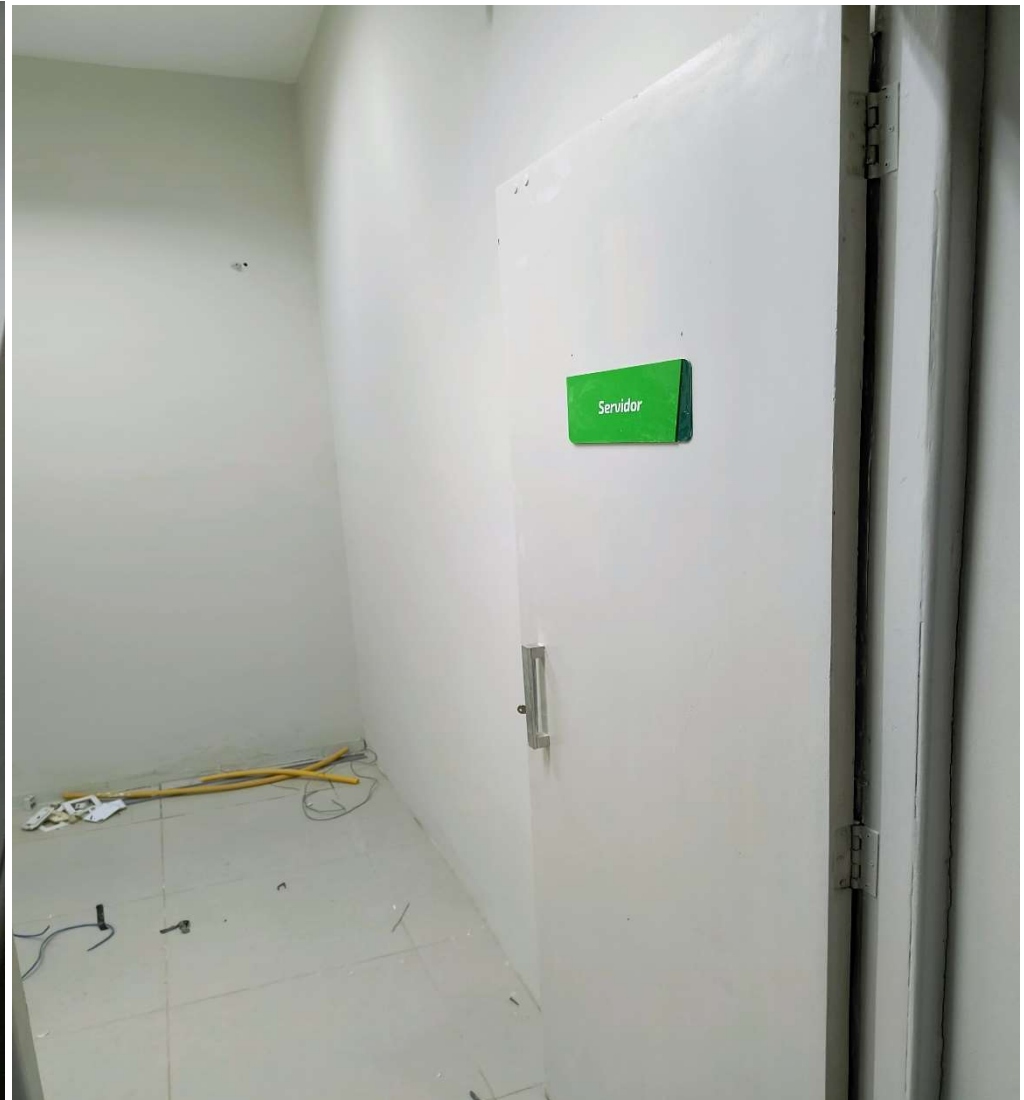








**SALAS ADMINISTRATIVAS**









COPA E COZINHA



# BANHEIROS





**RAMPAS DE ACESSO**











**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

# **ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO E PESQUISA MERCADOLÓGICA**



Ofício n° 003/2024/PRES/CAM

**À**  
**Sr.<sup>a</sup> Tatiane Bianchini Dallagnol**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Rogério do Carmo Gabriel, ao tempo que expressa seus cordiais cumprimentos vem através deste em atenção a carta de apresentação de imóvel para locação enviada por Vossa Senhoria informar que após a realização de visita ao imóvel possui interesse na Locação do imóvel por atender as necessidades desta Casa de leis principalmente quanto a acessibilidade do prédio aos PCDS, entretanto informamos que faremos a verificação a cerca da razoabilidade e compatibilidade do valor solicitado para a Locação com o preço de mercado, bem como a cerca da situação legal do imóvel, ao qual submeteremos a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para análise e parecer e posteriormente retornamos as tratativas.

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de agosto de 2024.

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
**Presidente**

---

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**Portaria nº 006/2024**

**“Institui a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2024”.**

O Sr. Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2024, que fica instituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** Jeferson Reichert

**Secretário:** Larissa Zielinski

**Membro:** Rosângela Grisa Grabovski.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
**Presidente**

---

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 12

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

**Rogério do Carmo Gabriel****Presidente****PORTARIA 006-2024**

"Institui a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2024".

O Sr. Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2024, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Jefferson Reichert

Secretário: Larissa Zielinski

Membro: Rosângela Grisa Grabovski.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

**Rogério do Carmo Gabriel****Presidente****PORTARIA 007-2024**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rogério do Carmo Gabriel, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO a análise e avaliação dos Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão.

CONSIDERANDO a análise e avaliação dos certificados, diplomas ou títulos do servidor requerente da promoção horizontal.

CONSIDERANDO opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento e avaliação dos títulos, certificados e diplomas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o corrente exercício, com os seguintes membros:

I - Presidente - Marcos Vinícius Paludo

II - 1º Membro - Rosângela Grisa Grabovski.

III - 2º Membro - Graciele Angelica Ferreira dos Santos.

IV - Suplente - Jefferson Reichert

Parágrafo único. Em caso de impedimento de membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexo VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 48, de 13 de março de 2020, os quais expressam o nível de progressão vertical e promoção horizontal obtido pelo servidor no período avaliado.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desenvolvimento funcional de cada servidor deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento funcional indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2024.

**Rogério do Carmo Gabriel****Presidente da Câmara Municipal****PORTARIA 008-2024**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rogério do Carmo Gabriel, no uso das atribuições legais



# 103 / 232 CM Ipgn Paula Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Fone/Fax: (66) 3588 1623

## Comunicação Interna nº 004/2024 – PRES/CAM

**De: Srº. Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IPIRANGA DO NORTE - MT  
PROTOCOLO  
nº 875 / 2024  
26 / 08 / 2024  
Sistema Mensal

A  
**Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.**  
Nesta

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício Rogério do Carmo Gabriel, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos vem através desta informar que recebemos uma carta de apresentação de um imóvel de 516 m<sup>2</sup> disponível para locação localizado na Avenida Rio Branco, nº 978, centro - Ipiranga do Norte -MT enviada pela Sr.<sup>a</sup> Tatiane Bianchini Dall Agnol, e após a realização de visita ao imóvel por esta presidência informamos que possuímos interesse na Locação do imóvel por atender as necessidades desta Casa de leis quanto a estrutura predial, localização e principalmente pela acessibilidade do prédio aos PCDS, desta feita solicito vistoria ao imóvel e o parecer desta comissão com relação a estrutura do prédio, verificação a cerca da razoabilidade e compatibilidade do valor solicitado para a Locação conforme carta de apresentação do imóvel em anexo com o preço de mercado, bem como a cerca da situação legal do imóvel, para análise e decisão desta presidência.

Segue em anexo Carta de apresentação, Boletim de Cadastro Imobiliário, Certidão de Valor Venal, Matrícula Atualizada do Imóvel, e parecer técnico de Avaliação Mercadológica para subsidiar a análise desta Comissão

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de estima e consideração.



104 / 232 CM Ipgn Paula  
**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

Ipiranga do Norte-MT, 16 de agosto de 2024

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente

---





# Prefeitura de Ipiranga do Norte - 105/232/2024 - COM Ipgn Paula

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ - 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

### Dados do proprietário

Contribuinte: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR	CPF/CNPJ: 039.792.419-47	
Endereço: AV VITORIA,	Bairro: CENTRO	CEP: 78578-000
Complemento: SEM COMPLEMENTO	Cidade: IPIRANGA DO NORTE	Estado: MATO GROSSO

### Dados do Imóvel

Inscrição Imóvel: 001.001.061.003.001	Quadra: 061	Lote: 003	Setor: 001
Endereço: Rua AV RIO BRANCO, 978	Bairro: CENTRO		
Complemento: SEM COMPLEMENTO			
Vir. Venal territ: 0	Vir m² Territorial: 0	Vir IPTU: 0	

### Medidas do Terreno

Frente/Testada: 19,35	Testada tributada: 19,35
Fundos: 19,35	Área do Terreno: 872,68
Lado Direito: 45,10	Área da construção: 516,40
Lado Esquerdo: 45,10	

### Valores de pontos

#### Escritura / Cartório

Quadro	Valor	Quadro	Valor
263 - Matrícula	37.512	264 - Quadra.	061
265 - Lote.	03		

#### Terreno

Quadro	Valor	Quadro	Valor
284 - TERRITORIAL	Predial		

#### Edificação1

Quadro	Valor	Quadro	Valor
287 - 116 - Área	516,40	288 - Data de Construção	14/09/2017
290 - PREDIAL	PREDIAL	291 - TIPO DE EDIFICACAO	ALVENARIA
292 - DESTINACAO IMOVEL	COMERCIAL		

#### Edificação2

Quadro	Valor	Quadro	Valor
295 - Data de Construção	14/09/2017		

Assinaturas e vistos

IPIRANGA DO NORTE, quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica



29782516072024000000330202410150050000109150820240000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/ipiranganorte/#/autenticidade>  
Tipo de documento: CERTIDÃO • Código do documento: 1392283932



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 664/2024      Emissão: 14/08/2024      Validade: 12/09/2024      Processo: Não informado.

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

##### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR      CPF/ CNPJ: 039.792.419-47  
Logradouro: Rua VITORIA      Nº:  
Complemento:      Bairro: CENTRO      CEP: 78578-000  
Distrito: Não informado      Município: IPIRANGA DO NORTE      UF: MATO GROSSO

##### DADOS DO IMÓVEL

Insc. Imobiliária: 001.001.061.003.001      Nº: 978  
Logradouro: Rua RIO BRANCO      CEP: 78578-000  
Complemento:      Bairro: CENTRO      UF: MATO GROSSO  
Distrito: Não informado      Município: IPIRANGA DO NORTE

##### DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: 135.953,94      Vlr. Venal Construção: 974.686,41  
Vlr. Venal Imóvel: 1.110.640,35

#### CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obtenção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

#### Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 14 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica



299484140820240000006642024072092450001721209202400000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) UTILIZANDO O CÓDIGO 189507618

MATRÍCULA

37.512

FOLHA

01F

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL***Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 20 DE setembro DE 2011

Lote urbano sob n.º 03 da quadra n.º 61, do Loteamento Urbano da cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 872,68 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e seis mil e oitocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas, confrontações e ângulos internos: frente para a Av. Rio Branco, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; fundos para o lote n.º 04, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado direito para a Rua das Violetas, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00".

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, criado pela Lei Estadual nº 7.265 de 29 de março de 2000, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.209.245/0001-72. **Registro anterior:** 2/35304 fl. 01 L.º 02 de 20/09/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

AV-1/37512 - Prot. n.º 206.203 de 28/09/2017 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 13 de setembro de 2017, para constar que o imóvel desta matrícula está inscrito sob n.º 001.001.061.03.001. Dou fé. Sorriso - MT, 16/10/2017. O Oficial,

R-2/37512 - Prot. n.º 206.205 de 28/09/2017 - Pelo Título de Propriedade n.º 1.150, de 13 de setembro de 2017, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, com sede na Rua dos Girassóis s/n.º, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.209.245/0001-72, VENDEU o imóvel desta matrícula a ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR e sua esposa TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL, brasileiros, auxiliares administrativos, casados pelo regime de separação de bens em 23/04/2004, RG n.ºs 2173175-6-SSP-MT e 0639799-9-SSP-MT, CPF n.ºs 039.792.419-47 e 916.989.791-34, residentes na Rua das Begônias n.º 463, Lucas do Rio Verde - MT, e ADIR CARLOS BIANCHINI e sua esposa IVANIA ROSA BIANCHINI, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986, RG n.ºs 1032873455-SSP-RS e 952.387-SSP-MT, CPF n.ºs 443.626.090-91 e 013.489.691-21, residentes na Av. Vitória s/n.º, Centro, Ipiranga do Norte - MT, pelo preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Guia de ITBI n.º 143, DAM n.º 3819, de 19/11/2015, no valor de R\$ 1.365,00. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 22/09/2017. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 14/09/2017. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,


AV-3/37512 - Prot. n.º 206.260 de 29/09/2017 - Nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 09 de março de 2004, fl. 047, Livro n.º 034, do Serviço Notarial e Registro Civil do Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, registrada em 18/05/2004 sob n.º 263 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, e da certidão do casamento n.º 1189, fl. 001, Livro n.º B-009, daquele Serviço, para constar que Ildo Luiz Dall Agnol Junior e sua esposa Tatiane Bianchini Dall Agnol casaram-se pelo regime de separação de bens em 23/04/2004. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

AV-4/37512 - Prot. n.º 206.708 de 13/10/2017 - Nos termos da Certidão de 27 de setembro de 1999, da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 07 de novembro de 1986, n.º 778, Livro de Contratos Diversos n.º 04, fl. 115, do Tabelionato do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, registrada em 01/12/1986 sob n.º 2.627 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Ronda Alta - RS, e da certidão do casamento n.º 1.588, fl. 252, Livro n.º B-3, do Ofício dos Registros Públicos do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, para constar que Adir Carlos Bianchini e sua esposa Ivania Rosa Bianchini casaram-se pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

**CERTIFICO**, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 06/05/2021.

Sorriso (MT), 07 de maio de 2021.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital	
Código do Ato: 176	
202105 BOR69199 R\$ 21.70	



*Zuleide Santina Lorenzi Kaiser*  
Escrevente

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.****PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE  
IMÓVEL URBANO PARA FINS DE LOCAÇÃO.****INTERESSADOS:****TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL****CPF =916.989.791-34****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.****CNPJ=07.221.699/0001-69****OBJETO:****Avaliação Mercadológica do Imóvel Urbano, Denominados Lotes 03 da quadra 061, com área individual de 872,68 metros quadrados, bem como sua benfeitorias medindo 516,40m quadrados, inscrito e registrado sob matrícula 37.512 folha 01f no Cartório de Registros de Imóveis de sorriso MT, (Matrícula em anexo).****LOCALIDADE:****Esquina da Av Rio Branco com a Rua das Violetas, número 978, Bairro das Flores, Ipiranga do Norte - MT****DATA: 14 de 2024****Proprietários do Imóvel****ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR****TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL****ADIR CARLOS BIANCHINI****IVANIA ROSA BIANCHINI****Perito Avaliador Imobiliário:****DALVAN MORI****CRECI-MT 19 008.608****CNAI-019464**

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**

DALVAN MORI, Perito Avaliador Imobiliário, portador do CPF-946.324.130-20, RG-8069118182 SJTC/RS, residente e domiciliado na Rua dos Lírio número 358, Bairro das Flores, no Município de Ipiranga do Norte MT, CEP 78.578.000, devidamente qualificado e inscrito no CRECI-MT 19 008.609 CNAI-019464, perito contratado para emitir PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO, para fins de avaliação mercadológica para fins de locação, tendo feito os trabalhos de campo e as diligências necessárias, vem com todo respeito apresentar o laudo referente aos trabalhos periciais, como segue:

**Município de Ipiranga do Norte MT.**

Ipiranga do Norte é uma cidade de Estado do Mato Grosso, os habitantes se chamam Ipiranguenses, o município se estende por 3 467,1 km<sup>2</sup> e contava com 7 667 habitantes no último censo, a densidade demográfica é de 2,2 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município, o município localiza-se a 12º14'22.3" S de latitude e 56º09'08.3" de longitude na altitude de 470 metros acima do nível do mar, integrando a mesorregião norte mato-grossense e microrregião do alto teles pires.

**História**

O começo: os assentamentos

A localização geográfica de Ipiranga do Norte por si só já dimensiona sua história. Está inserido no contexto histórico de ocupação e expansão das fronteiras agrícolas definidas nas políticas governamentais em meados da década de 50, quando se abriu a possibilidade de compras de terras nesta região. Em outra tentativa e neste momento somando-se a necessidade de resolver questões de ordem social, o Governo Federal através do INCRA estabelece políticas de transferência da propriedade da terra.

A origem da organização social de Ipiranga do Norte ocorreu em meados de 1992 pela ocupação de áreas de terras por um grupo de famílias oriundas do Rio Grande do Sul e que estavam acampadas na cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso. A instalação oficial do assentamento de reforma agrária do INCRA ocorreu através da Resolução nº 075 de 12 de agosto de 1993, denominado Projeto Ipiranga, devido a um ponto de referência que era a Fazenda Ipiranga. O projeto foi desenvolvido em duas etapas demarcatórias. A primeira composta por 148 parcelas (lotes) e a segunda por 201, tendo uma área média de 90 ha cada parcela (lote), totalizando o assentamento de 349 famílias.

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**

No período de 1996 a 2000, o INCRA estendeu a área de assentamento, criando parcelas médias de 70 ha e assentando 256 famílias, as quais na sua maioria estavam organizadas em associações de pequenos produtores rurais. Este processo deu origem aos seguintes assentamentos:

- P.A Furnas III;
- P. A. Santa Irene;
- P.A. Mogiana I;
- P.A Cristal Mel;
- P.A Bogorni;
- P.A Mogiana II.

**Emancipação**

Em 21 de março de 2000 o Presidente do TRE/MT, Desembargador Orlando de Almeida Perri expediu o ofício de nº 58/00 comunicando a homologação do resultado favorável da consulta plebiscitária para a criação do município. Esta reunião foi realizada nas dependências da Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora Aparecida e a comissão emancipacionista era formada pelos Srs. Orlei José Grasselli, Valmir Canaver, Miguel Valdemar Ramos, Sadi Zanatta, Luiz Carlos Lopes Escobar, Valmir Funghetto, José Augusto Leite Fernandes, Messias Alves Dias, Paulo Centenaro, José Roberto da Silva, Dilceu Copetti e a Sra. Inês Carmen Manfrin.

Através da Lei 7.265 de 29 de março de 2000, fica oficializada a emancipação política administrativa de Ipiranga do Norte, desmembrando-se do município de Tapurah e em 30 de janeiro de 2002 pela Lei 7.640 ocorre a redefinição dos limites e da área do município. Entretanto, a implantação da primeira gestão administrativa ocorreu em 1 de janeiro de 2005. Do ano de 2000 a 2004, a comunidade de Ipiranga do Norte ficou com a responsabilidade de auto-gestão sem poder de gerir seus recursos financeiros.

**Sociedade**

Ipiranga do Norte caracteriza-se por uma população jovem formada por famílias que vieram de vários lugares do país em busca de oportunidades oferecidas pela exploração da atividade agrícola e de outras atividades que dela dependem. Logo, define-se o perfil de Ipiranga do Norte: um município novo que tem uma demanda de necessidades básicas para atender à população.

<b><u>DALVAN MORI</u></b>
<b>Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.</b>
<b>LAUDO PERICIAL</b>
<b>OBJETIVO</b>
<p>O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica dos imóvel avaliado, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.</p>
<b><u>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</u></b>
<p>A avaliação de imóveis baseia-se em fatos e acontecimentos que influenciam, em cada momento, o resultado final do valor do imóvel, não se atem a um único aspecto, muito pelo contrário, faz-se necessário considerar simultaneamente diversos fatores, inclusive de custo e utilidade do bem.</p>
<p>A avaliação de imóveis constitui uma tarefa árdua e extensa, tendo em vista todos os dados e fatores a serem tomados em consideração para que o trabalho represente um retrato tão fiel quanto possível da realidade encontrada.</p>
<p>A complexidade do campo de valoração e avaliação de imóveis exige por parte do profissional envolvido uma gama considerável de conhecimentos e experiências, não só técnicas, como também administrativas, dando uma visão de conjunto do trabalho.</p>
<p>Avaliação Técnica - é aquela em que estão expressamente caracterizados cada um dos elementos que contribuem para formar a convicção do valor, conforme descrito na norma NBR 14653 (1, 2 ou 3) e pode ser classificado em graus de fundamentação e de precisão I, II ou III. O PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica foi instituído pela resolução COFECI 1.066/2007, considerando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 6530/78 que atribui ao Corretor de Imóveis, entre outras, a competência para opinar sobre comercialização imobiliária, e o disposto no artigo 39 inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que impede o fornecimento de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na sua inexistência, com as diretrizes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p>
<p>O Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI, cuja organização e manutenção estão a cargo do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, a quem cabe também expedir Certificados de Registro de Avaliador Imobiliário para os Corretores de Imóveis nele inscritos. Todo Corretor de Imóveis inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários tem direito à utilização do selo certificador, fornecido pelo Conselho Regional da jurisdição, para afixação em cada Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de sua emissão. O selo certificador terá numeração individual e seqüenciada, com mecanismo que permita autenticação e certificação de código de segurança. O avaliador foi inscrito no CNAI porque atendeu as exigências do COFECI, concluindo curso de nível superior em gestão imobiliária.</p>

<b>DALVAN MORI</b>
<b>Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.</b>
<p><b>Avaliação Expedita – É uma Opinião de Mercado que se louva em informações e na escolha arbitrária do avaliador, sem se pautar por metodologia definida e sem comprovação expressa dos elementos e métodos que levaram à convicção do valor, conforme expresso no artigo 3º da lei 6.530/78 “<i>Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária</i>”.</b></p>
<b>RESSALVAS</b>
<p>Este laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada, que afetam análises, opiniões e suas conclusões. Para a propriedade do estudo foram empregados os métodos mais recomendados e o avaliador realizou pessoalmente os trabalhos de inspeção, pesquisa, análise, conclusão, elaboração e revisão do laudo.</p> <p>A elaboração do laudo foi com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional e os honorários profissionais do avaliador não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo.</p> <p>Não há nenhuma inclinação pessoal do avaliador em relação à matéria envolvida neste laudo no presente e o avaliador não contempla para o futuro qualquer interesse nos bens objeto desta avaliação.</p> <p>Os valores apurados representam a realidade de mercado no período compreendido entre o início dos trabalhos e a conclusão do laudo, considerando documentação totalmente regular, impostos e outras obrigações em dia e o imóvel livre de quaisquer ônus e no estado de conservação em que se encontra. Não são consideradas perspectivas de valorização ou desvalorização futuras.</p>
<b>CONCEITOS</b>
<p><b>Valor - A primeira e original definição que poderemos dar a um objeto avaliando é a de que “avaliar é pôr medida às coisas vendáveis”.</b></p> <p><b>Valor de mercado - É definido pelos Tribunais como o preço mais elevado, em termos de dinheiro, que uma propriedade, máquina, equipamento, pode alcançar se expostos à venda num mercado aberto, concedendo-se um tempo razoável para se encontrar um comprador que a adquira com conhecimento de todos os usos para os quais está adaptada.</b></p> <p><b>Avaliação profissional - É uma opinião sustentável. Ela ultrapassa qualquer sentimento pessoal do avaliador. Reflete a tendência de mercado e a conclusão do valor de mercado, derivada da tendência apropriada de dados em conformidade com as normas da prática profissional.</b></p>
<b>MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO DE FATORES.</b>



**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**

Saneamento dos valores amostrais, utilizando o critério excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentado na teoria estatística de pequenas amostras ( $n > 30$ ) com distribuição de "t" de Student, com confiança de 80%.

Este método consiste em transportar para o imóvel avaliando uma média unitária de valores de oferta, transação já efetivada de compra e venda, resultado de pesquisas, com um considerável número de amostras, atendido os padrões de similaridade (homogeneização com tratamento de fatores).

O perito avaliador realizou exaustiva pesquisa nas regiões de influência do imóvel avaliando, verificando ofertas ao mercado, para composição da amostra, que tratada pela metodologia clássica e com a respectiva homogeneização adequada a cada bem alcançou-se o preço de mercado.

**MÉTODO COMPARATIVO DE CUSTOS DE REPRODUÇÃO DE BENFEITORIAS.**

Utilizando-se a tabela do Sindicato das Indústrias da Construção - SINDUSCON-MT, de julho de 2024, com tratamento de fatores de depreciação segundo Ross-Heidecke.

Este método consiste em aplicar a área construída o custo equivalente da construção considerando-se tipologia, padrão construtivo e estado de conservação.

Os valores referem-se Custos Unitários Básicos da Construção – CUBm<sup>2</sup>, calculados de acordo com a lei federal nº 4.591 de 16/12/1964 e com a Norma Técnica NBR 12.721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Estes custos unitários foram calculados conforme disposto com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentos e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006.

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens: Fundações, sub murramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático, elevador (es), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; *playground*, quando não classificado como área construída; obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio. Impostos, taxas e emolumentos cartonais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais, remuneração do construtor; remuneração do incorporador.

Depreciação - é a perda da aptidão de servir ao fim que o imóvel se destina, provocando a decadência do valor intrínseco do bem, associado por obsolescência física, funcional e ou econômica.

Neste trabalho, na edificação, foi aplicado depreciação física, conforme tabela de critérios de Ross-Heidecke, e não foi Obsolescência física - Trata-se da perda de utilidade considerado a depreciação funcional e econômica, por não se enquadrarem em formulações matemáticas genéricas de uma propriedade em função de fatores

<b><u>DALVAN MORI</u></b>	
<b>Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.</b>	
físicos, como deterioração por uso, desgastes, envelhecimento, levando a depreciação, regra geral, mais acentuada ao longo do tempo, relevando-se a incidência da conservação e manutenção, uso de material sem qualidade que redundam em avarias bruscas e acidentais e decrepitude (extrema velhice).	
Obsolescência funcional - É a perda de utilidade de uma propriedade resultante de alterações na arte de projetar, nas exigências legais ou inovações de produtos e técnicas que substituam com vantagens os existentes e na inadaptabilidade do imóvel a outros fins.	
Idade Real - Período decorrido entre a data que foi concluída a edificação e a data de referência da avaliação.	
Vida remanescente - Tempo estimado entre a data da avaliação e o fim da sua vida útil.	
Valor residual - É o valor de demolição ou de reaproveitamento de parte dos materiais ao fim da sua vida útil.	
Valor novo - É o custo de reprodução de uma edificação nova através de orçamentos analíticos.	
Valor depreciável - É o valor novo menos o valor residual.	
Obsolescência econômica - É a perda de utilidade de uma propriedade, resultante de fatores econômicos, como mudança de uso, relação de oferta e procura, ou seja, variações do mercado, ou até mesmo mudança na legislação sobre posturas municipais, podendo, em certos casos, serem considerados fenômenos passageiros.	
Para melhor entender o processo de depreciação de um bem utilizando a tabela de depreciação de Ross-Heidecke, é necessário conhecer alguns conceitos básicos:	
Vida Útil de um Bem - É o período decorrido entre a data que foi concluída a edificação.	
A tabela de Ross-Heidecke não proporciona uma leitura direta, é necessário que conhecer a Vida Útil do Imóvel, estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue, para aplicação da regra de três simples e descobrir a idade em percentual de vida do imóvel avaliando:	
<u>Apartamentos – 60 anos, Bancos – 70 anos, Casas de alvenaria – 65 anos, Casas de madeira – 45 anos, Hotéis – 50 anos, Lojas – 70 anos, Teatros – 50 anos, Armazéns – 75 anos, Fábricas – 50 anos, Construções rurais – 60 anos, Garagens – 60 anos, Edifício de escritórios – 70 anos, Galpões depósitos – 70 anos, Silos – 75 anos.</u>	
<b><u>PROCEDIMENTOS</u></b>	
Os procedimentos foram baseados em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente na NBR 14653-2, na legislação em vigor e em resoluções do COFECI/CRECI	
✓	Coleta do maior número de informações possíveis, ao alcance do perito avaliador, trazendo tudo que se pode observar e analisar, com o máximo de prudência.

<b>DALVAN MORI</b>	
<b>Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.</b>	
✓	Identificação do imóvel a avaliar.
✓	Obtenção de informações e documentações pertinentes.
✓	Levantamento cadastral com plantas gerais e detalhadas.
✓	Conformidade e topografia dos terrenos.
✓	Localização e divisas.
✓	Pesquisa no bairro ou na região para identificação de amostra de imóveis semelhantes ofertados ou vendidos no mercado imobiliário, localizados num raio de aproximadamente 1.000m do imóvel avaliando.
✓	Registro fotográfico do imóvel avaliando e da amostra.
✓	Registro de mapas de localização.
<b>DO IMÓVEL.</b>	
<p>Dando cumprimento a solicitação de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano bem como suas benfeitorias, na data de 14 de agosto de 2024, desloquei-me até o endereço do imóvel, Imóvel composto pelos Lote 03 da quadra 061, situado na esquina da Av Rio Branco com a Rua das Violetas, Bairro das Flores no Município de Ipiranga do Norte MT.</p>	
<p>Nesta mesma data deu-se inicio a vistoria do imóvel e apuração de seu estado físico, particularidades e detalhes conforme segue.</p>	
<p>Efetuamos a visita no imóvel e constatamos e identificamos as particularidades do imóvel que passaremos a descrever.</p>	
<p>Melhorias públicas como: Coleta seletiva de lixo, água fornecida pelo SAAE, asfalto e iluminação publica.</p>	
<b>CONSTRUÇÃO CENTRAL,</b>	
<p>Imóvel construído todo em alvenaria, cobertura metálica, sistema de calhas em ótimo estado e funcionamento, forração com estrutura metálica, forro em gesso e parte em laje, paredes internas revestidas com reboco, massa corrida e tinta, contra piso com espessura com aproximadamente 10 cm, revestido com porcelanato de ótima qualidade, divisórias internas em gesso e alvenaria, janelas e portas em vidro temperado, fachada frontal trabalhada, calçada frontal, rampa de acessibilidade PCD, banheiros PCD, muro na lateral direita e fundos, sistemas hidráulicos, elétricos e sanitários funcionando normalmente, área construída do imóvel 516,40 metros quadrados,</p>	
<p><u>Valor das benfeitorias.</u></p>	

<b>DALVAN MORI</b>
<b>Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.</b>

**Imóvel.**Medidas = 516,40 m<sup>2</sup>

Idade do imóvel= 12 anos

Padrão = ENTRE NOVO E REGULAR (B)

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) –julho /2024

Cub2 = 4.143,43 (CSL-16 – julho de 2024)

$$VI = 516,40 \times 4.143,43 \times (1-k)$$

$$VI = 516,40 \times 4.143,43 \times (1-6,75)$$

$$VI = 516,40 \times 4.143,43 \times (1-0,0675)$$

$$VI = 516,40 \times 4.143,43 \times 0,9325$$

$$VI = 1.995.000,00$$

**DA INICIAL**

A presente avaliação solicitada visa à apuração do real valor de mercado do imóvel bem como todas suas benfeitorias.

**A FUNDAMENTAÇÃO DA PERÍCIA**

Os resultados sugeridos por esta perícia técnica estão fundamentados:

- a. Na vistoria técnica no imóvel objeto da demanda;
- b. Pesquisa de preços de imóveis na região realizada com profissionais da área;
- c. Em nossa experiência profissional.

**RESPOSTA DOS QUESITOS**

(Quesito 1)

*“Considerando todos os preceitos definidos pela norma brasileira de avaliação urbana NBR 14.653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, queira o Senhor Perito determinar qual o valor unitário e total do imóvel objeto da avaliação, separando os valores obtidos entre as unidades construídas.”*

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**

**Resposta:** Para responder este quesito foi realizada pesquisa na região visando obter imóveis semelhantes ao avaliado que estão em oferta ou foram negociados ultimamente.

(Quesito 2)

**Qual o valor do terreno?****Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores****Imóvel avaliado.**

Imóveis Urbanos, denominado Lotes 03 da Quadra 061 Av. Rio Branco esquina com a Rua das Violetas, Bairro das Flores, Piranga do Norte MT

Área=872,68m<sup>2</sup> Edificação 516,40 m<sup>2</sup>

**Método empregado:**

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliado é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30)* com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

**Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliado:**

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

**Resultado final:**

Valor do imóvel avaliado:

R\$=500.000,00

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**

**Obs. Foram Levados em consideração a localização do imóvel, bem como infraestrutura na região, bem como a destinação do imóvel, visto que trata se de um imóvel diferenciado.**

**SOMA DE DADOS.**

<b>TERRENO</b>	<b>R\$= 500.000,00</b>
<b>IMÓVEL</b>	<b>R\$= 1.995.000,00</b>
<b>OUTROS (Fachada, corrimão etc.)</b>	<b>R\$= 35.000,00</b>
<b>MURO</b>	<b>R\$= 20.000,00</b>
<b>CALÇADA</b>	<b>R\$= 40.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$= 2.590.000,00</b>
--------------	--------------------------

**CONCLUSÃO.**

Depois de realizados todos os trabalhos, necessários para a conclusão do presente laudo consideramos uma valorização no presente imóvel referente a sua localização e posicionamento privilegiado, foram adotados critérios que apresentam solidez e confiabilidade nos valor mercadológico do imóvel, para tanto consideramos que para liquidação forçada aplicamos o desconto normalmente utilizado no mercado de 15%.

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.****Portanto: Valores de Venda.****Valor de venda a prazo R\$ = 2.590.000,00****Valor de liquidação avista R\$ = 2.200.000,00**

Lembrando que tanto valores de venda de imóveis, como locação seguem as tendências de mercado, oferta e demanda, devemos considerar sempre o cenário atual do mercado na tomada de decisões.

Conforme solicitação de apuração de valor de locação, nos embasamos no atual cenário de mercado, disponibilidade de imóveis semelhantes, demanda por imóveis com estas características, IPCA, bem como nossa experiência profissional, podemos concluir que os valores atribuídos são justos

**Portanto: Valores de Locação****Valor de Locação Máximo R\$ = 10.500,00****Valor de Locação Mínimo R\$ = 8.500,00****BIBLIOGRAFIA**

Bustamante, Rogério Silva de, A prova Pericial de Engenharia no Processo Cível, Editora Forense, 2ª Edição, Rio de Janeiro, 1998.

Abunahman, Sérgio Antonio, Curso Básico de Engenharia Legal e Avaliações, Editora Plaza, 2ª Edição, São Paulo, 2000.

Neto, Francisco Mais, Roteiro Prático de Avaliações e Perícias Judiciais, Editora Del Rey, 5ª Edição, Belo Horizonte.

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.****Squarça, Fernando Batista, Avaliação de Imóveis no Atual Mercado Imobiliário, Editora Jurua, Curitiba, 2001.****Fiker, José, Avaliação de Imóveis, Manual de Redação de Laudos, PINI, São Paulo, 1989.****IMAGENS DO IMÓVEL**



**DALVAN MORI**

**Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.**



**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.****CUB/m<sup>2</sup>****Custos Unitários Básicos de Construção****(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Junho/2024**

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº 4.581, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Junho/2024**. Esses custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em notas prévias, nunca realizadas, de custos e novos critérios de organização e perfil, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006.

Na formação desses custos unitários básicos não foram consideradas as seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, acabamentos, paredes-divisionárias, lajes, retançamento de laje (lajes, serventoria), equipamentos e instalações, lates como: lajes, acabamentos, bombas de recarga, incandescência, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, autoc, playground (quando não classificado como área construída), obras e serviços complementares: urbanização, recreação (piscinas, campos de esportes), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, e outra serviços que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III, Impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais, remuneração do construtor, remuneração do incorporador.

Unidade: R\$/m<sup>2</sup>**PROJETO 8 - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	2.410,55	R-1	3.384,63	R-1	4.144,07
RP-4	2.701,48	RP-4	3.265,63	R-8	3.428,56
R-8	2.081,86	R-8	2.808,99	R-16	3.088,66
RP-8	1.941,73	R-16	2.795,43		

**PROJETO 8 - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e C8L (Comercial Salas e Lojas)**

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL-8	3.343,89	CAL-8	3.594,51
C8L-8	2.843,67	C8L-8	3.102,67
C8L-16	3.813,14	C8L-16	4.143,43

**PROJETO 8 - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)**

RP1Q	2.812,19
GI	1.337,69

Sinduscon-MT

Data de emissão: 14/06/2024 19:59

**DALVAN MORI****Corretor de Imóveis e Perito Avaliador Imobiliário CRECI-MT 19 008.608 CNAI 019464.****ENCERRAMENTO**

E, tendo concluído o presente laudo em 16 *folhas* digitadas em um só lado, em papel formato A4, seguido dos anexos de fotografias e mapas da área, tudo firmado pelo perito, requer juntada nos autos.

O presente Laudo somente será válido no original, sendo expressamente proibida sua reprodução integral ou parcial, sob as penas de lei. Poderá sim, se necessário, reapresentado aos subscritores para conferência e reavaliação.

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais):

Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada em 14/08/2024.

Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, intermediários, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, e que o(s) imóvel (eis) objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializadas ou locados.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos, as observações "in loco", foram feitas sem instrumentos de medição.

Nenhuma responsabilidade será assumida pelos responsáveis técnicos, caso existam possíveis divergências nas seguintes situações:

A área do terreno do objeto avaliado, vistoriada pelo perito avaliador, foi constatado conforme Boletim de Características do Imóvel emitido pela Prefeitura, não foram realizadas as medições do terreno.

O objeto avaliado foi considerado como livre de passivos ambientais, penhoras, invasões, ou quaisquer outros ônus que possam prejudicar a sua liquidez ou comercialização. Assim como, não foram consultados os órgãos municipais, estaduais ou federais, quanto à situação legal e fiscal.

Em caso de construções a serem avaliadas, não foram relevadas análises de vícios construtivos, solidez e segurança da estrutura das mesmas.

Ipiranga do Norte 15 de agosto de 2024

DALVAN

MORI:9463241302

0

Assinado de forma digital por  
DALVAN MORI:94632413020  
Dados: 2024.08.16 16:06:51  
-04'00'

**Perito Avaliador Imobiliário:****DALVAN MORI****CRECI-MT 19 008.609****CNAI-019464**



124 / 232 CM Ipgn Paula  
**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

**Comunicação Interna**

De:

**Jeferson Reichert**

Presidente de Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Para:

**Rogério do Carmo Gabriel**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Venho através desta comunicação apresentar, em anexo, o Laudo de Avaliação do Imóvel situado na Avenida Rio Branco nº 978 – Centro – Ipiranga do Norte-MT, juntamente com outros documentos – Relatório do TCE/MT, Pesquisa de Mercado, Certidão de Característica do Imóvel, Certidão Venal do Imóvel e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano para fins de Locação (Dalvan Mori – CRECI-MT 19008.608 CNAI 190464, avaliado pela Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT – conforme Portaria 006/2024.

Na oportunidade, reiteram-se os protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Ipiranga do Norte/MT, em 16 de agosto de 2024.

*Jeferson Reichert*

**Jeferson Reichert**

**Presidente de Comissão**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IPIRANGA DO NORTE - MT  
PROTOCOLO  
nº 878 / 2024  
m 06 / 08 / 2024  
*Jeferson Reichert*



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA RIO BRANCO  
Nº 978 – CENTRO - IPIRANGA DO NORTE/MT**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio, instituída pela Portaria nº 006/2024, de 15 de Janeiro de 2024, integrada pelas senhoras **Larissa Zielinski** e **Rosângela Grisa Grabovski** e pelo senhor **Jeferson Reichert**, com o objetivo de proceder a avaliação do imóvel situado na **Avenida Rio Branco Nº 978, Centro – Ipiranga do Norte-MT**, possível nova sede da Câmara de Vereadores desse Município. Inicialmente a Comissão examinou o valor de mercado do referido bem, posteriormente classificou o mesmo de acordo com o estado físico que se encontra no momento, sendo que para cada tipo estima-se uma porcentagem que foi calculada sobre o valor de mercado, dessa forma o bem avaliado que se enquadra como novo calcula-se 100% do valor de mercado, ótimo 80%, bom 70%, regular 50% e ruim 30%, para isso se analisou aspectos como desgaste físico, elevado custo de manutenção, capacidade de geração de benefícios futuros, desuso e queda drástica no valor de mercado, bem como as adequações do prédio para utilização como acessibilidade para PNE e demais estruturas a fim de analisar se realmente atendem as necessidades do órgão. O Imóvel avaliado possui área total de **872,68 m<sup>2</sup>** (oitocentos e setenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), sendo área construída e alugada de **516,40 m<sup>2</sup>** (quinhentos e dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), constando na Certidão de Valor Venal de Imóvel a importância de **R\$ 1.110.640,35** (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) e conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo corretor de imóveis Dalvan Mori, Creci-MT 19008.608, o imóvel foi avaliado pelo valor de mercado na importância de **R\$ 2.590.000,00** (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais). Tendo em vista que o prédio encontra-se reformado e possui boas instalações, a comissão considerou para fins de avaliação o valor de mercado que é o que mais reflete a real situação do imóvel.

Após vistoria do imóvel, esta comissão avaliou que o bem se encontra em “**ótimo**” estado. Analisando toda a documentação, Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica realizado pelo Corretor de Imóveis Dalvan Mori, pesquisa de preços realizado no RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso e pesquisa de preço de mercado realizado no município vizinho de Sorriso-MT com imóveis com área e estrutura equivalentes, constatou-se que os valores apresentados nos documentos estão de acordo com os preços praticados pelo mercado e pelos órgãos públicos de Mato Grosso, dessa forma os valores para fins de locação se encontram estimados entre **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo corretor de imóveis Dalvan Mori que consta em anexo a este juntamente com toda a documentação e pesquisas utilizadas no estudo para realização desta

*Dalvan Mori*



126 / 232 CM Ipgn Paula  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

avaliação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrado este laudo que vai assinado pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 16 de agosto de 2024.

---

Jeferson Reichert  
Presidente

---

Larissa Zielinski  
Secretária

---

Rosângela Grisa Grabovski  
Membro



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/08/2024 11:3:32

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato : 2092246 of 2092256

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (296625-5) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - DO TIPO PAVIMENTO, COM ÁREA DE 200 A 1000M2, (217576-2) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - COMPOSTO DE PAVIMENTO TERREO, GALPAO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 500 M2, (00079162) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA DIONÍSIO CERQUEIRA, QUADRA 22 C, LOTE 03, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE FELIZ NATAL - MT, COM APROXIMADAMENTE COM 580 M2 (QUINHENTOS OITENTA METROS QUADRADOS), AMPLO, AREJADO, ILUMINADO, REFRIGERADO, COM BANHEIROS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE LAZER COM COZINHA E PISCINA EM ANEXO, ALEM DE DEMAIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, DE FÁCIL ACESSO AOS FUNCIONARIOS E USUARIOS., (00084634) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - SITUADO AV. JONAS PINHEIRO DA SILVA, N2 591, SETOR OESTE, VILA RICA/MT, MEDINDO 845,68M2, ÁREA CONSTRUÍDA 745,37M 2., (00085011) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO A BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETARIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Valor Máximo Unit do Material

**R\$11000,00**

Média Saneada Global

**R\$5489,05**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$8555,13**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE VARZEA GRANDE	Dispensa de licitação	0000000008/2024	296625-5	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO	(296625-5) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - DO TIPO PAVIMENTO, COM ÁREA DE 200 A 1000M2	10	MÊS	R\$ 7.000,00	19.272.283/0001-59	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	02/04/2024
2 SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Inexigibilidade de Licitação	0000000009/2023	00084634	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO	(00084634) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - SITUADO AV. JONAS PINHEIRO DA SILVA, N2 591, SETOR OESTE, VILA RICA/MT, MEDINDO 845,68M2, ÁREA CONSTRUÍDA 745,37M 2.	60	UNIDADE	R\$ 8.555,13	405.523.491-00	LUIZ CARLOS BORGHEAN	04/03/2024
3 PM DE CONFRESA	Inexigibilidade de Licitação	0000000005/2024	296625-5	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO	(296625-5) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - DO TIPO PAVIMENTO, COM ÁREA DE 200 A 1000M2	12	UNIDADE	R\$ 11.000,00	162.827.440-91	NERCI WAGNER	02/04/2024

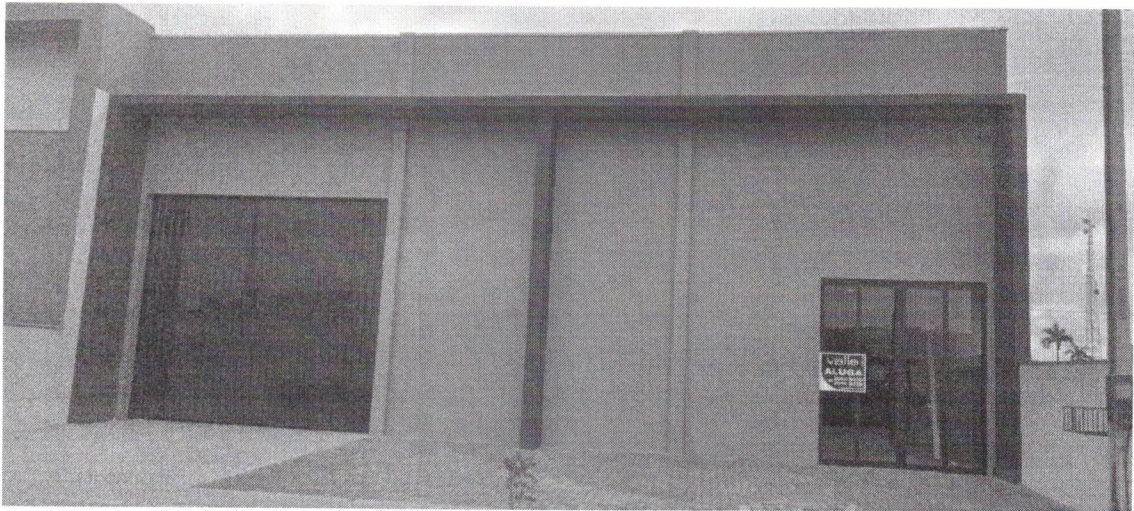
## PESQUISA DE MERCADO

Comercial para Locação, Sorriso / MT bairro Jardim Santa Mônica, 2 banheiros, área total 410,00 m<sup>2</sup>

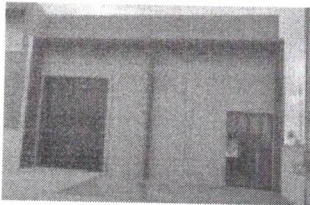
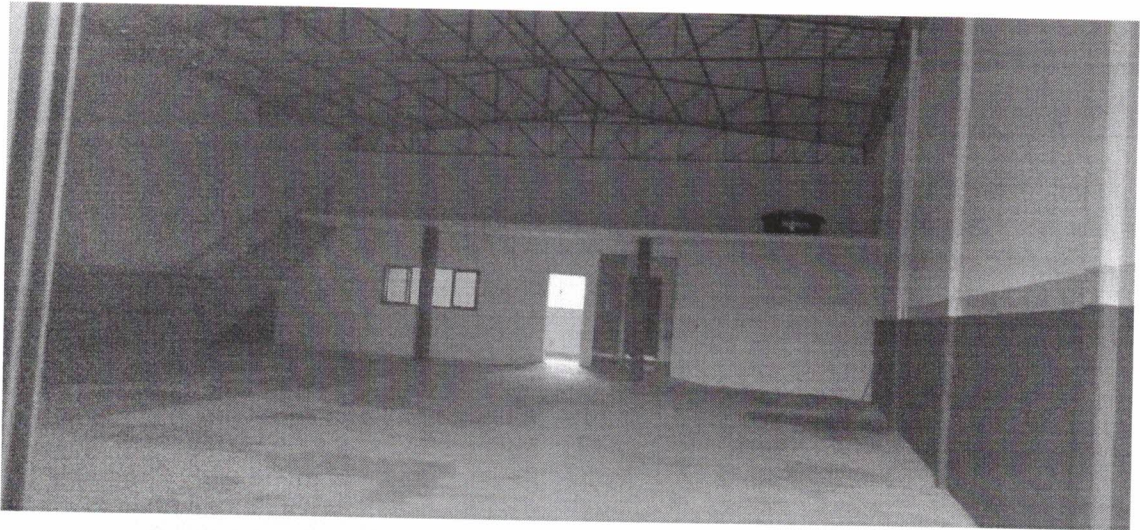
- 2 Banheiros
- Área Total 410,00

**R\$ 9.000,00**

1. Inicial
- 2.
3. Locação
- 4.
5. Comercial
- 6.
7. Sorriso
- 8.
9. Jardim Santa Mônica
- 10.
11. 2 Banheiros
- 12.
13. Comercial para Locação, Sorriso / MT por R\$ 9.000







Compartilhar:

Endereço: Rua Buenos Aires, 432

Complemento: Barracão

Bairro: Jardim Santa Mônica

Área Total: 410,00 m<sup>2</sup>

Banheiros: 2

Sala: 1

**Corretor Responsável**

**DEPTO LOCAÇÃO** CRECI: J0893(66) 99639-8489 [CONVERSAR](#)

**Comercial para Locação no bairro Jardim Santa Mônica, localizado na cidade de Sorriso / MT.**

Possui 2 banheiros, 1 sala.

Área Total de 410,00 m<sup>2</sup>.

**Valor do Imóvel** R\$ 9.000,00.

**Cômodos:** Copa.

Taxa de Pintura.

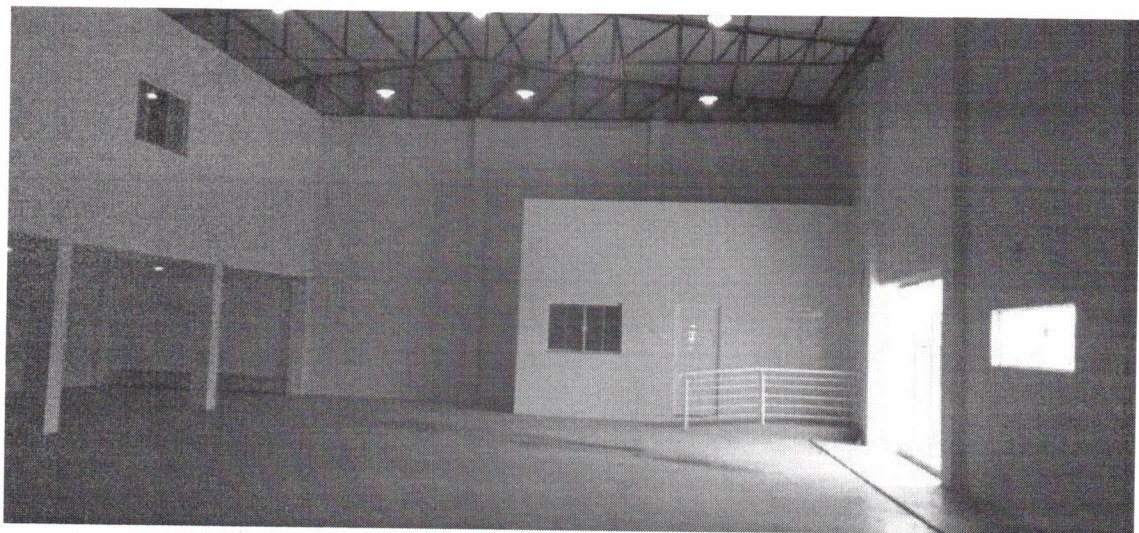
<https://www.valleimoveis.imb.br/imovel/3199686/comercial-locacao-sorriso-mt-jardim-santa-monica>

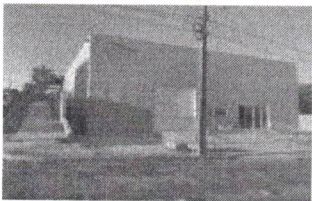
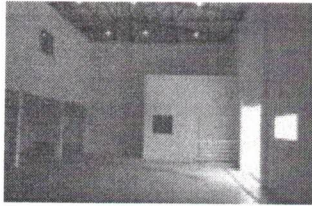
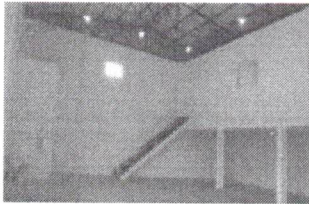
**Comercial para Locação, Sorriso / MTbairro São José II, 2 banheiros, área total 490,00 m<sup>2</sup>**

- 2 Banheiros
- Área Total 490,00

R\$ 10.000,00

1. Inicial
- 2.
3. Locação
- 4.
5. Comercial
- 6.
7. Sorriso
- 8.
9. São José II
- 10.
11. 2 Banheiros
- 12.
13. Comercial para Locação, Sorriso / MT por R\$ 10.000





Compartilhar:

Endereço: Avenida Claudino Frâncio

Bairro: São José II

Área Total: 490,00 m<sup>2</sup>

Banheiros: 2

**Corretor Responsável**

**DEPTO LOCAÇÃO** CRECI: J0893(66) 99639-8489 [CONVERSAR](#)

**Fale agora Conosco**

3714 repita:

Descrição do Imóvel

**Barracão Comercial na Av. Claudino Francio, Jardim Aurora.**

Barracão com 490,00 m<sup>2</sup> no Térreo e 110,00 m<sup>2</sup> no piso superior.

**R\$10.000,00 + Taxa de pintura**

<https://www.valleimoveis.imb.br/imovel/2807407/comercial-locacao-sorriso-mt-sao-jose-ii>

**Barracão com 490m<sup>2</sup> no Industrial Leonel Bedin em Sorriso-MT | Cód.: 3797**

Industrial Leonel Bedin - Sorriso

IPTU: R\$ 0,00

Condomínio: R\$ 0,00

**R\$ 10.500,00**

**Aluguel**

**DESCRIÇÃO**

Vende-se ou aluga-se barracão no Bairro Leonel Bedin, em Sorriso-MT, sendo:-  
410m<sup>2</sup> + 80m<sup>2</sup> de salas para escritório.

- 1 recepção
- 2 salas internas
- Lavado no escritório;
- 3 banheiros (sendo 1 banheiro PNE);
- Piso para tráfego pesado;
- Estrutura do telhado em cartola e tesouras com chapa 14mm;
- Portão de elevação com 5,5 metros de altura;
- Portão lateral para caminhões.

Fale com a Maestria e agenda uma visita a esse imóvel.

(66) 9.9995-2569.

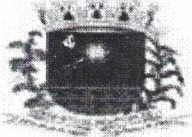
CRECI J-9011

**Especificações**

- 490,00 m<sup>2</sup> Privativos
- 1008,00 m<sup>2</sup> de Terreno
- 4 Garagens



<https://www.imobiliariamaestria.com.br/imovel/barracao-com-490m-no-industrial-leonel-bedin-em-sorriso-mt/3797>



## CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

### Dados do proprietário

Contribuinte: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR		CPF/CNPJ: 039.792.419-47	
Endereço: VITORIA,		Bairro: CENTRO	CEP: 78578-000
Complemento:		Cidade: IPIRANGA DO NORTE	Estado: MATO GROSSO

### Dados do Imóvel

Inscrição Imóvel: 001.001.061.003.001		Quadra: 061	Lote: 003	Setor: 001
Endereço: Rua RIO BRANCO, 978		Bairro: CENTRO		
Complemento:				
Ir. Venal territ: 0	Vir m² Territorial: 0	Vir IPTU: 0		

### Medidas do Terreno

rente/Testada:	19,35	Testada tributada:	19,35
fundos:	19,35	Área do Terreno:	872,68
lado Direito:	45,10	Área da construção:	516,40
lado Esquerdo:	45,10		

### Valores de pontos

#### Escritura / Cartório

Quadro	Valor	Quadro	Valor
63 - Matrícula	37.512	264 - Quadra.	061
65 - Lote.	03		

#### Terreno

Quadro	Valor	Quadro	Valor
84 - TERRITORIAL	Predial		

#### Edificação1

Quadro	Valor	Quadro	Valor
87 - 116 - Área	516,40	288 - Data de Construção	14/09/2017
90 - PREDIAL	PREDIAL	291 - TIPO DE EDIFICACAO	ALVENARIA
92 - DESTINACAO IMOVEL	COMERCIAL		

#### Edificação2

Quadro	Valor	Quadro	Valor
95 - Data de Construção	14/09/2017		

Assinaturas e vistos  
 , sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica

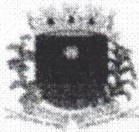


299593160820240000004192024101500500001091509202400000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/ipuranganorte/#/autenticidade>  
 Tipo de documento: CERTIDÃO • Código do documento: 2453375



# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ - 07.209.245/0001-72

136 / 232 CM Ipgn Paula

## CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 664/2024 Emissão: 14/08/2024 Validade: 12/09/2024 Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

#### DADOS DO PROPRIETARIO

Nome/ Raz. Social: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR CPF/ CNPJ: 039.792.419-47  
Logradouro: Rua VITORIA Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO CEP: 78578-000  
Distrito: Não informado Município: IPIRANGA DO NORTE UF: MATO GROSSO

#### DADOS DO IMÓVEL

Insc. Imobiliária: 001.001.061.003.001 Nº: 978  
Logradouro: Rua RIO BRANCO CEP: 78578-000  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MATO GROSSO  
Distrito: Não informado Município: IPIRANGA DO NORTE

#### DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: 135.953,94 Vlr. Venal Construção: 974.686,41  
Vlr. Venal Imóvel: 1.110.640,35

### CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obtenção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

#### Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 14 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica



299484140820240000006642024072092450001721209202400000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) UTILIZANDO O CÓDIGO 189507618



MATRÍCULA  
37.512

FOLHA  
01F

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**  
*Haroldo Canavarros Serra*  
OFICIAL

SORRISO, 20 DE setembro DE 2011

Lote urbano sob n.º 03 da quadra n.º 61, do Loteamento Urbano da cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 872,68 m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e seis mil e oitocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas, confrontações e ângulos internos: frente para a Av. Rio Branco, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; fundos para o lote n.º 04, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado direito para a Rua das Violetas, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00".  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, criado pela Lei Estadual nº 7.265 de 29 de março de 2000, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.209.245/0001-72. **Registro anterior:** 2/35304 fl. 01 L.º 02 de 20/09/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

AV-1/37512 - Prot. n.º 206.203 de 28/09/2017 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 13 de setembro de 2017, para constar que o imóvel desta matrícula está inscrito sob n.º 001.001.061.03.001. Dou fé. Sorriso - MT, 16/10/2017. O Oficial,

R-2/37512 - Prot. n.º 206.205 de 28/09/2017 - Pelo Título de Propriedade n.º 1.150, de 13 de setembro de 2017, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, com sede na Rua dos Girassóis s/n.º, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.209.245/0001-72, VENDEU o imóvel desta matrícula a ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR e sua esposa TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL, brasileiros, auxiliares administrativos, casados pelo regime de separação de bens em 23/04/2004, RG n.ºs 2173175-6-SSP-MT e 0639799-9-SSP-MT, CPF n.ºs 039.792.419-47 e 916.989.791-34, residentes na Rua das Begônias n.º 463, Lucas do Rio Verde - MT, e ADIR CARLOS BIANCHINI e sua esposa IVANIA ROSA BIANCHINI, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986, RG n.ºs 1032873455-SSP-RS e 952.387-SSP-MT, CPF n.ºs 443.626.090-91 e 013.489.691-21, residentes na Av. Vitória s/n.º, Centro, Ipiranga do Norte - MT, pelo preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Guia de ITBI n.º 143, DAM n.º 3819, de 19/11/2015, no valor de R\$ 1.365,00. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 22/09/2017. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 14/09/2017. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

AV-3/37512 - Prot. n.º 206.260 de 29/09/2017 - Nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 09 de março de 2004, fl. 047, Livro n.º 034, do Serviço Notarial e Registro Civil do Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, registrada em 18/05/2004 sob n.º 263 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, e da certidão do casamento n.º 1189, fl. 001, Livro n.º B-009, daquele Serviço, para constar que Ildo Luiz Dall Agnol Junior e sua esposa Tatiane Bianchini Dall Agnol casaram-se pelo regime de separação de bens em 23/04/2004. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

AV-4/37512 - Prot. n.º 206.708 de 13/10/2017 - Nos termos da Certidão de 27 de setembro de 1999, da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 07 de novembro de 1986, n.º 778, Livro de Contratos Diversos n.º 04, fl. 115, do Tabelionato do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, registrada em 01/12/1986 sob n.º 2.627 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Ronda Alta - RS, e da certidão do casamento n.º 1.588, fl. 252, Livro n.º B-3, do Ofício dos Registros Públicos do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, para constar que Adir Carlos Bianchini e sua esposa Ivania Rosa Bianchini casaram-se pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,


**CERTIFICO** nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973 que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ônus, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, além do que dela consta, refletindo a situação jurídica do imóvel até 14/08/2024.

Sorriso (MT), 15 de agosto de 2024.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 176 (1)  
202408.CEE16464 R\$ 26,50



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 173

Jeomar Avelino Stuan  
Escrivão



# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

138 / 232 CM Ipgn Paula

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO IMÓVEL

Documento: 1521/2024

Emissão: 10/09/2024

Validade: 10/10/2024

Processo: Não informado.

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR

Insc. Imobiliária: 001.001.061.003.001

CPF/ CNPJ: 039.792.419-47

Logradouro: Rua Rio Branco

Nº: 978

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, terça-feira, 10 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



03012491009202400000015212024101500500001091010202400000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO

[www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 170472817

MATRÍCULA  
**37.512**

FOLHA  
**01F**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**  
*Haroldo Canavarros Serra*  
OFICIAL

SORRISO, **20** DE **setembro** DE **2011**

Lote urbano sob n.º 03 da quadra n.º 61, do Loteamento Urbano da cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 872,68 m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e seis mil e oitocentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas, confrontações e ângulos internos: frente para a Av. Rio Branco, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; fundos para o lote n.º 04, medindo 19,35 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado direito para a Rua das Violetas, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00"; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 45,10 metros, com ângulo de 90º00'00".  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, criado pela Lei Estadual nº 7.265 de 29 de março de 2000, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 07.209.245/0001-72. **Registro anterior:** 2/35304 fl. 01 L.º 02 de 20/09/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

AV-1/37512 - Prot. n.º 206.203 de 28/09/2017 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 13 de setembro de 2017, para constar que o imóvel desta matrícula está inscrito sob n.º 001.001.061.03.001. Dou fé. Sorriso - MT, 16/10/2017. O Oficial,

R-2/37512 - Prot. n.º 206.205 de 28/09/2017 - Pelo Título de Propriedade n.º 1.150, de 13 de setembro de 2017, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, com sede na Rua dos Girassóis s/n.º, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.209.245/0001-72, VENDEU o imóvel desta matrícula a ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR e sua esposa TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL, brasileiros, auxiliares administrativos, casados pelo regime de separação de bens em 23/04/2004, RG n.ºs 2173175-6-SSP-MT e 0639799-9-SSP-MT, CPF n.ºs 039.792.419-47 e 916.989.791-34, residentes na Rua das Begônias n.º 463, Lucas do Rio Verde - MT, e ADIR CARLOS BIANCHINI e sua esposa IVANIA ROSA BIANCHINI, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986, RG n.ºs 1032873455-SSP-RS e 952.387-SSP-MT, CPF n.ºs 443.626.090-91 e 013.489.691-21, residentes na Av. Vitoria s/n.º, Centro, Ipiranga do Norte - MT, pelo preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Guia de ITBI n.º 143, DAM n.º 3819, de 19/11/2015, no valor de R\$ 1.365,00. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT em 22/09/2017. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 14/09/2017. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

AV-3/37512 - Prot. n.º 206.260 de 29/09/2017 - Nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 09 de março de 2004, fl. 047, Livro n.º 034, do Serviço Notarial e Registro Civil do Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, registrada em 18/05/2004 sob n.º 263 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, e da certidão do casamento n.º 1189, fl. 001, Livro n.º B-009, daquele Serviço, para constar que Ildo Luiz Dall Agnol Junior e sua esposa Tatiane Bianchini Dall Agnol casaram-se pelo regime de separação de bens em 23/04/2004. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,


AV-4/37512 - Prot. n.º 206.708 de 13/10/2017 - Nos termos da Certidão de 27 de setembro de 1999, da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 07 de novembro de 1986, n.º 778, Livro de Contratos Diversos n.º 04, fl. 115, do Tabelionato do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, registrada em 01/12/1986 sob n.º 2.627 do Livro n.º 03 - Registro Auxiliar do RI da Comarca de Ronda Alta - RS, e da certidão do casamento n.º 1.588, fl. 252, Livro n.º B-3, do Ofício dos Registros Públicos do Município de Ronda Alta, Comarca de Sarandi - RS, para constar que Adir Carlos Bianchini e sua esposa Ivania Rosa Bianchini casaram-se pelo regime de comunhão universal de bens em 28/11/1986. Dou fé. Sorriso - MT, 24/10/2017. O Oficial,

**CERTIFICO** nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973 que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ônus, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, além do que dela consta, refletindo a situação jurídica do imóvel até 24/09/2024.

Sorriso (MT), 25 de setembro de 2024.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

*Jeomar Avelino Sturani*  
Escrevente

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital Código do Ato:176 (1) 202409.CEE26126 R\$ 26,50	





# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 802/2024 Emissão: 25/09/2024 Validade: 25/10/2024 Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR CPF/ CNPJ: 039.792.419-47  
Logradouro: Rua VITORIA Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO CEP: 78578-000  
Distrito: Não informado Município: IPIRANGA DO NORTE UF: MATO GROSSO

### DADOS DO IMÓVEL

Insc. Imobiliária: 001.001.061.003.001 Nº: 978  
Logradouro: Rua RIO BRANCO CEP: 78578-000  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MATO GROSSO  
Distrito: Não informado Município: IPIRANGA DO NORTE

### DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: 135.953,94 Vlr. Venal Construção: 974.686,41  
Vlr. Venal Imóvel: 1.110.640,35

### CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obteção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



30215625092024000000802202407209245000172251020240000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) UTILIZANDO O CÓDIGO 1919349416



# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO IMÓVEL

Documento: 1638/2024

Emissão: 25/09/2024

Validade: 25/10/2024

Processo: Não informado.

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR

Insc. Imobiliária: 001.001.061.003.001

CPF/ CNPJ: 039.792.419-47

Logradouro: Rua Rio Branco

N°: 978

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



03021552509202400000016382024101500500001092510202400000003979241947

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO

[www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 339319243



# Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Dados do proprietário			
Contribuinte: ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR		CPF/CNPJ: 039.792.419-47	
Endereço: VITÓRIA,	Bairro: CENTRO	CEP: 78578-000	
Complemento:	Cidade: IPIRANGA DO NORTE	Estado: MATO GROSSO	
Dados do Imóvel			
Inscrição Imóvel: 001.001.061.003.001	Quadra: 061	Lote: 003	Setor: 001
Endereço: Rua RIO BRANCO, 978		Bairro: CENTRO	
Complemento:			
Vlr. Venal territ: 0	Vlr m <sup>2</sup> Territorial: 0	Vlr IPTU: 0	

Medidas do Terreno			
Frente/Testada:	19,35	Testada tributada:	19,35
Fundos:	19,35	Área do Terreno:	872,68
Lado Direito:	45,10	Área da construção:	516,40
Lado Esquerdo:	45,10		

### Valores de pontos

Escritura / Cartório			
Quadro	Valor	Quadro	Valor
263 - Matrícula	37.512	264 - Quadra.	061
265 - Lote.	03		
Terreno			
Quadro	Valor	Quadro	Valor
284 - TERRITORIAL	Predial		
Edificação1			
Quadro	Valor	Quadro	Valor
287 - 116 - Área	516,40	288 - Data de Construção	14/09/2017
290 - PREDIAL	PREDIAL	291 - TIPO DE EDIFICACAO	ALVENARIA
292 - DESTINACAO IMOVEL	COMERCIAL		
Edificação2			
Quadro	Valor	Quadro	Valor
295 - Data de Construção	14/09/2017		

Assinaturas e vistos

IPIRANGA DO NORTE, quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



302157250920240000004662024101500500001092510202400000003979241947

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/ipiranganorte/#/autenticidade>  
Tipo de documento: CERTIDÃO • Código do documento: 1351895941

Utilize o leitor de QR Code





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/09/2024 09:10:41

Quantidade total de registros: 4

### Filtros aplicados

IdFato : 2106919 of 2106942

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (TCEMT0000105) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M², (TCEMT0000106) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA DE 500 A 700 M²

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$20000,00**

Média Saneada Global  
**R\$4025,18**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$13355,00**

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2024	TCEMT0000105	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000105) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²	24	MÊS	R\$ 7.416,76	513.080.889-49	MAURI DE OLIVEIRA	19/02/2024
2	PM DE ITANHANGA	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2024	TCEMT0000105	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000105) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²	12	MÊS	R\$ 7.500,00	239.852.409-49	JOSE CARDERALLI	15/01/2024
3	PM DE PARANATINGA	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2024	TCEMT0000105	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000105) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO PREDIO COMERCIAL, COM AREA DE 200 A 500 M²	8	MÊS	R\$ 19.210,00	08.813.635/0001-10	J. M. BRANCO & CIA LTDA	24/04/2024
4	PM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000052/2023	TCEMT0000106	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO	(TCEMT0000106) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA DE 500 A 700 M²	12	MÊS	R\$ 20.000,00	52.282.783/0001-47	52282783000147	09/10/2023



Média Valor Unitá...  
R\$165,93

Média Saneada G...  
R\$121,03

Mediana Valor Un...  
R\$183,80

Máximo Valor Uni...  
R\$184,50 ^

Exibindo registros 1 a 3 de 3 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▾

ordenar por Valor Unit ▾ Crescente ▾

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE CLAUDIA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000054/2023	205059-5	INSTALACAO DE DIVISORIA	(205059-5) INSTALACAO DE DIVISORIA - TIPO MONTAGEM..	1582	METRO QUADRADO	R\$ 129,50	02.623.181/000
	2	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000009/2023	205059-5	INSTALACAO DE DIVISORIA	(205059-5) INSTALACAO DE DIVISORIA - TIPO MONTAGEM..	21	METRO QUADRADO	R\$ 183,80	02.623.181/000
	3	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação	00000000018/2023	205059-5	INSTALACAO DE DIVISORIA	(205059-5) INSTALACAO DE DIVISORIA - TIPO MONTAGEM..	85	METRO QUADRADO	R\$ 184,50	29.687.422/000

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

**Fonte:**

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

**Competência:** Exercício atual e 5 exercícios anteriores

**Periodicidade de atualização:** Diária

**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 209,80**

MEDIANA  
**R\$ 200,00**

MENOR  
**R\$ 100**

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra      Ano da Compra  
**16 of 88445**            **2023, 2024**

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00007	Pregão	12700	INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE		METRO QUADRADO	300	R\$100	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00013/2023	00004	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		UNIDADE	30	R\$118	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00013/2023	00002	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		METRO QUADRADO	350	R\$125	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00013/2023	00003	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		METRO QUADRADO	200	R\$135	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00067/2023	00001	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		METRO QUADRADO	40	R\$150	51.249.297 JUANILSON SILVA DOS SANTOS	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	27/12/2023

00013/2023	00011	Pregão	12700	INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE		METRO QUADRADO	100	R\$250	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00067/2023	00002	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		METRO QUADRADO	4	R\$250	51.249.297 JUANILSON SILVA DOS SANTOS	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	27/12/2023
00013/2023	00009	Pregão	12700	INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE		METRO QUADRADO	300	R\$270	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00013/2023	00010	Pregão	12700	INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE		METRO QUADRADO	150	R\$300	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023
00013/2023	00012	Pregão	12700	INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE		UNIDADE	15	R\$400	A W P SALOMAO	JUSTICA FEDERAL	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	16/10/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2024 07:48:19

Quantidade total de registros: 9

### Filtros aplicados

IdFato : 2108092 of 2108103  
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024  
 Descrição/Código do Material : (398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA\,COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, (00063829) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS\, MAO DE OBRA E MATERIAIS., (278618-4) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS\, EM MANUTENCAO PREDIAL\, PREVENTIVA E CORRETIVA\, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS\, REDES ESTABILIZADAS\, REDES HIDROSSANITARIAS\, PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUCAO\, SERVICOS DE PINTURA E MARCENARIA\, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E UTENSILIOS

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$396218,78**

Média Saneada Global  
**R\$796159,80**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$125000,00**

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SANTA TEREZINHA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	278618-4	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(278618-4) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM MANUTENCAO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, REDES ESTABILIZADAS, REDES HIDROSSANITARIAS, PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA E MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E UTENSILIOS	1	UNIDADE	R\$ 8.000,00	50.047.697/0001-24	50047697000124	27/02/2024

2	PM DE SANTA TEREZINHA	Dispensa de licitação	00000000008/2024	278618-4	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(278618-4) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM MANUTENCAO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, REDES ESTABILIZADAS, REDES HIDROSSANITARIAS, PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA E MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E UTENSILIOS	1	UNIDADE	R\$ 10.500,00	50.047.697/0001-24	50047697000124	01/04/2024
3	CM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	00000000030/2023	00063829	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(00063829) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E MATERIAIS.	1	UNIDADE	R\$ 30.870,00	52.412.572/0001-81	52412572000181	07/12/2023
4	PM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000061/2023	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1	UNIDADE	R\$ 33.750,00	44.124.072/0001-16	44124072000116	23/11/2023
5	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2023	00063829	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(00063829) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E MATERIAIS.	3	UNIDADE	R\$ 125.000,00	36.173.872/0001-07	36173872000107	26/09/2023
6	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000089/2023	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1	UNIDADE	R\$ 139.674,06	37.473.666/0001-77	SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26/12/2023
7	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000100/2023	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1	UNIDADE	R\$ 174.985,15	39.826.240/0001-85	J S MARTINS	26/12/2023
8	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000107/2023	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1	UNIDADE	R\$ 338.253,90	35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	16/01/2024

9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Concorrência para compras e serviços	00000000081/2023	398316-1	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	(398316-1) SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	1	UNIDADE	R\$ 396.218,78	39.826.240/0001-85	J S MARTINS	13/12/2023
---	-------------------------------	--------------------------------------	------------------	----------	--	--	---	---------	----------------	--------------------	-------------	------------



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 440.299,56**

MEDIANA

**R\$ 23.998,69**

MENOR

**R\$ 1.900**

## FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

**Reforma da salda da SOAMAR com aplicacao de 77m² de reboco, troca de 12m² de telhado, assentamento de porta e janela, 12m² de piso e pintura de 18m² do ambiente, Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de portas de madeira, batentes, guarnições, fechaduras, dobradiças, visores e pintura, com mão de obra e demais materiais e serviços necessários inclusos, e ainda a retirada e descarte correto do conjunto de portas existentes, Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ALTERAÇÃO DE LAYOUT, INSTALAÇÃO DE PISO, INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ABS, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS PLUMBÍFERAS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CLIMATIZAÇÃO, FORRO DE GESSO ACARTONADO, PINTURA GERAL, PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO NO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO, PERTENCENTE a SMS, Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços para revitalização do imóvel nas seguintes necessidades: troca de revestimentos piso/parede; adequação de instalações hidráulicas, esgoto; troca de peças hidráulicas; impermeabilização; adequações em elétrica; pintura interna/externa; fundação/elevação de muros e cintas de amarração; troca de telhado e infraestruturas, calhas e rufos; portão e automação; sistema de cftv; -eb tiradentes 3ºgb, Manutenção de bens imóveis (instalação/manutenção/remoção de piso, portas, torneiras e lavatórios. Pintura de paredes e teto)**

2023,  
2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00001	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL		UNIDADE	153	R\$1900	LDA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158484 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI	09/01/2024
00105/2023	00001	Dispensa de Licitação	21989	INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REMOÇÃO - PISO MADEIRA		UNIDADE	1	R\$23998,69	F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	COMANDO DO EXERCITO	160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	23/11/2023

00036/2023	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$1295000	2P2L ENGENHARIA LTDA	PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	926079 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA	09/11/2023
------------	-------	--------	------	------------------------------------	--	---------	---	------------	-------------------------	--	---	------------



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/09/2024 09:33:55

Quantidade total de registros: 5

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2578094451, 2578163722

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (00083469) SERVIÇO DE CONFECCAO\, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO LETREIRO PARA FACHADA DE UNIDADE DE SAUDE\, COM LETRAS PRINCIPAIS E IMAGEM EM CAIXA EM ACM DE NO 1M X 2M E LETRAS MENORES COM NO MINIMO 30CM A LETRAS COM 90CM\, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL., (00086288) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM ACM COM ESPESSURA 3MM\, PARA FIXACAO EM FACHADA\, MEDINDO 0\,42X5\,9 METROS PARA FIXACAO EM FACHADA., (00086289) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM ACM COM ESPESSURA 3MM\, PARA FIXACAO EM FACHADA\, MEDINDO 3\,5X0\,97 METROS PARA FIXACAO EM FACHADA., (00057727) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - INSTALACAO DE FACHADA\, SENDO ESTRUTURA METALICA COM REVESTIMENTO EM ACM E INSTALACAO EM LETRA CAIXA EM PVC 20MM\, MEDINDO 2\,30X2\,30M., (00086290) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM ACM COM ESPESSURA 3MM\, PARA FIXACAO EM FACHADA\, MEDINDO 0\,42X11\,3 METROS PARA FIXACAO EM FACHADA.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$55000,00**

Média Saneada Global  
**R\$17767,00**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$24200,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000037/2024	00086289	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(00086289) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM ACM COM ESPESSURA 3MM, PARA FIXACAO EM FACHADA, MEDINDO 3,5X0,97 METROS PARA FIXACAO EM FACHADA.	1	UNIDADE	R\$ 2.870,00	22.943.038/0001-30	DANIELA CAPELARI DE AVILA	21/06/2024
2 PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000037/2024	00086290	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(00086290) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM ACM COM ESPESSURA 3MM, PARA FIXACAO EM FACHADA, MEDINDO 0,42X11,3 METROS PARA FIXACAO EM FACHADA.	1	UNIDADE	R\$ 3.800,00	22.943.038/0001-30	DANIELA CAPELARI DE AVILA	21/06/2024



3	PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000004/2024	00083469	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00083469) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO LETREIRO PARA FACHADA DE UNIDADE DE SAUDE, COM LETRAS PRINCIPAIS E IMAGEM EM CAIXA EM ACM DE NO 1M X 2M E LETRAS MENORES COM NO MINIMO 30CM A LETRAS COM 90CM, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	1	UNIDADE	R\$ 24.200,00	33.166.648/0001-91	RM DAS NEVES	05/02/2024
4	PM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000007/2024	00083469	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00083469) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO LETREIRO PARA FACHADA DE UNIDADE DE SAUDE, COM LETRAS PRINCIPAIS E IMAGEM EM CAIXA EM ACM DE NO 1M X 2M E LETRAS MENORES COM NO MINIMO 30CM A LETRAS COM 90CM, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	2	UNIDADE	R\$ 25.650,00	09.193.792/0001-32	D. P. DA SILVA GRAFICA	20/03/2024
5	PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000016/2024	00057727	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(00057727) SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - INSTALACAO DE FACHADA, SENDO ESTRUTURA METALICA COM REVESTIMENTO EM ACM E INSTALACAO EM LETRA CAIXA EM PVC 20MM, MEDINDO 2,30X2,30M.	1	UNIDADE	R\$ 55.000,00	08.871.522/0001-70	MORETTO COMUNICACAO VISUAL EIRELI	08/05/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 38.590,93**

MEDIANA

**R\$ 38.590,93**

MENOR

**R\$ 33.221,85**

## FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra      Ano da Compra  
**10 of 88445**            **2023, 2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2023	00001	Dispensa de Licitação	5452	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC		UNIDADE	1	R\$33221,85	49.395.660 EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA	980597 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA	30/10/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	21334	INSTALACAO / MANUTENCAO - PLACA DE IDENTIFICACAO		UNIDADE	1	R\$43960	PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	30/10/2023



Média Valor Unitá...  
R\$14.264,20

Média Saneada Gl...  
R\$9.615,...

Mediana Valor Un...  
R\$17.500,...

Máximo Valor Uni...  
R\$19.470,00 ▲

Exibindo registros 1 a 7 de 7 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtld. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
	1	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2023	00030605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00030605) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	1	UNIDADE	R\$ 6.595,40	22.116.707/0001-
	2	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000013/2023	0001796	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA	(0001796) INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - DO TI..	1	UNIDADE	R\$ 9.941,00	08.714.221/0001-
	3	PM DE SANTA TEREZINHA	Dispensa de licitação	00000000017/2024	0001796	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA	(0001796) INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - DO TI..	1	UNIDADE	R\$ 11.000,00	50.047.697/0001-
	4	PM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000057/2023	219638-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	1	UNIDADE	R\$ 17.500,00	40.686.154/0001-
	5	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação	00000000005/2023	00030605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00030605) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	1	UNIDADE	R\$ 17.600,00	42.628.261/0001-
	6	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000010111/2023	219638-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(219638-7) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	1	UNIDADE	R\$ 17.743,00	13.057.995/0001-
	7	CM DE RONDONOPOLIS	Dispensa de licitação	00000000009/2023	0001796	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA	(0001796) INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - DO TI..	1	UNIDADE	R\$ 19.470,00	43.591.426/0001-

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

**Fonte:**

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

**Competência:** Exercício atual e 5 exercícios anteriores

**Periodicidade de atualização:** Diária

**Data da última modificação:** Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



📍 [Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [\(65\) 3613-7550](tel:(65)3613-7550) / [7149 / 7500](tel:(65)7149-7500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 14.260,78**

MEDIANA

**R\$ 14.900,00**

MENOR

**R\$ 11.155,60**

## FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

**INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11155,60	SM ILUMINACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	18/04/2023
00049/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11300	ELETROMAR SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	18/12/2023
00147/2023	00002	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11671,32	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	13/12/2023
00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11700	SM ILUMINACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160406 - 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS	04/05/2023
21202/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11830,59	VISTA TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	782100 - COMANDO DA FORCA DE MINAGEM E VARREDURA	17/11/2023
00028/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$11996	EMPROTEC - EMPREENDIMIENTOS TECNICOS COMERCIAIS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200207 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A.REGIAO	11/09/2023
00016/2023	00009	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	3	R\$12228,49	ARV ENGENHARIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	03/05/2023

00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$12742	CRJ MANUTENCAO, GERADORES E SERVICOS LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193110 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA	06/12/2023
00024/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$12760	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	03/08/2023
00011/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$12999,97	ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS	14/11/2023
00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$13000	ATECLUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	08/11/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$14409,81	JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	01/12/2023
00099/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$14900	ATON REFORMA E CONSERVACAO LTDA	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240003 - SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ	09/11/2023
00035/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$15000	50.482.075 MARCIO LIMA DE ALMEIDA	MINISTERIO DEFESA	782115 - NAVIO-VARREDOR ARATU	16/11/2023
00016/2023	00015	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	3	R\$15022,27	ARV ENGENHARIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	03/05/2023
00016/2023	00003	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	3	R\$15639,16	ARV ENGENHARIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	03/05/2023
00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$15790	DANTAS ELETRIFICACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158435 - INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM	07/06/2023
00055/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$15900	LEGRAND BRASIL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	08/09/2023
00004/2023	00104	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	13	R\$16000	A H N S AHMAD	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	04/07/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$16026	INOV-AR REFRIGERACAO, COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	16/08/2023
00395/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$16480,26	28.361.694 CARLOS EDUARDO DA SILVA VALLE	COMANDO DA MARINHA	762400 - ESCOLA NAVAL	22/08/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$16970	MARIA DA LUZ SOUZA COSTA 95224513391	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	03/07/2023
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$16999	GOBRAZ COMERCIO E SERVICIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	14/11/2023
00008/2023	00001	Pregão	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$16999	MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927131 - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A	13/11/2023

00018/2023	00001	Dispensa de Licitação	21687	INSTALACAO/MANUTENCAO/OPERACAO - ELETRICA		UNIDADE	1	R\$17000	B D B MACHADO ENGENHARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	04/09/2023
------------	-------	-----------------------	-------	---	--	---------	---	----------	-------------------------------	---------------------------------	--	------------

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado

Objeto: Serviço de locação <i>built to suit</i> – <i>bts</i> de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT	RADAR -TCE/MT	Painel de Preços	Proposta Tatiane Bianchini Dall Agnol - CPF n° 916.989.791-34	Laudo avaliação Imóvel - CMIN	MÉDIA	MEDIANA
(COD. TCE-MT - TCEMT0000106) SERVIÇO DE LOCAÇÃO BUILT TO SUIT – BTS DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	R\$ 13.355,00	-	R\$ 8.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.785,00	<b>R\$ 10.500,00</b>
(COD. TCE-MT - 205059-5) - ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 183,80	R\$ 200,00	R\$ 173,02	-	R\$ 185,61	<b>R\$ 183,80</b>
(COD. TCE-MT - 278618-4) - ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTAS E RODAPÉS NOS ESPAÇOS DIVIDIDOS POR DIVISÓRIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE 200 E BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 125.000,00	R\$ 23.998,69	R\$ 31.000,00	-	R\$ 59.999,56	<b>R\$ 31.000,00</b>
(COD. TCE-MT - 00086290) - ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA E INTERNA EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 24.200,00	R\$ 38.590,93	R\$ 32.000,00	-	R\$ 31.596,98	<b>R\$ 32.000,00</b>
(COD. TCE-MT - TCEMT0000168) - ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 17.500,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.400,00	-	R\$ 15.600,00	<b>R\$ 14.900,00</b>
<b>Valor Total Estimado R\$ 242.994,26 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)</b>						

Ipiranga do Norte

**Paula Cristina Balestrin**  
 Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
 Portaria Nº 042/2021





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos Artigos 72, 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, para a **Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit* – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - situado no endereço Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro - Ipiranga do Norte/MT, objeto de matrícula n.º 37.512, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
Item	Código TCE	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>1</b>	TCEMT00 00106	SERVIÇO DE LOCAÇÃO <i>BUILT TO SUIT</i> – <i>BTS</i> DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	Mensal	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
<b>2</b>	205059-5	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M <sup>2</sup>	212,70	R\$ 183,80	R\$ 39.094,26
<b>3</b>	278618-4	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTAS E RODAPÉS NOS ESPAÇOS DIVIDIDOS POR DIVISÓRIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE 200 E BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
<b>4</b>	00086290	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA E INTERNA EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
<b>5</b>	TCEMT00 00168	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 14.00,00	R\$ 14.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**Valor Total Estimado R\$ 242.994,26 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do inciso I do art. 9º da IN 103/2022, e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.**

**1.4.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A contratação em tela contempla a locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

**3.2.** O imóvel a ser locado é o seguinte:

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Matrícula</b>
Prédio Comercial	Avenida Rio Branco, nº 978, centro - Ipiranga do Norte -MT	37.512

### **3.3. Características do imóvel:**

3.3.1. O imóvel dispõe de 516,40m<sup>2</sup> sendo:

3.3.1.1. Amplo salão de 300m<sup>2</sup>;

3.3.1.2. 5 (cinco) salas administrativas com medidas entre 10m<sup>2</sup> a 40m<sup>2</sup>;

3.3.1.3. Espaço para fazer mais 7 (sete) salas com divisórias;

3.3.1.4. 1 (uma) copa e cozinha de 15 m<sup>2</sup>;

3.3.1.5. 1 (um) hall

3.3.1.6. 1 (um) jardim de inverno/espço de convivência;

3.3.1.7. 3 (três) banheiros, sendo 1 Feminino, 1 masculino e 1 para portadores de Deficiência - PCD;

3.3.1.8. 1 (um) depósito externo;

3.3.1.9. 1 (um) garagem coberta para um veículo; e

3.3.1.10. Estacionamento amplo e rampas de acessibilidade ao prédio para portadores de Deficiência - PCD.

## **4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A inexigibilidade de licitação, como é cediço, é a impossibilidade de se submeter à competição o que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

**4.2.** Veja-se, a redação da legislação que fundamentam o presente termo de referência, ora colacionado na Lei nº 14.133/2021:

**Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT**  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)**  
**Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**4.3.** Desta forma, a interpretação do art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21 conclui-se autorização, em caráter excepcional, à locação de imóveis de forma direta, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, para subsidiar questões de interesse da Administração Pública, nas quais o imóvel a ser locado seja o único (singularidade) disponível com as características necessárias ao pleno atendimento da Administração.

**4.4.** Desse modo, em razão da natureza dos serviços ora contratados, o qual se trata de imóvel singular, o qual é o único disponível no município com as características necessárias, conforme pesquisa mercadológica realizada no mercado imobiliário, o que inviabiliza a competição.

**4.5.** Se a competição é inviável, o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, porque este é o meio legal para a contratação de objetos que não podem ser definidos objetivamente e comparados através de um processo essencialmente objetivo – como é a licitação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:**

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.1.1.1.** Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

**5.1.1.2.** Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do objeto.

**5.1.1.3.** Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

**5.1.1.4.** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

**5.1.1.5.** Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

**5.1.1.6.** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

**5.1.1.7.** Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos.

**5.1.1.8.** Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

**5.1.1.9.** Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

**5.1.1.10.** Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999

**5.1.1.11.** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

**5.1.1.12.** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**5.1.1.13.** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

**5.1.1.14.** Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

**5.2. Da subcontratação:**

**5.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.3. Da Garantia da Contratação:**

**5.3.1.** Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados respeitando as disposições deste Termo de Referência, conforme protocolo realizado junto ao Contratado, devendo ser respeitado os requisitos formais da prestação de serviços de locação de imóveis.

**6.2. Do modelo de locação:** para a presente contratação, será adotado o modelo de locação *built to suit – BTS*, nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103/2022.

**6.2.1.** O modelo BTS de locação se apresenta como viável tendo em vista a necessidade de adequações a serem realizadas internamente e externamente no imóvel para a sua utilização, tais como instalação de divisórias, portas e rodapés para separação de ambientes, instalação de fachadas externas e pintura interna e externa.

**6.2.2.** Os serviços de adaptação a serem realizados pelo locador serão ressarcidos pela locatária, nos termos deste termo de referência e do instrumento contratual.

**6.3. Do regime de execução:** para a presente contratação, será adotado o regime de execução prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, nos termos do inciso III do art. 8º da IN 103/2022.

**6.4.** Para a aplicação do regime de execução escolhido, o locador realizará os seguintes serviços de engenharia no imóvel, de forma prévia a ocupação pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT:

**6.4.1.** Serviços de adaptação do espaço divididos em salas com divisórias – (Plenário, Sala de Reunião, Recepção, Presidência, Setor Legislativo, Jurídico):

**6.4.1.1.** Instalação de divisórias em Drywall com fornecimento de material: Quantidade: 212,70 M<sup>2</sup>; - *Valor Total:* R\$ 34.144,73 (Trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) compreendendo detalhadamente os seguintes serviços.

**6.4.2.** Serviços de Lixamento, emassamento e pintura e instalação de portas e rodapés nos espaços divididos por divisória e Serviço de instalação de encanamento de água e esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material – *Valor Total:* Valor Total: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais):

**6.4.2.1.** Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M<sup>2</sup>;

**6.4.2.2.** Instalação de Portas, portal, fechaduras com fornecimento de material: Quantidade: 8 portas de madeira na cor branca completo;

**6.4.2.3.** Instalação de Rodapés em porcelanato com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M;

**6.4.2.4.** Instalação de encanamento de água com fornecimento de material: Quantidade 30m<sup>2</sup>; e

**6.4.2.5.** Instalação de encanamento de esgoto com fornecimento de material: Quantidade: 40m<sup>2</sup>.

**6.4.3.** Instalação de Fachada Externa e Interna com fornecimento de material – *Valor Total:* R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) compreendendo detalhadamente os seguintes serviços:

**6.4.3.1.** Serviço de confecção e instalação de letras em ACM - ambiente externo - “CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE” cor uni t804 glossy black: Quantidade: 02 Dimensão: 1000X4000MM dois lados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**6.4.3.2.** Serviço de confecção e instalação de brasão de Ipiranga Do Norte feito em chapa de pvc expandido e face de ACM cor uni t805 glossy white e adesivo com as cores impresso – ambiente externo. Quantidade: 02 – Dimensão: 400X3000MM dois lados;

**6.4.3.3.** Serviço de confecção e instalação de letras com base de pvc expandido 20mm e face de ACM - ambiente externo - “PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” cor uni t839 brushed silver. Quantidade: 02 – Dimensão: 1000X1200MM - DOIS LADOS;

**6.4.3.4.** Serviço de confecção e instalação de letras base pvc expandido e face ACM - ambiente interno “CÂMARA MUNICIPAL” cor uni t840 brushed gold Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM; e

**6.4.3.5.** Serviço de confecção e instalação de letras – base pvc expandido e face ACM - ambiente interno “PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI” cor uni t840 brushed gold. Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM.

**6.4.3.6.** Serviços elétricos com fornecimento de material – instalação de lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada); instalação de tomada nova (dupla); instalação lâmpada de emergência (23 a 27cm); instalação de interruptor; instalação fotocélula/sensor de movimento; manutenção lâmpadas fachada frontal; instalação refletor led garagem; instalação de lâmpada led comum depósito/garagem; instalação infraestrutura elétrica em gesso drywall.

**6.5.** A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

**6.5.1.** Início da execução dos serviços elencados no item 10.3.3: **5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

**6.5.2.** Cronograma de Execução: O imóvel deverá ser entregue pronto para a ocupação em no máximo no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.9.5.** A fiscalização e gestão deverão atentar-se às demais obrigações e procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos, contidos na Instrução Normativa n.º 002/2016 de 18 de janeiro de 2016.

## **8. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Da Liquidação**

**8.1.** Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6.** Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Do Pagamento**

**8.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.9.** No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M)** de correção monetária.

**8.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Baseando-se em informações da própria Locadora, Laudo emitido pela Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis e utilizando-se das ferramentas disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas e Painel de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com relação aos serviços discriminados anteriormente, o valor estimado mensal para o aluguel é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze meses), perfazendo o valor total de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte mil reais).

**9.2.** As despesas referentes as adaptações oriundas do modelo de locação *Built to Suit – BTS*, conforme cesta de preços resultaram no montante de **R\$ 116.994,26 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, e serão pagas pelo LOCADOR e reembolsadas pelo LOCATÁRIO, em parcela única, a ser paga em até **10 (dez) dias corridos** após a vistoria para a entrega das chaves do imóvel.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. Das obrigações do Locador:**

**10.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**10.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

**10.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**10.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**10.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**10.1.6.** Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**10.1.7.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 10.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 10.1.9.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
- 10.1.9.1.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- 10.1.9.2.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- 10.1.9.3.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- 10.1.10.** Pagar, ainda, a LOCATÁRIA juntamente com o recibo do aluguel aos LOCADORES, pelo sistema de reembolso, mediante apresentação de recibo ou comprovantes devidos, as despesas correspondentes ao IPTU, relativo à área locada, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento;
- 10.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.2.1.** Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- 10.2.2.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 10.3. Das obrigações da Contratante:**
- 10.3.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 10.3.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 10.3.2.1.** É vedada a sublocação do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- 10.3.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 10.3.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 10.3.4.1.** Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 10.3.4.2.** Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
- 10.3.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 10.3.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 10.3.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 10.3.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- 10.3.9.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**10.3.10.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

**10.3.11.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**10.3.12.** Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado;

**10.4.** O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

**11.1.1. Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; e

**11.1.2.** CPF ou Carteira de habilitação.

### **11.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

**11.2.1.** a regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**11.2.2.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**12.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
- (3) Multa Compensatória 20% a 30% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

**13.1.1.** A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

**13.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**13.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

**13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- d) os danos que dela provierem.

**13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo das dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e subsequentes, e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – 339036000000 – Prestações de Serviços por pessoa física**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução da presente contratação que não possam ser resolvidos por meio de conciliação.

**17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte - MT, 19 de setembro de 2024

---

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
Portaria de Nomeação N.º 042/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**MINUTA CONTRATO N.º XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024

**CONTRATO N.º XXX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A SRA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO BUILT TO SUIT – BTS DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, n.º 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, n.º 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a bastante Procuradora Sra. XXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º XXX/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - situado no endereço Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro - Ipiranga do Norte/MT, objeto de matrícula n.º 37.512, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

**1.3. Objeto da contratação:**

LOTE ÚNICO						
Item	Código TCE	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT  
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)  
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

<b>1</b>	TCEMT00 00106	SERVIÇO DE LOCAÇÃO <i>BUILT TO SUIT - BTS</i> DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	Mensal	60	R\$	R\$
<b>2</b>	205059-5	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M <sup>2</sup>	212,70	R\$	R\$
<b>3</b>	278618-4	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTAS E RODAPÉS NOS ESPAÇOS DIVIDIDOS POR DIVISÓRIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE 200 E BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$	R\$
<b>4</b>	00086290	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA E INTERNA EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$	R\$
<b>5</b>	TCEMT00 00168	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$	R\$
Valor Total Estimado R\$						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Laudo de Avaliação do Imóvel;
- 1.4.3. A Proposta do contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3.1. Os serviços deverão ser prestados respeitando as disposições deste Contrato, conforme protocolo realizado junto ao Contratado, devendo ser respeitado os requisitos formais da prestação de serviços de locação de imóveis.

3.2. **Do modelo de locação:** para a presente contratação, será adotado o modelo de locação *Built to Suit – BTS*, nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103/2022.

3.2.1. O modelo BTS de locação se apresenta como viável tendo em vista a necessidade de adequações a serem realizadas internamente e externamente no imóvel para a sua utilização, tais como instalação de divisórias, portas e rodapés para separação de ambientes, instalação de fachadas externas e pintura interna e externa.

3.2.2. Os serviços de adaptação a serem realizados pelo locador serão ressarcidos pela locatária, nos termos do termo de referência e do instrumento contratual.

3.3. **Do regime de execução:** para a presente contratação, será adotado o regime de execução prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, nos termos do inciso III do art. 8º da IN 103/2022.

3.4. Para a aplicação do regime de execução escolhido, o locador realizará os seguintes serviços de engenharia no imóvel, de forma prévia a ocupação pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT:

3.4.1. Serviços de adaptação do espaço divididos em salas com divisórias – (Plenário, Sala de Reunião, Recepção, Presidência, Setor Legislativo, Jurídico):

3.4.1.1. Instalação de divisórias em Drywall com fornecimento de material: Quantidade: 212,70 M<sup>2</sup>;

3.4.2. Serviços de Lixamento, emassamento e pintura e instalação de portas e rodapés nos espaços divididos por divisória e Serviço de instalação de encanamento de água e esgoto para bebedouro acessível life 200 e bebedouro industrial 200 litros com fornecimento de material:

3.4.2.1. Serviços de Lixamento, emassamento e pintura de divisória com tinta acrílica com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M<sup>2</sup>;

3.4.2.2. Instalação de Portas, portal, fechaduras com fornecimento de material: Quantidade: 8 portas de madeira na cor branca completo;

3.4.2.3. Instalação de Rodapés em porcelanato com fornecimento de material: Quantidade: 425,40M;

3.4.2.4. Instalação de encanamento de água com fornecimento de material: Quantidade 30m<sup>2</sup>; e

3.4.2.5. Instalação de encanamento de esgoto com fornecimento de material: Quantidade: 40m<sup>2</sup>.

3.4.3. Instalação de Fachada Externa e Interna com fornecimento de material:

3.4.3.1. Serviço de confecção e instalação de letras em ACM - ambiente externo - “CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE” cor uni t804 glossy black: Quantidade: 02 Dimensão: 1000X4000MM dois lados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3.4.3.2. Serviço de confecção e instalação de brasão de Ipiranga Do Norte feito em chapa de pvc expandido e face de ACM cor uni t805 glossy white e adesivo com as cores impresso – ambiente externo. Quantidade: 02 – Dimensão: 400X3000MM dois lados;

3.4.3.3. Serviço de confecção e instalação de letras com base de pvc expandido 20mm e face de ACM - ambiente externo - “PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” cor uni t839 brushed silver. Quantidade: 02 – Dimensão: 1000X1200MM - DOIS LADOS;

3.4.3.4. Serviço de confecção e instalação de letras base pvc expandido e face ACM – ambiente interno “CÂMARA MUNICIPAL” cor uni t840 brushed gold Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM; e

3.4.3.5. Serviço de confecção e instalação de letras – base pvc expandido e face ACM - ambiente interno “PLENÁRIO NELVIO TOCOLINI” cor uni t840 brushed gold. Quantidade: 01 – Dimensão: 400X4000MM.

3.4.3.6. Serviços elétricos com fornecimento de material – instalação de lâmpada (tipo lâmpada teto Plafon led quadrada); instalação de tomada nova (dupla); instalação lâmpada de emergência (23 a 27cm); instalação de interruptor; instalação fotocélula/sensor de movimento; manutenção lâmpadas fachada frontal; instalação refletor led garagem; instalação de lâmpada led comum depósito/garagem; instalação infraestrutura elétrica em gesso drywall.

3.5. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

3.5.1. Início da execução dos serviços elencados no item 5.4: **5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

3.5.2. Cronograma de Execução: O imóvel deverá ser entregue pronto para a ocupação em no máximo no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

4.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

4.2.1. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

4.2.2. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 4.2.4. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 4.2.5. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 4.2.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 4.2.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
- 4.2.7.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- 4.2.7.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- 4.2.7.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- 4.3. Pagar, ainda, a LOCATÁRIA juntamente com o recibo do aluguel aos LOCADORES, pelo sistema de reembolso, mediante apresentação de recibo ou comprovantes devidos, as despesas correspondentes ao IPTU, relativo à área locada, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento;
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 4.5. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- 4.6. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

- 5.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 5.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 5.3. É vedada a sublocação do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- 5.4. Apresentar os documentos comprobatórios do custeio das adaptações realizadas conforme previsão na cláusula 3.4;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, para conferência das adaptações e adequações realizadas, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 5.6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5.7. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 5.8. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
- 5.9. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 5.10. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 5.11. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 5.12. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- 5.13. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 5.14. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- 5.15. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 5.16. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado.
- 5.17. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

6.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

6.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO ALUGUEL**

7.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), relativo ao período de 12 (doze) meses referente a cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado ao limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, atentando-se as regras dispostas nos seus incisos.

7.2. As despesas referentes as adequações oriundas do modelo de locação built to suit – BTS, conforme valores acordados entre as partes, resultaram no montante de **R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, e serão suportadas pelo LOCATÁRIO, em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias corridos após a vistoria para a entrega das chaves do imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**Da Liquidação**

8.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Do Pagamento**

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.9. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços e Mercado (IGP-M)** de correção monetária.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do inciso I do art. 9º da IN 103/2022, e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, **podendo, por interesse das partes, ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.**

9.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

9.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

9.1.3. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.1.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

10.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

11.2. Após o interregno de um ano, e conforme pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização e gestão deverão atentar-se às demais obrigações e procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos, contidos na Instrução Normativa n.º 002/2016 de 18 de janeiro de 2016.

12.5. O modelo de Gestão do Contrato, encontra-se previsto no Termo de Referência em seu item 7.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
- (3) Multa Compensatória 20% a 30% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.2. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

d) os danos que dela provierem.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração de qualquer característica jurídica do imóvel não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança do representante do imóvel locado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo das dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e subsequentes, e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – 339036000000 – Prestações de Serviços por pessoa física**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69  
ROGERIO DO CARMO GABRIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Alex dos Santos Araujo**

**Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 032/2024**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual.”  
O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

**Rogério do Carmo Gabriel**

**Presidente**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

### Solicitação

**De:**

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

**Para:**

**Rogério do Carmo Gabriel**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, V, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit* – *BTS* de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”** - situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula nº 37.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT, conforme Laudo de Avaliação, Termo de Referência e Minuta Contratual.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.

---

Paula Cristina Balestrin  
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
Portaria de Nomeação Nº 042/2021

---



# 188 / 232 CM Ipgn Paula Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

**Processo Administrativo nº 033/2024**

**Inexigibilidade nº 008/2024**

## Comunicação Interna

De:

**Rogério do Carmo Gabriel**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Para:

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de setembro de 2024.



---

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**Processo Administrativo nº 033/2024**

**Inexigibilidade nº 008/2024**

### Comunicação Interna

De:

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para:

**Larissa Zielinski**

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”, para o exercício financeiro de 2024 e subsequentes**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código TCE	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	TCEM0000106	SERVIÇO DE LOCAÇÃO <i>BUILT TO SUIT – BTS</i> DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	Mensal	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	205059-5	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	212,70	R\$ 183,80	R\$ 39.094,26
3	278618-4	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA E INSTALAÇÃO DE PORTAS E RODAPÉS NOS ESPAÇOS DIVIDIDOS POR DIVISÓRIA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA BEBEDOURO ACESSÍVEL LIFE 200 E BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

4	00057727	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA E INTERNA EM ACM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
5	TCEMT00 00168	ADAPTAÇÃO LOCAÇÃO - SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
<b>Valor Total Estimado R\$ 242.994,26 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)</b>						

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

Paula Cristina Balestrin  
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
Portaria de Nomeação Nº 042/2021



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 33/2024

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

De:

**Larissa Zielinski**

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

**Paula Cristina Balestrin**

Supervisora Administrativa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmando a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 216.201,35 (duzentos e dezesseis mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), no entanto para o exercício de 2024 o valor de aluguel para 03 (três) meses será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e das demais despesas com adaptação do imóvel serão de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos, sendo um total de R\$ 145.701,35 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e um reais e trinta e cinco centavos), desta forma sendo suficiente o saldo para o exercício corrente.

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

**Natureza de Despesa: 15 - Locação de Imóveis (locação)**

22 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis  
(demais despesas)



## **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

**Valor: R\$162.097,38**

**Cód. red.: 12 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000**

Ipiranga do Norte – MT, 26 de setembro de 2024.

---

**Larissa Zielinski**

**Contadora CRC MT 018886/O-1**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Sorriso  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE IPIRANGA DO NORTE**  
 Eliane Pereira  
 Tabeliã e Oficial do Registro Civil Interina  
**Rayele Cardoso Monteiro**  
 Tabeliã Substituta  
 Rua dos Cajus, 100, Centro, Caixa Postal 17 - CEP 78578-000  
 Tel/Whatsapp: (66) 9 9997-7101  
 escritura@cartorioipirangamt.com atendimento@cartorioipirangamt.com

<b>Livro 033</b>	<b>Folhas 080</b>
------------------	-------------------

**Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.**

Saibam quantos que esta Procuração Pública virem aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), nesta cidade de Ipiranga do Norte, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, perante mim, Oficial Substituta do Registro Civil, com funções cumulativas de Tabeliã, compareceu, a senhora **IVANIA ROSA BIANCHINI**, brasileira, casada, Agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 952387-SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 013.489.691-21, residente na Fazenda Bianchini, Zona Rural, neste Município de Ipiranga do Norte-MT, o senhor **ADIR CARLOS BIANCHINI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03556085100-Detran-MT, inscrito no CPF sob nº 443.626.090-91, residente na Fazenda Bianchini, Zona Rural, neste Município de Ipiranga do Norte-MT e o senhor **ILDO LUIZ DALL AGNOL JUNIOR**, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8392361-0 –SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 039.792.419-47, residente na Rua das Azaleias, s/nº, Bairro das Flores, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominados, **OUTORGANTES**, os quais foram identificado por mim como sendo os próprios de que se trata, conforme os documentos apresentados e estando capaz para o ato nos termos do art. 215, § 1º, II do Código Civil, do que atesto e dou fé. **1º. DA CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORA:** Pelos **OUTORGANTES**, foi-me dito que por esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA** nomeia e constitui como sua bastante procuradora: a senhora **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**, brasileira, casada, Agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0639799-9-SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 916.989.791-34, residente na Rua das Azaleias, s/nº, Bairro das Flores, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT; **2º. DOS PODERES:** Os **OUTORGANTES** conferem a **OUTORGADA** amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar o imóvel denominado **Lote Urbano sob nº 03 da quadra nº 61, do loteamento urbano desta cidade de Ipiranga do Norte/MT, com área de oitocentos e setenta e dois metros quadrados e seis mil e oitocentos centímetros quadrados (872,68m<sup>2</sup>), com os limites medidas e confrontações constantes da matrícula número trinta e sete mil quinhentos e doze (37.512), do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado de Mato Grosso,** com todas as benfeitorias nele existentes e as que venham a ser nele incorporadas, podendo, para tanto dita procuradora, locar o dito imóvel a quem lhe convier, pelo preço e condições que contratar, assinando os respectivos contratos de locação, com todas as cláusulas e condições e as formalidades de estilo, seja por instrumento particular ou público, receber os valores resultantes da locação, assinar recibos e dar quitação, pagar taxas e emolumentos, receber importâncias, apresentar e retirar documentos, prestar informações, concordar, discordar, preencher guias e formulários, assinar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Mato Grosso - Comarca de Sorriso  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE IPIRANGA DO NORTE**  
Eliane Pereira  
Tabeliã e Oficial do Registro Civil Interina  
Rayele Cardoso Monteiro  
Tabeliã Substituta  
Rua dos Cajus, 100, Centro, Caixa Postal 17 - CEP 78578-000  
Tel/Whatsapp: (66) 9 9997-7101  
[escritura@cartorioipirangamt.com](mailto:escritura@cartorioipirangamt.com) [atendimento@cartorioipirangamt.com](mailto:atendimento@cartorioipirangamt.com)

Livro 033

Folhas 080v°

requerimentos e declarações, representar os outorgantes perante todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais e suas autarquias e fundações, instituições financeiras e cartório de um modo geral, para tratar de todos os assuntos relativos ao imóvel, em especial no tocante a pagamento de tributos, parcelamento de tributo, emissão de notas e outros assuntos que demandem a sua assinatura, anuência ou outorga, podendo representar perante as companhias de Água SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Ipiranga do Norte/MT, também junto à empresa de energia elétrica Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A, para requerer alteração de cadastro, de consumidor, solicitar ligações, religações e desligamento de padrão de energia, de serviços do imóvel acima descrito, enfim praticar todos os demais atos necessários, ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento. Os poderes aqui outorgados são validos pelo prazo de cinco (05) anos a contar desta data. Todos os poderes aqui conferidos são somente em relação ao imóvel acima descrito. Os **Outorgante** disseram a mim que achou-a tudo exatamente conforme sua vontade e suas declarações. Assim disse-me, do que dou fé, e a seu pedido lavrei esta Procuração, à qual lhe sendo lida por mim em voz alta, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assina comigo, Rayele Cardoso Monteiro, Oficial Substituta do Registro Civil, com funções cumulativas de Tabeliã, desta serventia, que a fiz digitei, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$ 114,45. SELO DIGITAL: CEB 79975. OS:99765.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNGCE da CGJ/MT. Ipiranga do Norte-MT, 19 de agosto de 2024. (a) Ivania Rosa Bianchini. (a) Adir Carlos Bianchini. (a) Ildo Luiz Dall Agnol Junior. (a) Rayele Cardoso Monteiro, Tabeliã Substituta, com funções cumulativas de Oficial do Registro Civil. Trasladada em seguida. Eu, Rayele Cardoso Monteiro, Tabeliã Substituta, com funções cumulativas de Oficial do Registro Civil, dou fé e assino. Ipiranga do Norte, 19 de agosto 2024.


Em testemunho *AA* da verdade

*Rayele Cardoso Monteiro*  
Rayele Cardoso Monteiro  
Tabeliã Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
06397999 SSP MT

CPF  
916.989.791-34

DATA NASCIMENTO  
11/05/1981

FILIAÇÃO  
NERI BIANCHINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00800976374

VALIDADE  
20/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
29/07/1999

OBSERVAÇÕES

*Tatiane Bianchini Dall'agnol*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO  
23/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34840230682  
MT642388555

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1927819035

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ADIR CARLOS BIANCHINI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

29897041 SESP MT

CPF

443.626.090-91

DATA NASCIMENTO

23/03/1965

FILIAÇÃO

BALDUINO BIANCHINI

VILMA BIANCHINI

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

C

Nº REGISTRO

03556085100

VALIDADE

16/11/2026

1ª HABILITAÇÃO

20/06/1984

OBSERVAÇÕES



*Adir C. Bianchini*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

07/03/2022

Alexandre Alencar de Andrade  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

06924719322

MT647012502

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2323614251

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2323614251

MATO GROSSO



DFACAL... ES... CO... IA... MT... IN... 20...

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 952 387 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.04.92

NOME IVANIA ROSA BIANCHINI

FILIAÇÃO Osvaldo Nicoletti  
Ledovina Nicoletti

Ronda Alta-RS NATURALIDADE 26.11.63 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas.N.1.588, Liv.03, Fls.252.

DOC. ORIGEM Ronda Alta-RS

CPF MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

CUIABÁ - MT DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

013.489.691-21

Nome  
IVANIA ROSA BIANCHINI

Nascimento  
26/11/1963



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 20



POLEGAR DIREITO



*Yvania Rosa Bianchini*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 1994 DA FOTOCOPIA DO BRASIL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**  
**CPF: 916.989.791-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:28:59 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **760F.B7DF.1836.8FF1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL

CPF: 916.989.791-34

Certidão nº: 66182896/2024

Expedição: 25/09/2024, às 18:31:22

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **916.989.791-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1642/2024

Emissão: 25/09/2024

Validade: 25/10/2024

Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL

CPF/ CNPJ: 916.989.791-34

RG/ Insc. Estadual: 06397999

Emissor: SSP MT

Logradouro: Rua Das Azaleias

Nº: 396

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

Autenticação Mecânica



0302222509202400000016422024101500500001092510202400000091698979134

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [www.ipirangadonorte.mt.gov.br/](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/) UTILIZANDO O CÓDIGO 2109549032



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0052906506**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/09/2024** Hora da emissão: **17:32:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**

CPF: **916.989.791-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **23/11/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T79A2U72LM2UA2L9**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**

CPF/CNPJ: **916.989.791-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:53:16 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LUCZ250924185316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 91698979134

LIMPAR

Data da consulta: 25/09/2024 18:37:04

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**

CPF/CNPJ: **916.989.791-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 18:39:45 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 96RiVK08LEAXEYfiWwnx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL**

CPF/CNPJ: **916.989.791-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:39:45 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Oek1PLgy0nqYzI0m2hdt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 16894**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 916.989.791-34, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 10/10/2024**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 4b3a38b5-1757-43a8-a4b1-4b8b30c52067, ou escaneie o QR CODE ao





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CPF: 916.989.791-34  
 Nome: TATIANE BIANCHINI DALL AGNOL  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2025

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/03/2025	Automática



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E  
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 033/2024**  
**Inexigibilidade nº 008/2024**

**I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit – BTS* de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, Laudo de avaliação e no Termo de Referência.

**II – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte atualmente ainda não possui sede própria, desta forma há a necessidade de suas instalações serem em imóvel alugado e apesar do imóvel atual estar em boas condições se trata de um prédio antigo e que não atende completamente as necessidades desta Casa de Leis, a exemplo da falta acessibilidade PCD ao prédio, ausência de banheiros adequados conforme preconiza as normas de acessibilidade Lei nº. 10 098/2000 (NBR 9050) além da necessidade de realização de alguns reparos como troca de piso dos banheiros externos que possui revestimentos desgastados e danificados, troca de portas, vaso sanitários e descargas, lixamento e reparo de rachaduras e infiltrações em paredes internas e externas com a devida renovação da pintura desgastada, além da necessidade de reparo nas calçadas que encontram -se quebradas.

Logo, surgiu a oportunidade de realizar-se nova locação, como pode ser verificado na carta de apresentação de imóvel feita a este Órgão, onde as características de instalação, adequação e localização condicionam a sua nova escolha, conforme estabelecido no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar realizado, onde fora realizado todos os procedimentos pertinentes a verificação ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, para que passe a desempenhar cada vez melhor suas atividades precípuas.

A atividade permitirá o atendimento essencial, universal e igualitário às pessoas, ações e serviços legislativos, de caráter ininterrupto e de vital importância para o cidadão cliente do Município, estabelecendo assim uma perspectiva de dignidade da pessoa humana, valor fundante do Estado brasileiro e inspirador da atuação de todos os poderes do Estado e do agir de cada pessoa, com vistas ainda, nos resultados, na busca da eficiência dos serviços públicos, na satisfação do



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

cidadão e atendimento as normas básicas de inclusão de pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais. Outro ponto necessário a se destacar é que o imóvel em questão a ser locado, fora escolhido cumpriu todos os requisitos necessários estabelecidos no § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, entendemos que o imóvel apresentado é singular, o qual é o único disponível no município com as características necessárias, para o atendimento das finalidades essenciais e precípua da Administração, conforme pesquisa mercadológica realizada no mercado imobiliário, o que inviabiliza a competição.

### **III – DA INEXIGIBILIDADE**

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{...}

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

{...}

Ademais o § 5º do citado artigo estabelece os requisitos que devem ser observados para a contratação de aquisição ou locação de imóvel, são eles:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)**

Conforme mencionado o imóvel atual locado não cumpre todos os requisitos estabelecidos para atender completamente as necessidades da Câmara Municipal, sendo que não possui estrutura adequada ao recebimento de munícipes PCDs, e seria necessário realizar procedimento para contratação de serviços de reparos e manutenção predial para tentar amenizar a situação do imóvel, visto que não sanaria todas as necessidades, como pode ser verificado no Protocolo 741/2024, realizado no dia 12/07/2024.

A mudança de imóvel não era algo previsto pela Administração, visto que na cidade não possui outro imóvel com espaço amplo que comportasse o Administrativo e Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, logo o que acarretou inúmeras contratações do imóvel atual,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

mesmo este não atendendo a todos os requisitos necessários ao bom funcionamento e atendimento ao público, por ser o único disponível.

A Administração atual vem tentando atender mesmo que de maneira sucinta, dentro de suas possibilidades, as normas que regem ao atendimento de Portadores de deficiências - PCDs, assim quando foi apresentado a este Órgão proposta de um imóvel mais novo, moderno e que já possui rampas de acesso e outros requisitos que atendem as necessidades ao bom funcionamento do Órgão, houve o estudo e levantamento da hipótese de mudança de imóvel, mesmo tendo ciência de que há planejado a contratação de construção da sede própria, porém esta em sua execução esta previsto para finalização em 36 (trinta e seis) meses após seu início, isso se não houver nenhum imprevisto ou atraso de execução; assim primando pelo bom funcionamento no presente momento das atividades e atendimento ao público, chegou na escolha da solução de locação do novo prédio ofertado.

Assim o imóvel situado no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte/MT, objeto de matrícula nº 37.512**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, tendo como Locadora a bastante procuradora **Sra. Tatiane Bianchini Dall Agnol**, portadora do CPF nº 916.989.791-34 e do RG nº 0639799-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/N, Bairro das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, estado de Mato Grosso, CEP nº 78578-000, apresentado como único imóvel com características singulares a que destina-se para o atendimento das finalidades essenciais e precípuas, o imóvel dispõe de 516,40m<sup>2</sup> sendo um amplo salão de 300m<sup>2</sup>; 5 (cinco) salas administrativas com medidas entre 10m<sup>2</sup> a 40m<sup>2</sup>; Espaço para fazer mais 7 (sete) salas com divisórias; 1 (uma) copa e cozinha de 15 m<sup>2</sup>; 1 (um) hall; 1 (um) jardim de inverno/espço de convivência; 3 (três) banheiros, sendo 1 Feminino, 1 masculino e 1 para portadores de Deficiência - PCD; 1 (um) depósito externo; 1 (um) garagem coberta para um veículo; e estacionamento amplo e rampas de acessibilidade ao prédio para portadores de Deficiência – PCD e localização privilegiada no centro, sendo na avenida principal da cidade.

Haverá a necessidade de se realizar adaptações no imóvel para que o Órgão se acomode, desta forma, após ETP, conclui-se também pela realização desta contratação no modelo de locação Built to Suit – BTS, nos termos do inciso III do art. 3º da IN 103-2022; sendo os serviços necessários realizados pela Locadora e Ressarcidos pela Locatária. O Órgão ciente de que a decisão pela mudança acarreta custos à Administração, e que mesmo permanecendo no imóvel atual também teria custos que apenas amenizariam os problemas, sendo sempre necessário realizar alguma manutenção predial,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

assim faz-se decisivo a busca por melhores meios e soluções para propiciar um ambiente digno de trabalho e que atendam a todos os munícipes de forma isonômica e segura.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve estar compatível com o mercado; para a presente contratação o preço de mercado levantado através da pesquisa de preços juntada aos autos é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais. Essa adequação está comprovada na estrutura do Município, eis que a validade da locação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O locador apresentou proposta com valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais** para a locação do imóvel, por um período de **12 (doze) meses**, sendo o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anualmente e R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) durante a vigência contratual, prevista em 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se dentro do preço máximo aceitável no mercado.

As despesas referentes as adaptações oriundas do modelo de locação *Built to Suit – BTS*, conforme orçamentos e proposta apresentada pela locadora, resultaram no montante de **R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, e serão pagas pelo LOCADOR e reembolsadas pelo LOCATÁRIO, em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias corridos após a vistoria para a entrega das chaves do imóvel, conforme acordado pelas partes.

#### **VI – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando tratar-se de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos Locadores; nesse viés, consta nos autos do



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

processo toda a documentação apresentada, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual o imóvel foi considerado apto a ser locado.

## **VII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações  
Portaria de Nomeação N° 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**Processo Administrativo n.º 033/2024**  
**Inexigibilidade n.º 008/2024**

**Comunicação Interna**

De:

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para:

**Marcos Winicius Paludo**

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo n.º 033/2024, Inexigibilidade n.º 008/2024, para controle de legalidade nos termos do artigo n.º 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a **Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit* – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Portaria de Nomeação N.º 042/2021





## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### **PARECER JURÍDICO Nº 049/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2024** **INEXIGIBILIDADE nº 008/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (*BUILT TO SUIT – BTS*) DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

#### **RELATÓRIO**

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico [juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), no dia 26 de março de 2024, contendo 219 (duzentas e dezenove) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
  - a) Estudo Técnico Preliminar para mudança de sede do Poder Legislativo;
  - b) Documento de Formalização da Demanda – DFD com o modelo de locação estilo *built to suit* e Carta de Apresentação do Imóvel e proposta de preço;
  - c) Pesquisa de Mercado Imobiliário e Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos;
  - d) Laudo de Avaliação fornecido por Comissão devidamente designada, com os respectivos documentos a ele referentes;
  - e) Pesquisa de preços de mercado para formação de preço de referência em relação as adaptações necessárias ao uso no formato de locação *built to suit*;
  - f) Termo de Referência;
  - g) Minuta contratual;
  - h) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
  - i) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
  - j) Justificativa de escolha e preço;
  - k) Documentos de regularidade do imóvel e do locatário.
4. É o sucinto relatório.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)**

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro o rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se o aluguel de imóveis cujas características de instalações tornem necessária sua escolha, nos termos do inciso V.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a locação de imóvel necessário para desenvolvimento das atividades precípuas do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte.

Nesse sentido, nos termos do §5º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com relação ao inciso I, foi juntado ao procedimento a avaliação do bem imóvel, elaborada por comissão de patrimônio legalmente nomeada pela Câmara Municipal, além das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

Quanto as exigências previstas no inciso II e III, foi juntado ao procedimento Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos, fornecido pelo Executivo Municipal, bem como justificativas apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, elaborados pelos setores correspondentes, atestando, em apertada síntese, a ausência de outros imóveis que atendam as necessidades da Administração no município, e ainda, demonstram as suas características de singularidade e de vantajosidade. Nesses termos, salvo melhor juízo, levando em consideração as informações apresentadas, vislumbro que na hipótese dos autos há justificativa de que o imóvel é o único disponível para bem atender às necessidades de instalação do órgão, bem como foi realizada avaliação mercadológica do bem, com base na qual foi feita a definição do valor da locação, amoldando-se a necessidade, segundo as justificativas, aos termos da lei.

Quando ao modelo de locação, ao estilo *built to suit* – *BTS*, o seu fundamento encontra amparo no artigo 51 e 89, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 54-A, da Lei 8.245/91, e ainda, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, do Governo Federal, notadamente em seu artigo 3º, inciso III. Colaciono os diplomas:

Lei de Licitações - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.**

**Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (grifo nosso)**

Lei do inquilinato – Lei 8.245/91.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Art. 54-A. **Na locação não residencial de imóvel urbano na qual o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado por prazo determinado, prevalecerão as condições livremente pactuadas no contrato respectivo e as disposições procedimentais previstas nesta Lei. (grifo nosso)**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

III - locação built to suit – BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. (grifo nosso)

No mesmo sentido, nos termos do Acórdão nº 1301/13, o Tribunal de Contas da União teceu considerações acerca das diligências necessárias acerca da viabilização dos contratos *built-to-suit*, nos seguintes termos:

9.4.1. caracterização da efetiva necessidade do novo imóvel, com demonstração de que o imóvel até então porventura em uso não atende mais ao interesse público e de que não comporta readequação;

9.4.2. comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, de acordo com as "Orientações para destinação do Patrimônio da União", que foram editadas pela SPU/MPOG em 2010;



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

9.4.3. fundamentação da decisão pela locação sob medida baseada em estudos técnicos, pareceres e documentos comprobatórios que justifiquem tal opção contratual, incluindo a necessidade de se demonstrar que, comprovada a impossibilidade de suprir a demanda por outras formas, a utilização da locação sob encomenda mostra-se inequivocamente mais favorável economicamente do que a realização de reforma ou adequação em imóvel alugado sob a forma convencional.

Pelo que se depreende do presente caderno administrativo, vislumbra-se a informação acerca da estrutura precária do prédio atualmente ocupado, a qual não seria plenamente corrigida com pequenas reformas ou ainda não comportaria readequações diante da sua estrutura, nos termos dos itens 1.1 e 1.2 do ETP. Da mesma forma, pela Declaração fornecida pelo Poder Executivo e pelo item 6 do ETP, constatou-se que o município não possui outro imóvel apto a receber a estrutura do Poder Legislativo. Por fim, nos termos do item 5.1.3 e 5.2 do ETP, a medida proposta se mostra mais favorável economicamente do que a realização de reforma do imóvel atual, pelos fundamentos ali expostos.

Superado tal ponto, ainda que se trate de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Lei de Licitações, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, fornecido pelo Departamento Contábil da Casa.

O preço para a contratação do serviço de aluguel, a ser pago mensalmente, foi de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a proposta apresentada pelo locador, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além da avaliação mercadológica do imóvel acostado ao processo, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente, mostrando-se satisfatória, por atender aquilo previsto no artigo 33, da Resolução nº 02/2023.

Ademais, quanto ao contrato *built to suit* e as adaptações necessárias para o recebimento da estrutura da Câmara Municipal, sendo os serviços de instalação de divisórias em *drywall*; serviços de lixamento, emassamento e pintura e outras adequações em encanamento e rodapés; serviço de instalação de fachada externa e interna, e; serviços elétricos com fornecimento de material, chegou-se a importância de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), a serem pagas pelo pretenso LOCADOR e reembolsadas pela Administração.

Nesse sentido, se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: “*não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado*”, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle, bem como será objeto de análise pelo Controle Interno da Casa.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido. De igual modo, pelos documentos acostados no procedimento, vislumbra-se a regularidade do imóvel e do locador.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente. **Não obstante, entendemos pela pertinência da inclusão no instrumento contratual de que sejam apresentados documentos comprobatórios do custeio das adaptações realizadas para ressarcimento da contratada, bem como seja realizada vistoria do local por servidores devidamente designados para conferência das adaptações e adequações conforme a necessidade apresentada pela Câmara.**

Com relação a duração do contrato que se pretende estabelecer, cabe fazer as observações que seguem. Nos termos do artigo 106, da Lei 14.133, a Administração pode celebrar contratos com prazos de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e funcionamentos contínuos, observadas algumas diretrizes. Senão vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;**





## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

**II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nesses termos, a celebração do contrato de locação por prazo superior ao do crédito orçamentário, como no caso presente, pode acarretar maior segurança na contratação pela garantia de manutenção da sede do órgão na mesma localidade, evitando dispêndios com traslado, e pelo fato de resguardar a administração com relação à investimentos eventualmente realizados com a locação do prédio, o que, contudo, deve ser avaliado pela autoridade competente.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 26 de setembro de 2024.

---

Marcos Winícius Paludo  
**Advogado OAB/MT 22333/O**



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

**Processo Administrativo nº 033/2024**

**Inexigibilidade nº 008/2024**

### **Comunicação Interna**

De:

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Para:

**Rogério do Carmo Gabriel**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 033/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit* – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

**Paula Cristina Balestrin**

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Portaria de Nomeação Nº 042/2021

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

A Responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n° 042/2021, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade n° 008/2024, visando a **“Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Contratada:** Tatiane Bianchini Dall Agnol, portadora do CPF n° 916.989.791-34 – Imóvel situado no endereço Avenida Rio Branco, n° 978, Centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula n° 37.512, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT.

**Valor Total:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para a locação do imóvel, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e referente as adaptações oriundas do modelo de locação Built to Suit – BTS, valor total de 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Edital de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo Setor de Compras e Licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Rogério do Carmo Gabriel.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

Paula Cristina Balestrin  
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações – Portaria n° 042/2021  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

---

Rogério do Carmo Gabriel  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2024**

Processo n°: 033/2024 – CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2024

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/24>

Objeto: Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - situado no endereço Avenida Rio Branco, n° 978, Centro - Ipiranga do Norte/MT, objeto de matrícula n° 37.512, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

Rogério do Carmo Gabriel  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 049/2024, a **Inexigibilidade nº 008/2024**, Processo nº 033/2024 – CMIN, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratação da **Sra. Tatiane Bianchini Dall Agnol**, portadora do CPF nº 916.989.791-34, referente ao objeto “**Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**” - Imóvel situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula nº 37.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT, com valor correspondente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para a locação do imóvel, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e referente as adaptações oriundas do modelo de locação Built to Suit – BTS, pelo valor total de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

## HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 033/2024, para a Contratação de Serviço de Locação *Built to Suit – BTS* de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a **Sra. Tatiane Bianchini Dall Agnol**, portadora do CPF nº 916.989.791-34, referente ao imóvel situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula nº 37.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 008/2024 - CMIN**, com valor correspondente a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais** para a locação do imóvel, por um período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e referente as adaptações oriundas do modelo de locação *Built to Suit – BTS*, pelo valor total de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3447

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Página 30

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2024

<p>Ambientais de Trabalho);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte para manutenção/Inclusão de novas funções, atualizações e alterações das funções;</li> <li>- ATENDIMENTO MENSAL – SUPORTE NA MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DOCUMENTOS LEGAIS</li> <li>- Suporte para elaborar e Fiscalizar e manter atualizados as Ordens de Serviços de Segurança do Trabalho;</li> <li>- Suporte para manutenção/elaboração de documentos nos termos das Normas Regulamentares (NR's) aplicáveis ao ambiente laboral da Câmara Municipal;</li> <li>- Acompanhar e elaborar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).</li> <li>- Suporte para manutenção/elaboração de mapa de riscos por setor da Câmara Municipal de Campo Verde-MT</li> </ul>				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).				

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Verde-MT, através do endereço eletrônico <https://www.campoverde.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br)

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço de e-mail indicado acima.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 3419 13 10, através do endereço eletrônico <https://www.campoverde.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para [camara@campoverde.mt.leg.br](mailto:camara@campoverde.mt.leg.br)

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Campo Verde – MT, 24 de setembro de 2024.

**MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA**

Comissão de Licitação

**BEATRIZ LEANDRO DA SILVA**

Diretora Geral

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Processo nº: 033/2024 – CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2024

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000024/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/24>

Objeto: Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte/MT, objeto de matrícula nº 37.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 033/2024, para a Contratação de Serviço de Locação Built to Suit – BTS de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a Sra. Tatiane Bianchini Dall Agnol, portadora do CPF nº 916.989.791-34, referente ao imóvel situado no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro - Ipiranga do Norte-MT, objeto de matrícula nº 37.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 008/2024 - CMIN, com valor correspondente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para a locação do imóvel, por um período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e referente as adaptações oriundas do modelo de locação Built to Suit – BTS, pelo valor total de R\$ 114.201,35 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

---

**ATO**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 049/2024

DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, por intermédio deste aviso, torna público nos termos da norma constante do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que irá adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e nos moldes do Termo de Referência expedido, o seguinte item:

Item	Quant.	Und.	Objeto
1	100	Und	Caneta esferográfica- corpo em poliestireno cristal, tinta azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. marca de referência Bic ou de melhor qualidade.
2	100	Und	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor azul. marca de referência Bic ou de melhor qualidade.
3	100	Und	Caneta marca texto - fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada, 1,5 - 3,5mm.
4	30	Und	Tesoura - em aço inoxidável, com 25 cm, cabo plástico, ponta afiada.
5	20	Und	Grampo para grampeador - tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 grampos, contendo ainda a identificação do produto e marca do fabricante.
6	10	Und	Grampeador profissional, em aço, capacidade para 50 folhas.
7	10	Und	Grampeador profissional, em aço, capacidade para 30 folhas.
8	3	Und	Grampeador profissional, em metal, para grampear 100 folhas. Marca de referência Eagle ou de melhor qualidade.
9	4	Und	Grampeador profissional, em metal, capacidade para 240 folhas. marca de referência Eagle ou de melhor qualidade.
10	10	Und	Perfurador para papel - em aço, capacidade de 60 folhas com 2 furos.
11	100	Und	Espiral, para encadernação, plástico de 40 mm até 300 folhas.
12	10	Und	Fita adesiva - crepe, medindo 19 x 50mm, transparente, adesiva.
13	20	Und	Fita adesiva larga, transparente, medindo 45mm x 45m.
14	300	Und	Resma de papel sulfite a4, 75g/m², com 500 folhas.
15	10	Pct	Papel verge branco a4, 180 gramatura, indicado para impressões em laser, jato de tinta e outros processos, resistente a alta temperatura de secagem rápida e possibilita impressão frente e verso, pacote com 50 folhas.
16	120	Und	Prendedor metálico de papel 15mm
17	120	Und	Prendedor metálico de papel 19mm